

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 14 de Março de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3319

Página 1 / 069

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT....

Municípios

Prefeitura Municipal de ampére.....	02
Prefeitura Municipal de Barracão	04
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares.....	06
Prefeitura Municipal de Mangueirinha.....	09
câmara Municipal de Mangueirinha.....	14
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste	15
câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste.....	40
Prefeitura Municipal de Palmas.....	41
Prefeitura Municipal de Pranchita.....	45
câmara Municipal de Pranchita	46
Prefeitura Municipal de São João.....	47
Prefeitura Municipal de Verê	50

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

LEI Nº 2283/2025

Cria cargos temporários e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Ampére, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os cargos temporários, de provimento comissionado, conforme descrição abaixo:

CARGO	Nº VAGAS	VENCIMENTO	C.H SEMANAL	ESCOLARIDADE
Psicólogo	01	R\$ 3.417,15	40 horas	Graduação em Psicologia + Registro no conselho.
Odontólogo	02	R\$ 3.602,73	20 horas	Graduação em Odontologia + Registro no conselho.

Art. 2º O profissional ocupante do cargo de Odontólogo ficará submetido às seguintes atribuições:

I–Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;

II–Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais;

III–Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolutividade;

IV–Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento;

V–Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;

VI–Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar.

VII–Realizar supervisão técnica do THD e ACD;

VIII–Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

IX–Zelar pela boa manutenção de equipamentos e peças, preparar, acondiciona e esteriliza materiais e equipamentos utilizados;

X–Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato;

XI–Operacionalização do sistema de informações específicos;

XII–Outras atividades afins.

XIII–Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em Odontologia;

XIV–Atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive, para justificação de faltas ao emprego, atestados, licenças, laudos e outras informações;

XV–Aplicar anestesia local e troncular e medicação de urgência;

XVI–Examinar os dentes e a cavidade bucal, procedendo, se necessário, a profilaxia, restauração, extração, curativos, tratamentos radiculares, cirurgia e prótese, odontológica preventiva, orientação de higiene e educação odonto-sanitária;

XVII–Acompanhar a evolução do tratamento, anotando dados específicos para relatórios estatísticos e operacionalização dos sistemas de informações específicos;

XVIII–Participar de planejamento, execução, supervisionar e avaliar programas educativos de profilaxias dentária e serviços odontológicos, prevendo recursos para a concretização do trabalho;

XIX–Executar serviços de radiologia dentária;

XX–Programar, coordenar e supervisionar serviços odontológicos;

XXI–Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal a que esteja subordinado, respeitando as normas internas.

Art. 3º O profissional ocupante do cargo de Psicólogo ficará submetido às seguintes atribuições:

I–Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos.

II–Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, em consultórios particulares e em instituições formais e informais.

III–Realizar atendimento familiar para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico.

IV–Realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico.

V–Preparar o paciente para entrada e pós alta hospitalar;

VI–Participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental;

VII–Coordena e supervisiona as atividades de Psicologia em instituições e estabelecimentos de ensino e/ou de estágio, que incluam o tratamento psicológico em suas atividades.

VIII–Participar de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade; organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico.

IX–Participar da elaboração, execução e análise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal

envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividades meio; X–Demais tarefas correlatas.

XI–Utilizar métodos e técnicas psicológicas, visando o diagnóstico, observando reações e comportamentos individuais;

XII–Planejar, coordenar, executar atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio;

XIII–Pesquisar, implantar novas metodologias de trabalho;

XIV–Orientar quanto às formas mais adequadas de atendimento e disciplina, objetivando o ajustamento e a interação do indivíduo;

XV–Atuar na orientação psicopedagógica, prestando auxílio a outros profissionais da área de saúde;

XVI–Prestar colaboração em assuntos psicológicos ligados a outras ciências;

XVII–Analisar influências que fatores externos atuam sobre o indivíduo, através de técnicas inerentes ao exercício profissional, objetivando o tratamento;

XVIII–Atuar preventivamente na correção de distúrbios psíquicos;

XIX–Auxiliar a equipe médica, fornecendo dados psicopatológicos para diagnosticar o tratamento de enfermidades;

XX–Realizar visitas domiciliares e acompanhar a evolução dos pacientes;

XXI–Operacionalizar sistemas de informações específicos dentro de sua área de atuação;

XXII–Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária.

Art. 4º Os cargos criados por esta Lei possuem caráter temporário de até 12 (doze) meses, os quais serão supridos por concurso público a ser realizado.

Art. 5º Os servidores ocupantes dos cargos criados através da presente Lei ficarão vinculados ao regime geral de previdência social.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE/PR, 13 DE MARÇO DE 2025.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH - PREFEITO MUNICIPAL
EVANDRO CARLOS DAL'VESCO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod444432

LEI Nº 2284/2025

Altera a Lei Municipal Nº 1.949/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta-se ao art. 48, da Lei Municipal Nº 1.949, de 23 de março de 2021, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no Município de Ampére – SUAS, o seguinte parágrafo:

Art. 48...

§ 6º Mediante estudo social, o valor previsto no parágrafo anterior poderá ser de até 03 (três) salários mínimos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE/PR, 13 DE MARÇO DE 2025.

Cod444435

LEI Nº 2285/2025

Dispõe sobre a regulamentação do §19 do artigo 85, da Lei Federal Nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) no âmbito do Poder Executivo do Município de Ampére e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os honorários de sucumbência recebidos em decorrência de ações judiciais que envolvem o Município pertencem originariamente aos ocupantes do cargo efetivo de Procurador Jurídico do Município, nos termos do §19, do artigo 85, da Lei Federal Nº 13.105/15 e da Lei Federal Nº 8.906/94, e serão rateados, proporcionalmente à atuação, entre os procuradores existentes.

§1º O total do produto dos honorários advocatícios de sucumbência recebidos nas ações judiciais que envolvem o Município será rateado de maneira proporcional a atuação processual entre os Procuradores.

§2º O recolhimento dos honorários advocatícios de sucumbência será realizado mediante guia de arrecadação oficial ou depósito judicial vinculado aos respectivos autos, ou mediante guia ou depósito direto em conta bancária de titularidade do Município, vinculados à receita específica.

§3º Os Procuradores receberão os honorários advocatícios de sucumbência junto aos seus vencimentos mensais em folha de pagamento, que mencionará a verba específica.

§4º Os honorários previstos no caput deste artigo são verbas de natureza privada de caráter alimentar, não constituindo encargos, sendo pagos exclusivamente pela parte sucumbente ou devedora.

§5º A defesa judicial do Município será realizada pelos respectivos procuradores jurídicos, cabendo a estes os honorários de sucumbência dessas ações.

Art. 2º Os honorários de sucumbência não integram o vencimento e não servirão como base de cálculo para adicionais, gratificações ou qualquer outra vantagem pecuniária, bem como não integrarão a base de cálculo, compulsória ou facultativa, da contribuição previdenciária.

§1º Os honorários advocatícios, nos termos do caput deste artigo, serão distribuídos em periodicidade mensal, não podendo, com as demais parcelas remuneratórias, ultrapassar o teto constitucional previsto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal, caso em que o saldo remanescente será distribuído nos meses subsequentes.

§2º Nos casos do procurador efetivo abrangido pela presente Lei vir a ser exonerado,

permanecerá o direito à percepção de honorários, proporcionalmente a sua atuação processual.

Art. 3º Os ingressantes na carreira de procurador do Município passarão a ter direito ao rateio de valores recebidos proporcionalmente a atuação nos processos que ingressarem.

Art. 4º O Controle da conta bancária e das transferências para quem de direito ficará a cargo de um procurador efetivo e do servidor responsável pela Secretaria de Finanças.

Art. 5º Ficam convalidados os valores já recebidos até esta data a título de honorários sucumbenciais.

Art. 6º Os valores referentes à percepção de honorários advocatícios de sucumbência existentes em conta, sob tal rubrica, ainda pendentes de levantamento até a data da entrada em vigor desta Lei, serão realizados na forma das regras previstas na presente Lei, proporcionalmente à atuação dos Procuradores.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE/PR, 13 DE MARÇO DE 2025.

Cod444437

LEI Nº 2286/2025

Reconhece de utilidade pública a Associação Esportiva de Futebol Amperense.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública a Associação Esportiva de Futebol Amperense (AEFA), inscrita no CNPJ sob o Nº 54.497.841/0001-85, sendo uma associação sem fins lucrativos que tem como finalidade o ensino de esportes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE/PR, 13 DE MARÇO DE 2025.

Cod444438

LEI Nº 2287/2025

Dispõe sobre repasse excepcional ao Instituto de Saúde de Ampére–ISA e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º–Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para o Instituto de Saúde de Ampére – ISA, em caráter excepcional, a importância de R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º–O repasse do valor previsto nesta Lei será utilizado para o pagamento de fornecedores.

Art. 3º–Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE/PR, 13 DE MARÇO DE 2025.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH - PREFEITO MUNICIPAL
EVANDRO CARLOS DAL'VESCO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod444439

PORTARIA Nº 139/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

Art. 1º–EXONERAR a pedido, o Jovem Aprendiz Gustavo Viana Genangelo Matrícula nº 2650, do cargo de Auxiliar Administrativo Aprendiz, conforme prevê o artigo 24, Inciso IV da Lei Municipal nº 1317/10.

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 13 de março de 2025.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH - PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod444426

Contrato nº 51/2025

Pregão Eletrônico 10/2025

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.

Contratada: LICITE SAÚDE COM. PROD. HOSP. LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.223.536/0001-98.

Valor: R\$ 194.800,00 (Cento e Noventa e Quatro Mil e Oitocentos Reais)

Vigência: Início: 11/03/2025 Término: 11/03/2026

Licitação: Pregão Eletrônico 10/2025

Objeto: Aquisição de soluções fisiológicas, para suprir as demandas dos serviços de atenção primária da rede municipal de saúde de Ampére.

DOUGLAS POTRICH - Prefeito

Ampére-Paraná.

Cod444429

CORREÇÃO DE DIÁRIA

Lei nº 2235/2024.

Onde se lê;

Sr. Edson Gonçalves Chortaszko, Controle Interno,

Matrícula: 2004

Quantidade: 02(Duas) diárias.

Valor Total: 691,40 (Seiscentos e Noventa e Um Reais e Quarenta Centavos).

conforme cronograma abaixo:

Destino/Local: CURITIBA–PR

Motivo: Participação do Encontro da Rede do Programa Conecta 399–Interlocutor.

Data e hora de saída: 10/03/2025 às 12h00

Data e hora de retorno: 12/03/2025 às 04h00

Veículo: TAQ-7D92

Leia-se;

Sr. Edson Gonçalves Chortaszko, Controle Interno,

Matrícula: 2004

Quantidade: 02(Duas) diárias.

Valor Total: 691,40 (Seiscentos e Noventa e Um Reais e Quarenta Centavos).

conforme cronograma abaixo:

Destino/Local: CURITIBA–PR

Motivo: Participação do Encontro da Rede do Programa Conecta 399 – Interlocutor, acompanhamento do Prefeito a Secretaria de Planejamento e Assembleia Legislativa.

Data e hora de saída: 10/03/2025 às 12h00

Data e hora de retorno: 12/03/2025 às 18h00

Veículo: TAY-0B36

EVANDRO CARLOS DAL'VESCO

Secretário de Administração

CORREÇÃO DE DIÁRIA

Lei nº 2235/2024.

Onde se lê;

Sr. Tiago Godinho Beber, Agente de Contratação,

Matrícula: 1981

Quantidade: 02(Duas) diárias.

Valor Total: 691,40 (Seiscentos e Noventa e Um Reais e Quarenta Centavos).

conforme cronograma abaixo:

Destino/Local: CURITIBA–PR

Motivo: Participação do Encontro da Rede do Programa Conecta 399–Interlocutor.

Data e hora de saída: 10/03/2025 às 12h00

Data e hora de retorno: 12/03/2025 às 04h00

Veículo: TAQ-7D92

Leia-se;

Sr. Tiago Godinho Beber, Agente de Contratação,

Matrícula: 1981

Quantidade: 02(Duas) diárias.

Valor Total: 691,40 (Seiscentos e Noventa e Um Reais e Quarenta Centavos).

conforme cronograma abaixo:

Destino/Local: CURITIBA–PR

Motivo: Participação do Encontro da Rede do Programa Conecta 399 – Interlocutor, acompanhamento do Prefeito a Secretaria de Planejamento e Assembleia Legislativa.

Data e hora de saída: 10/03/2025 às 12h00

Data e hora de retorno: 12/03/2025 às 18h00

Veículo: TAY-0B36

EVANDRO CARLOS DAL'VESCO

Secretário de Administração

Cod444440

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº 2235/2024.

Servidor: Francieli Regina Varaschini,

Matrícula: 2464

Quantidade: 01(uma) diária.

Valor Total: 345,70(trezentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).

conforme cronograma abaixo:

Destino/Local: FOZ DO IGUAÇU–PR

Motivo: SEMINÁRIO DE COOPERAÇÃO PEDAGÓGICA COM MUNICÍPIOS – NCPM 2025

Data e hora de saída: 19/03/2025 às 09h00

Data e hora de retorno: 20/03/2025 às 17h00

Veículo: SDP-0E31

Margarete Dal Molin Filho - Secretária de Educação

Cod444441

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 14 de Março de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3319

Página 4 / 069

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

DECRETO Nº 109/2025

NOMEIA SECRETÁRIO DE
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E
TURISMO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado DIEYSON MATIELO BUGANÇA, CPF nº 074.733.569-92, para o cargo de SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, a partir do dia 17 de março de 2025.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 12 de março de 2025.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

DECRETO Nº 108/2025

NOMEIA SECRETÁRIA DE
ADMINISTRAÇÃO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada ROSANE MACHADO DE FREITAS VIEIRA DE ANDRADE, CPF nº 014.557.419-90 para o cargo de SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, a partir do dia 17 de março de 2025.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 12 de março de 2025.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº 343	
Nome: ADILSON PINTO	CPF: 029.484.259-48
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 954
Órgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE	
Conta bancária: SICREDI AG:0738 C.C.00034432-5	
ACOPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	
DADOS DA VIAGEM	
Data: SAIDA DIA 12/03/2025 AS 07:00H RETORNO DIA 12/03/2025 19:46H	
Destino: GUARAPUAVA-PR	
Transporte utilizado: VOYAGE AXT5188	Quantidade de Diárias: 0,5
Finalidade: TRANSPORTE PACIENTE CONSULTA.	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
☐ TCE/PR ☐ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ☐ SECRETARIAS ESTADUAIS	
☐ CURSO ☒ OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. **13/03/2025**

Adilson Pinto
Solicitante

☒ Autorizado ☐ Não autorizado

Carla
Autoridade Responsável

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 14 de Março de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3319

Página 5 / 069

ANEXO III

Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE

Nº 142	
Nome: Everaldo da Silva Vargas	CPF: 083.308.769-00
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 1914
Órgão de Lotação: Secretaria de Saúde	
Conta Bancária: ITAU AG:4021 CONTA 22892 1	
Acompanhantes: CONFORME RELATÓRIO EM ANEXO	

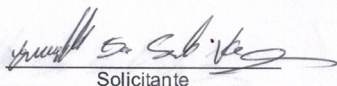
DADOS DA VIAGEM

Data: saída dia 12/03/2025 as 10:00Hmin e retorno dia 13/03/2025 as 13:00 hmin	
Destino: CURITIBA PR	
Transporte utilizado: gol Ber2j65	Quantidade de Diárias: 1,5
Finalidade: LEVAR PACIENTE CONSULTA	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
() TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS	
() CURSO (x) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

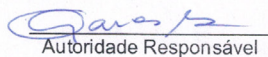
Informações Complementares:

Barracão/PR. 13/03/2025


Solicitante

Nome e Cargo do Servidor Beneficiário

(x) Autorizado () Não autorizado


Autoridade Responsável

ANEXO V
Lei Municipal nº 2.408/2024
RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO
Utilização de Diárias

Lei Municipal nº 2.408/2024

Cod444424

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

PORTARIA Nº118/2025

A prefeita Municipal com fulcro no disposto no artigo 2º da Lei Municipal 247/2005 e de conformidade com o que dispõe o Código de Organização, Justiça e Disciplina Desportiva do Estado do Paraná e no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º- Nomear para integrar o Tribunal Permanente de Justiça e Disciplina Desportiva, os membros abaixo indicados:
Auditor: Idmara Blasco Barossi–Presidente
Auditor: Rafael Espindola de Abreu–Relator
Auditor: Fernanda Roberta da Rosa–Secretaria
Auditor: Jonas dos Santos Bueno
Auditor: Anderson Matias
Auditor: Bianca Rochemback
Auditor: Daniele Periolo Bringhenti
Art. 2º–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando na integra a Portaria nº 118/2023 de 27 de junho de 2023.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPR-SE.
Coronel Domingos Soares Pr., em 07 de março de 2025.
MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA - PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 119/2025

A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento protocolado sob o nº 160/2025, R E S O L V E:
EXONERAR
Art. 1º–A pedido, a partir de 06 de março de 2025, a Sra. AMANDA RAFAELA SOARES MARTINS, portadora do documento de identidade RG nº 14280051-9/PR, inscrita no CPF/ MF sob o nº 114.575.459-77, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida através de Processo Seletivo Simplificado–PSS, em 11 de abril de 2023, conforme a Portaria nº 078/2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPR-SE.
Coronel Domingos Soares PR., em 10 de março de 2025.
MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº120/2025

A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento nº 154/2025, R E S O L V E:
EXONERAR
Art. 1º–A pedido, a partir de 10 de março de 2025, a Sra. NOELI NUNES BATISTA , portadora do documento de identidade RG nº 7058383-6/PR, inscrita no CPF/ MF sob o nº 018107899-66 do cargo de Professora, admitida através de Concurso Público, em 18 de fevereiro de 2002, conforme a Portaria 039/2002.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPR-SE.
Coronel Domingos Soares PR., em 10 de março de 2025.
MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL

Cod444376

TERMO ADITIVO 3

CONTRATO 85/2024-PMCDs
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de serviços de readequação em estradas vicinais com extensão de 4,2 Km.
Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA IVAN VLADIMIR SCIPION BONOTTO, 140, 140–CEP: 85555000–BAIRRO: ÁREA INDUSTRIAL, Palmas/PR, inscrita no CNPJ sob nº 14.543.509/0001-95 neste ato devidamente representada por ADRIANO JOSÉ WITEK de CPF 026.837.309-42, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações
Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro na Lei nº 14.133/21 aliado

ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula terceira em adicionais de 01 (um) mês no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 14/04/2025 e vigência em 14/04/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.
CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.
Coronel Domingos Soares–PR., 12/03/2025.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Cod444374

TERMO ADITIVO 3

CONTRATO 30/2022-PMCDs
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para atender a demanda da Casa de Apoio, instituída pela Lei Municipal nº 981/2021 e Departamento de Administração.
Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e VITTALEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a AV ARVELINO DURANTE, 3466 BLOCO A–CEP: 86720000–BAIRRO: POLO INDUSTRIAL, Sabará/MG, inscrita no CNPJ sob nº 09.174.668/0001-20 neste ato devidamente representada por JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA de CPF 730.878.319-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações
1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula terceira em adicionais de 10 (dez) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 10/01/2026 e vigência em 10/03/2027.
1.2 Adita-se também a Clausula Quarta, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 3,337110%, entre março de 2024 e janeiro de 2025, compondo doravante o seguinte importe unitário:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Reajuste unitário	Preço unitário reajustado
01	03	Cobertor de solteiro, 100% poliéster, antialérgico, anti-mofo, 2mx1,4m.	UN	R\$ 1,83	R\$ 56,60
01	05	Kit Lençol de solteiro, 100% algodão, 3 peças por kit composto por um lençol com elástico de aproximadamente 35cm x 88cm x 188cm; um lençol superior de aproximadamente 220cm x 130cm; uma fronha de aproximadamente 50cm x 70cm, em cor lisa ou estampada, em tons claros.	UN	R\$ 2,38	R\$ 73,58

1.3 O presente termo importara em um valor total de 227,34 (Duzentos e Vinte e Sete Reais e Trinta e Quatro Centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.
CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.
Coronel Domingos Soares–PR., 07/03/2025.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Cod444375

TERMO ADITIVO 2

CONTRATO 23/2022-PMCDs

Objeto: Aquisição de utensílios e equipamentos para suprir a demanda das escolas da rede municipal.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e F SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 572, 572–CEP: 85555000–BAIRRO: LAGOA, Palmas/PR, inscrita no CNPJ sob nº 31.637.244/0001-03 neste ato devidamente representada por FRANCIELI SANTOS de CPF 058.910.679-19, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula terceira em adicionais de 02 (dois) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 03/05/2025 e vigência em 03/05/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares–PR., 12/03/2025.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Cod444377

TERMO ADITIVO 12

CONTRATO 47/2022-PMCDs

Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar para o Município de Coronel Domingos Soares.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e ADEMIR SEBASTIÃO FERREIRA AVILA 06118037981, pessoa jurídica de direito privado, com sede a FAZENDA CACUMBANGUE, S/N–CEP: 85557000–BAIRRO: INTERIOR, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº 37.735.369/0001-52 neste ato devidamente representada por ADEMIR SEBASTIÃO FERREIRA AVILA de CPF 061.180.379-81, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

a. Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93, disposições contratuais aliada a demanda de alunos informada através do Memorando Interno 28/2025 aplicada presentemente na linha ora alterada, originária do Departamento de Municipal de Educação;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 05 (cinco) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 15/08/2025 e vigência em 15/05/2027.

1.2 Conforme descrição abaixo:

ITENS						
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
Preço total						

1	8	2374	Linha 26–CACUMBANGUE: VEÍCULO DE 10 A 18 LUGARES ROTA: SAÍDA SEDE, FAZENDA DO CELSO REIS, ELTON PASSOS, DISENHA, CACUMBANGUE, PONTE ESTRELA, ANTIGA FAZENDA DO SANTA FÉ, INDO SENTIDO IRATIM ATÉ PRIMEIRO POSTO FISCAL, DA REMASA, VOLTA PARA A ESCOLA AURORA FABRICIO DAS NEVES E COLÉGIO ESTADUAL SANTA CATARINA, FAZENDO PERCURSO INVERSO NO FINAL DO PERÍODO PARA DEVOLUÇÃO DOS ALUNOS. 81 KM/DIA.	KM	8.100,00	4,66	37.746,00
TOTAL							37.746,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares–PR., 12/03/2025.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Cod444378

TERMO ADITIVO 4

CONTRATO 5/2024-PMCDs

Objeto: Aquisição de itens panificados para a Alimentação Escola para o ano de 2024 da rede municipal de ensino do Município através do Departamento Municipal de Educação. Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e CRISTIANE DA MAIA RODRIGUES , pessoa jurídica de direito privado, com sede a AVENIDA ARAUCARIA, 0 CASA–CEP: 85557000–BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº 29.742.912/0001-10 neste ato devidamente representada por CRISTIANE DA MAIA RODRIGUES de CPF 087.805.309-31, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro na Lei nº 14.133/21 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula terceira em adicionais de 02 (dois) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 14/05/2025 e vigência em 14/05/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares–PR., 12/03/2025.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Cod444379

TERMO ADITIVO 2

CONTRATO 20/2023-PMCDs

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças de Mecânica e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva das Máquinas pesadas e implementos agrícolas que compõem a Frota Municipal.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos

Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e LILA ELETRO DIESEL LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA DARCILIO TIESCA, 2248–CEP: 85557000–BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº 46.716.527/0001-18 neste ato devidamente representada por ELIENE DOS SANTOS FIGUEIREDO de CPF 013.633.072-07, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula terceira em adicionais de 06 (seis) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 19/09/2025 e vigência em 19/09/2025.

1.2 Adita-se também a Clausula Quarta, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 8,916190%, entre março de 2023 e fevereiro de 2025, compondo doravante o seguinte importe unitário:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Reajuste unitário	Preço unitário reajustado
01		Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de mecânica pesadas e implementos/máquinas agrícolas	HORA	R\$ 17,42	R\$ 212,75
01	01	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de solda em máquinas pesadas e implementos agrícolas.	HORA	R\$ 17,81	R\$ 217,53
01	02	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de torno em máquinas pesadas e implementos agrícolas.	HORA	R\$ 19,57	R\$ 239,10

03

1.3 O presente termo importara em um valor total de 44.306,54 (Quarenta e Quatro Mil, Trezentos e Seis Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares–PR., 12/03/2025.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

Contratado

Cod444380

PROCESSO N.º 11/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Pagamento de anuidade da AESUPAR (Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná).
Fornecedor/Executor: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANA
CNPJ: 01.196.077/0001-41

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).
Cel. Domingos Soares-PR, 13/03/2025.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

Cod444400

PROCESSO N.º 10/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial CITROEN C3 LIVE PACK 1.0 MT, placa SEU-7C60 pertencente a frota do Departamento de Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR..
Fornecedor/Executor: CHANSON VEÍCULOS LTDA.

CNPJ: 03.326.331/0003-76
O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 3.006,62(Três Mil e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos).
Cel. Domingos Soares-PR, 13/03/2025.

Maria Antonieta de Araújo Almeida - Prefeita Municipal

Cod444401

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Dispõe sobre a prestação de contas do Incentivo para Fortalecimento das Ações voltadas à Primeira Infância. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei 692/2014, considerando a reunião ordinária realizada no dia 12 de março de 2025, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Incentivo para Fortalecimento das Ações voltadas à Primeira Infância, período 01/07 a 13/12/2024 – FINAL, oriundo do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Domingos Soares, 12 de março de 2025.

Berenice Reis Kopstein

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Cod444430

RESOLUÇÃO Nº 02/2025

Dispõe sobre a prestação de contas do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei 692/2014, considerando a reunião ordinária realizada no dia 12 de março de 2025, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, período 01/07 a 13/12/2024 – FINAL, oriundo do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Domingos Soares, 12 de março de 2025.

Berenice Reis Kopstein

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Cod444431

RESOLUÇÃO Nº 03/2025

Dispõe sobre a prestação de contas do Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei 692/2014, considerando a reunião ordinária realizada no dia 12 de março de 2025, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, período 2 º semestre de 2024, sendo considerada como FINAL, oriundo do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Domingos Soares, 12 de março de 2025.

Berenice Reis Kopstein

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Cod444433

RESOLUÇÃO Nº 04/2025

Dispõe sobre o calendário de reuniões ordinárias.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei 692/2014, considerando a reunião ordinária realizada no dia 12 de março de 2025, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2025;

Horário das reuniões	13h30min
Janeiro	Recesso
Fevereiro	Recesso
Março	12/03/2025
Abril	16/04/2025
Mai	14/05/2025
Junho	18/06/2025
Julho	16/07/2025
Agosto	20/08/2025
Setembro	17/09/2025
Outubro	15/10/2025
Novembro	12/11/2025
Dezembro	03/12/2025

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Domingos Soares, 12 de março de 2025.

Berenice Reis Kopstein

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Cod444434

RESOLUÇÃO Nº 05/2025

Dispõe sobre o Fluxo Descritivo de Entrega Voluntária em Coronel Domingos Soares/PR “Entregar Também é Proteger”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei 692/2014, considerando a reunião ordinária realizada no dia 12 de março de 2025, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Fluxo Descritivo de Entrega Voluntária em Coronel Domingos Soares/PR “Entregar Também é Proteger”, 1ª edição [2024].

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Domingos Soares, 12 de março de 2025.

Berenice Reis Kopstein

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Cod444436

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

PORTARIA Nº10 DE 13 DE MARÇO DE 2025

Nomeia os integrantes que comporão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná.
O Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. LEANDRO DORINI, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos constantes do Art. 66, incisos VIII e IX, ambos referentes a Lei Orgânica do Município de Mangueirinha; e CONSIDERANDO o Art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 2012, e Art. 7º da Lei Estadual nº 18.519, de 2015, RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil–COMPDEC, do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, conforme segue:
COORDENADOR MUNICIPAL: JÚLIO CEZAR DORINI MORAES, CPF XXX.337.XXX.68;
SECRETÁRIA: ADRIANO MENDES DOS SANTOS; CPF XXX.662.XX.94;
DIRETOR OPERACIONAL: MARCELO LUIZ SEBEN; CPF XXX.103.XXX.13.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de março de 2025.
LEANDRO DORINI - Prefeito do Município de Mangueirinha

Cod444425

RESOLUÇÃO 01/2025

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº2.117/2019, e suas alterações, considerando a deliberação em plenária ordinária realizada em 13 de março de 2025, Resolve: Art. 1º–Aprovar a Prestação de Conta FINAL referente ao segundo semestre de 2024, do Repasse Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e Adolescente, por meio do acesso a produtos de higiene íntima, Deliberação 078/2022 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, ao município de Mangueirinha Paraná.
Art. 2º–Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Mangueirinha, 13 de março de 2025.
JANE APARECIDA STANK - Presidente do CMDCA
Gestão: 2024-2026

Cod444383

RESOLUÇÃO 02/2025

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº2.117/2019, e suas alterações, considerando a deliberação em plenária ordinária realizada em 13 de março de 2025, Resolve:
Art. 1º–Aprovar a Prestação de Conta FINAL referente ao segundo semestre de 2024, do Repasse Incentivo Benefício Eventual para Famílias Indígenas com Crianças e Adolescentes, Deliberação 03/2023 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, ao município de Mangueirinha Paraná.
Art. 2º–Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Mangueirinha, 13 de março de 2025.
JANE APARECIDA STANK - Presidente do CMDCA
Gestão: 2024-2026

Cod444385

RESOLUÇÃO 03/2025

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº2.117/2019, e suas alterações, considerando a deliberação em plenária ordinária realizada em 13 de março de 2025, Resolve:
Art. 1º–Aprovar a Prestação de Conta FINAL referente ao segundo semestre de 2024, do Repasse Projeto Parque Acessível para Crianças e Adolescentes com Deficiência Deliberação 080/2022, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, ao município de Mangueirinha Paraná.
Art. 2º–Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Mangueirinha, 13 de março de 2025.
JANE APARECIDA STANK - Presidente do CMDCA
Gestão: 2024-2026

Cod444386

RESOLUÇÃO 04/2025

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº2.117/2019, e suas alterações, considerando a deliberação em plenária ordinária realizada em 13 de março de 2025, Resolve:
Art. 1º–Aprovar a Prestação de Conta FINAL referente ao segundo semestre de 2024, do Repasse Incentivo Atenção à Criança e Adolescente Deliberação 089/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, ao município de Mangueirinha Paraná.
Art. 2º–Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Mangueirinha, 13 de março de 2025.
JANE APARECIDA STANK - Presidente do CMDCA
Gestão: 2024-2026

Cod444387

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 006/2025–PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: GERSON VENITES
OBJETO: Locação de imóvel urbano com 5.045,94 m², localizado na Vila Rural 03 Pinheiros, Distrito do Covó para funcionamento de Abrigo Temporário de Animais Domésticos (Cães e Gatos).
VALOR: R\$ 2.277,00 (Dois mil, duzentos e setenta e sete reais mensais).
Mangueirinha, 12 de Março de 2025
Leandro Dorini – Prefeito

Cod444357

EXTRATO DO CONTRATO N.º 105/2025 – PMM

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 – PMM.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025 – PMM.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
LOCADOR: GERSON VENITES
CPF: nº 034.812.079-64
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel urbano com 5.045,94 m², localizado na Vila Rural 03 Pinheiros, Distrito do Covó para funcionamento de abrigo temporário de animais domésticos (cães e gatos).
VALOR: R\$ 2.277,00 (dois mil duzentos e setenta e sete reais) mensais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Os recursos financeiros necessários para a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme planejamento financeiro do Município de Mangueirinha/PR, Recursos Orçamentários: Organograma:12.001, Máscara Orçamentária:12.001.20.606.0013.2056.3.3.90.36.00, Organograma:12.003, Máscara Orçamentária:12.003.18.542.0012.2068.3.3.90.36.00.
EXECUÇÃO: Conforme Edital
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA: 13 de março 2025.
Mangueirinha,
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

Cod444443

DECRETO 135/2025

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município.

Leandro Dorini, Prefeito Municipal de Manguaerinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando os dispositivos constantes do art. 43 – parágrafo 1º - inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando o art. 6º da Lei Municipal nº 2432/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Manguaerinha, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, referente o exercício financeiro de 2025, no valor de **R\$ 496.144,73 (Quatrocentos e Noventa e Seis Mil e Cento e Quarenta e Quatro Reais e Setenta e Três Centavos)**, para reforço de dotações orçamentárias, conforme discriminadas no anexo.

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, fica indicado a Anulação de Dotação, de acordo com o que prevê o inciso III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguaerinha, em 13 de Março de 2025.

LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 14 de Março de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3319

Página 11 / 069



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Relação de Alterações Orçamentárias

C.N.P.J.: 77.774.867/0001-29

Município: MANGUEIRINHA

Parâmetros: Id:

[1569486,1569483,1569478,1569469,1569468,1569460,1569456,1569453,1569446,1569443,1569439,1569438,1569431,1569428,1569426,1569425,1569424,1569350,1569347,1569341,1569333,1569332,1569331,1569329] - Versão: 34 de 05/02/2025 10:03:15

Página: 1 / 3

Data de Emissão: 13/03/2025

Período: null até null

Usuário: Nonnemacher

Atos			Créditos					Origens				
Data	De Abertura	Autorizativo	Tipo	Natur. Desp.	Ação	Recurso	Valor	Tipo	Natur. Desp.	Ação	Recurso	Valor

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Crédito suplementar	3.3.90.14.00.00.00.00	2074	00940/00940.	10.000,00	Entidade Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA			Superávit financeiro		00940/00940.	10.000,00	
Total da Entidade Origem:											10.000,00	
Crédito suplementar	3.3.90.30.00.00.00.00	2074	00940/00940.	10.000,00	Entidade Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA			Superávit financeiro		00940/00940.	10.000,00	
Total da Entidade Origem:											10.000,00	
Crédito suplementar	3.3.90.39.00.00.00.00	2074	00940/00940.	40.000,00	Entidade Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA			Superávit financeiro		00940/00940.	40.000,00	
Total da Entidade Origem:											40.000,00	
Crédito suplementar	4.4.90.52.00.00.00.00	2074	00940/00940.	45.575,84	Entidade Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA			Superávit financeiro		00940/00940.	45.575,84	
Total da Entidade Origem:											45.575,84	
Crédito suplementar	3.3.90.30.00.00.00.00	2074	00940/00940.	2.479,33	Entidade Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA			Superávit financeiro		00940/00940.	2.479,33	
Total da Entidade Origem:											2.479,33	
Crédito suplementar	3.3.90.14.00.00.00.00	2075	01941/00941.	3.000,00	Entidade Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA			Superávit financeiro		01941/00941.	3.000,00	
Total da Entidade Origem:											3.000,00	
Crédito suplementar	3.3.90.30.00.00.00.00	2075	01941/00941.	54.062,36	Entidade Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA			Superávit financeiro		01941/00941.	54.062,36	
Total da Entidade Origem:											54.062,36	
Crédito suplementar	3.3.90.39.00.00.00.00	2075	01941/00941.	26.000,00	Entidade Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA			Superávit financeiro		01941/00941.	26.000,00	
Total da Entidade Origem:											26.000,00	
Crédito suplementar	4.4.90.52.00.00.00.00	2075	01941/00941.	12.143,78	Entidade Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA			Superávit financeiro		01941/00941.	12.143,78	
Total da Entidade Origem:											12.143,78	
Crédito suplementar	3.3.90.30.00.00.00.00	2075	00939/00939.	295,27	Entidade Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA			Superávit financeiro		00939/00939.	295,27	
Total da Entidade Origem:											295,27	

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: Nonnemacher. Emissão: 13/03/2025, às 15:18:02. Protocolo: c3ed2c98-2b4c-49d8-bfbd-ee31bd388bcd

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 14 de Março de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3319

Página 12 / 069



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Relação de Alterações Orçamentárias

C.N.P.J.: 77.774.867/0001-29

Município: MANGUEIRINHA

Parâmetros: Id:

[1569486,1569483,1569478,1569469,1569468,1569460,1569456,1569453,1569446,1569443,1569439,1569438,1569431,1569428,1569426,1569425,1569424,1569350,1569347,1569341,1569333,1569332,1569331,1569329] - Versão: 34 de 05/02/2025 10:03:15

Página: 2/ 3

Data de Emissão: 13/03/2025

Período: null até null

Usuário: Nonnemacher

Atos			Créditos					Origens				
Data	De Abertura	Autorizativo	Tipo	Natur. Desp.	Ação	Recurso	Valor	Tipo	Natur. Desp.	Ação	Recurso	Valor
			Crédito suplementar	3.3.90.14.00.00.00.00	2081	00934/00934.	6.000,00	Entidade Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA				
								Superávit financeiro			00934/00934.	6.000,00
								Total da Entidade Origem:				6.000,00
			Crédito suplementar	3.3.90.30.00.00.00.00	2081	00934/00934.	30.000,00	Entidade Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA				
								Superávit financeiro			00934/00934.	30.000,00
								Total da Entidade Origem:				30.000,00
			Crédito suplementar	3.3.90.39.00.00.00.00	2081	00934/00934.	25.666,78	Entidade Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA				
								Superávit financeiro			00934/00934.	25.666,78
								Total da Entidade Origem:				25.666,78
			Crédito suplementar	4.4.90.52.00.00.00.00	2081	00934/00934.	10.000,00	Entidade Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA				
								Superávit financeiro			00934/00934.	10.000,00
								Total da Entidade Origem:				10.000,00
			Crédito suplementar	3.3.90.30.00.00.00.00	2075	01955/00941.	20.000,00	Entidade Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA				
								Superávit financeiro			01955/00941.	20.000,00
								Total da Entidade Origem:				20.000,00
			Crédito suplementar	4.4.90.52.00.00.00.00	2075	01955/00941.	54.000,00	Entidade Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA				
								Superávit financeiro			01955/00941.	54.000,00
								Total da Entidade Origem:				54.000,00
			Crédito suplementar	3.3.90.30.00.00.00.00	6002	00880/00880.	1.696,84	Entidade Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA				
								Superávit financeiro			00880/00880.	1.696,84
								Total da Entidade Origem:				1.696,84
			Crédito suplementar	3.3.90.30.00.00.00.00	6002	00883/01011.	119,65	Entidade Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA				
								Superávit financeiro			00883/01011.	119,65
								Total da Entidade Origem:				119,65
			Crédito suplementar	3.3.90.39.00.00.00.00	2051	01952/00934.	31.377,12	Entidade Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA				
								Superávit financeiro			01952/00934.	31.377,12
								Total da Entidade Origem:				31.377,12
			Crédito suplementar	3.3.90.39.00.00.00.00	2048	01956/00934.	6.849,31	Entidade Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA				
								Excesso de			01956/00934.	6.849,31
								Total da Entidade Origem:				6.849,31

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: Nonnemacher. Emissão: 13/03/2025, às 15:18:02. Protocolo: c3ed2c98-2b4c-49d8-bfbd-ee31bd388bcd

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 14 de Março de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3319

Página 13 / 069



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Relação de Alterações Orçamentárias

C.N.P.J.: 77.774.867/0001-29

Município: MANGUEIRINHA

Parâmetros: Id:

[1569486,1569483,1569478,1569469,1569468,1569460,1569456,1569453,1569446,1569443,1569439,1569438,1569431,1569428,1569426,1569425,1569424,1569350,1569347,1569341,1569333,1569332,1569331,1569329] - Versão: 34 de 05/02/2025 10:03:15

Página: 3/ 3

Data de Emissão: 13/03/2025

Período: null até null

Usuário: Nonnemacher

Atos			Créditos					Origens				
Data	De Abertura	Autorizativo	Tipo	Natur. Desp.	Ação	Recurso	Valor	Tipo	Natur. Desp.	Ação	Recurso	Valor
			Crédito suplementar	4.4.90.52.00.00.00.00	2048	01956/00934.	61.643,84	Entidade Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA				
								Excesso de			01956/00934.	61.643,84
								Total da Entidade Origem:				61.643,84
			Crédito suplementar	4.4.90.52.00.00.00.00	2081	01957/00934.	30.000,00	Entidade Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA				
								Excesso de			01957/00934.	30.000,00
								Total da Entidade Origem:				30.000,00
			Crédito suplementar	3.3.90.39.00.00.00.00	2086	01900/00900.	12.714,48	Entidade Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA				
								Excesso de			01900/00900.	12.714,48
								Total da Entidade Origem:				12.714,48
			Crédito suplementar	3.3.90.39.00.00.00.00	2086	01900/00900.	2.520,13	Entidade Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA				
								Superávit financeiro			01900/00900.	2.520,13
								Total da Entidade Origem:				2.520,13
						Total da Entidade:	496.144,73					496.144,73
						Total Geral:	496.144,73					496.144,73

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: Nonnemacher. Emissão: 13/03/2025, às 15:18:02. Protocolo: c3ed2c98-2b4c-49d8-bfbd-ee31bd388bcd

Cod444428

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia



3558891767

<http://dioems.com.br/>

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Pauta da 7ª Sessão Ordinária do primeiro ano legislativo da 19ª legislatura da Câmara Municipal de Manguueirinha (17/03/2025).

-Matérias a apresentar: -Do Poder Legislativo Municipal

-Balancete Financeiro n.º 01/2025 no valor de R\$ 224.616,14 (duzentos e vinte e quatro mil seiscentos e dezesseis reais e quatorze centavos).

-Projeto de Emenda à Lei Orgânica n.º 01/2025–Altera a Lei Orgânica do Município de Manguueirinha, para adotar no processo legislativo orçamentário municipal as emendas impositivas individuais de vereadores e de bancadas, previstas na Emenda Constitucional n.º 86, de 17 de março de 2015; na Emenda Constitucional n.º 100, de 26 de junho de 2019; e na Emenda Constitucional n.º 126, de 21 de dezembro de 2022; e dá outras providências.

-Indicações e Requerimentos a serem apresentadas:

-Indicação n.º 54/2025- Que o Poder Executivo Municipal conclua a instalação da rede de água da Comunidade de três Capões. (Diego de Souza Bortokoski)

-Indicação n.º 55/2025- Que o Poder Executivo Municipal instale redutor de velocidade na Rua Inglaterra no bairro Jardim Europa. (Diego de Souza Bortokoski)

-Indicação n.º 56/2025- Que o Poder Executivo Municipal faça pavimentação de calçamento na Comunidade de Segredo IV fase II na serra do açudão.(Diego de Souza Bortokoski)

-Indicação n.º 57/2025- Que o Poder Executivo Municipal efetue pavimentação de calçamento na Rua Iraci Maria Dalpizzol e construa uma praça arborizada com playground no final da rua. (Vilmar Sbalcheiro)

-Indicação n.º 58/2025- Que o Poder Executivo Municipal efetue a instalação lixeiras coleta seletiva na entrada da APAE de Manguueirinha. (Vilmar Sbalcheiro)

-Indicação n.º 59/2025- Que o Poder Executivo Municipal adquira equipamentos auxiliares, (bola suíça, bola de pilates, bicicleta mini ergométrica, elástico) para uso na educação infantil de crianças com necessidades especiais como TDAH. (Vilmar Sbalcheiro)

-Indicação n.º 60/2025- Que o Poder Executivo Municipal faça recapeamento asfáltico da ponte do Rio Vila Nova próximo ao Laticínio Vila Nova, até a linha São João. (João Carlos dos Santos)

-Indicação n.º 61/2025- Que o Poder Executivo Municipal providencie o alargamento da ponte na Comunidade de 13 de Maio sentido ao Covô. (Claudio Alexandre Monteiro Santos, Claudionei da Motta, Roberson de Paula)

-Matérias constantes na Ordem do Dia:

-Em segunda votação:

-Projeto de Decreto Legislativo n.º 01-2025–Dispõe sobre a reprovação das contas do Poder Executivo do Município de Manguueirinha, relativas ao exercício financeiro de 2023. (Mesa Diretora)

-Em primeira votação:

-Do Poder Executivo

-Projeto de Lei Complementar n.º 01/2025- Institui a revisão do Código de Obras e Edificações, revogando a Lei Complementar n.º 13, de 21 de dezembro de 2018, e dá outras providências.

-Projeto de Lei Complementar n.º 02/2025- Institui a revisão do Código de Posturas Municipal, que dispõe sobre o desenvolvimento municipal e os instrumentos que estabelecem normas gerais para integrar e orientar a ação dos agentes públicos e privados na produção e gestão do território do Município de Manguueirinha, revogando a Lei Complementar n.º 14, de 21 de dezembro de 2018, e dá outras providências.

-Projeto de Lei Complementar n.º 03/2025- Institui a revisão do Plano Diretor, que dispõe sobre o desenvolvimento municipal, e os instrumentos que estabelecem normas gerais para integrar e orientar a ação dos agentes políticos e privados na produção e gestão do território do Município de Manguueirinha, revogando a Lei Municipal n.º 1682, de 27 de outubro de 2011, e dá outras providências.

-Projeto de Lei n.º 03/2025- Institui a revisão da Lei do Perímetro Urbano Municipal, que dispõe sobre o desenvolvimento municipal e os instrumentos que estabelecem normas gerais para integrar e orientar a ação dos agentes públicos e privados na produção e gestão do território do Município de Manguueirinha, revogando a Lei Municipal n.º 1988, de 21 de dezembro de 2017, e dá outras providências.

-Projeto de Lei n.º 05/2025- Institui a revisão da Lei de Uso e Ocupação do Solo Municipal, que dispõe sobre o desenvolvimento municipal e os instrumentos que estabelecem normas gerais para integrar e orientar a ação dos agentes públicos e privados na produção e gestão do território do Município de Manguueirinha, revogando a Lei Municipal n.º 2.054, de 21 de dezembro de 2018, e dá outras providências.

-Projeto de Lei n.º 06/2025- Institui a revisão da Lei de Parcelamento do Solo para Fins Urbanos, que dispõe sobre o desenvolvimento municipal e os instrumentos que estabelecem normas gerais para integrar e orientar a ação dos agentes públicos e privados na produção e gestão do território do Município de Manguueirinha, revogando a Lei Municipal n.º 2.055, de 21 de dezembro de 2018, e dá outras providências.

-Projeto de Lei n.º 07/2025- Institui a revisão da Lei do Sistema Viário, que dispõe sobre o desenvolvimento municipal e os instrumentos que estabelecem normas gerais para integrar e orientar a ação dos agentes públicos e privados na produção e gestão do território do Município de Manguueirinha, revogando a Lei Municipal n.º 2.053, de 21 de dezembro de 2018, e dá outras providências.

-Projeto de Lei n.º 018/2025- Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial, e dá outras providências.

-Em votação única:

-Moção de Aplaos n.º 01/2025- Moção de aplausos à Associação de Veteranos Maestros da Bola de Manguueirinha. (Doca e James Calgaro)

Diogo André Carniel Noll - Presidente da Câmara Municipal de Manguueirinha

Cod444421

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

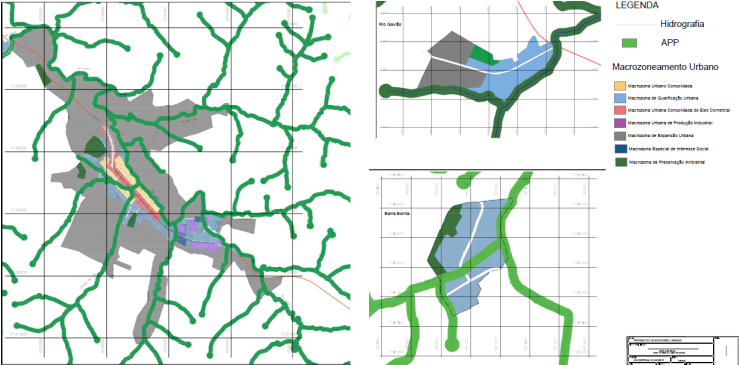
LEI COMPLEMENTAR Nº. 34, de 13 de março de 2025.

SÚMULA: Altera o Anexo II – Mapa do Macrozoneamento Urbano – Sede, Comunidade do Rio Gavião e Comunidade Barra Bonita da Lei Complementar nº 27, de 18 de outubro de 2023, que dispõe sobre o Plano Diretor Municipal de Nova Esperança do Sudoeste e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Anexo II–Mapa do Macrozoneamento Urbano – Sede, Comunidade do Rio Gavião e Comunidade Barra Bonita da Lei Complementar nº 27, de 18 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II – MAPA DO MACROZONEAMENTO URBANO – SEDE, COMUNIDADE DO RIO GAVIÃO E COMUNIDADE BARRA BONITA



Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Esperança do Sudoeste/PR, em 13 de março de 2025.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 36, de 13 de março de 2025.

SÚMULA: Altera o Anexo I–Tabelas de características geométricas das vias municipais e Anexo III–Perfil das vias municipais da Lei Complementar nº 30, de 18 de outubro de 2025, que dispõe sobre a mobilidade municipal e urbana e hierarquiza o sistema viário do Município de Nova Esperança do Sudoeste e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

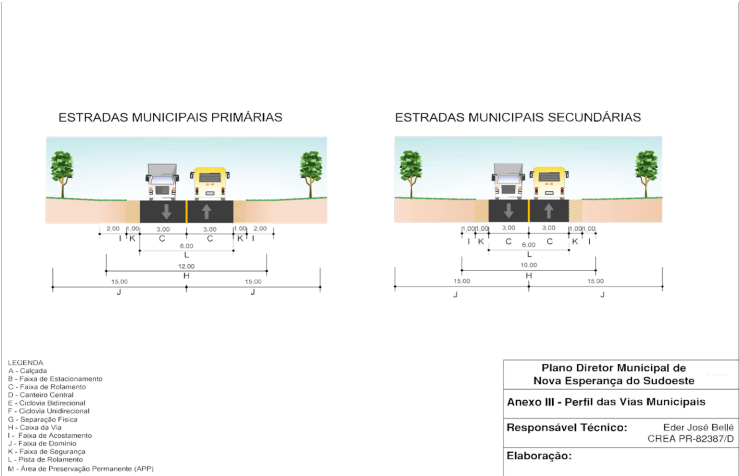
Art. 1º. O Anexo I–Tabelas de características geométricas das vias municipais da Lei Complementar nº 30, de 18 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I – TABELAS DE CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS DAS VIAS MUNICIPAIS

Categorias das Vias	Seção Normal da Via (m)	Pista de Rolamento (m)	Faixa de Manutenção/ Domínio (m)	Inclinação Mínima (%)	Rampa Máxima (%)
Primária	12,00	6,00	15,00	0,5	20
Secundária	10,00	6,00	15,00	0,5	20

Art. 2º. O Anexo III–Perfil das vias municipais da Lei Complementar nº 30, de 18 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III–PERFIL DAS VIAS MUNICIPAIS



Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Esperança do Sudoeste/PR, em 13 de março de 2025.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

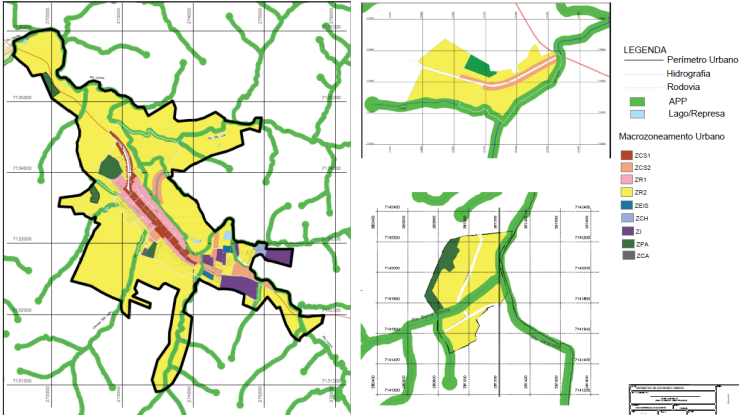
LEI COMPLEMENTAR Nº. 37, de 13 de março de 2025.

SÚMULA: Altera o Anexo V–Mapa de Zoneamento Urbano da Sede Municipal da Lei Complementar nº 31, de 18 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Normas de Uso e Ocupação do Solo de Nova Esperança do Sudoeste e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Anexo V–Mapa de Zoneamento Urbano da Sede Municipal da Lei Complementar nº 31, de 18 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO V – MAPA DE ZONEAMENTO URBANO DA SEDE MUNICIPAL



Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Esperança do Sudoeste/PR, em 13 de março de 2025.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 101/2025.

EMENTA: Exonera a pedido a Servidora Nilva Pitucco da Rosa, e dá outras providências.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido a Servidora Nilva Pitucco da Rosa, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do Município de Nova Esperança do Sudoeste.

Art. 2. A presente Portaria possui efeitos retroativos à 06 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste–PR, em 12 de março de 2025.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº 102/2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a transferência de lotação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei vigente. RESOLVE:

Art. 1º. Transferir Lotação da Servidora Evanilce Fabiana Machado de Lima, ocupante do cargo de Agente de Serviço de Apoio, para o Departamento Municipal de Saúde, na Unidade Básica de Saúde Barra Bonita.

Art. 2º. A presente Portaria possui efeitos a partir 12 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 12 de março de 2025.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 09/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 27/2025

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do inciso III alínea f do art. 74 da Lei 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente à contratação de empresa especializada para realização de Congresso Nacional de Secretários, Gestores e Diretores Municipais, a ser realizado no Município de Foz do Iguaçu, Paraná, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a solicitação do Departamento competente e orçamento em anexo. CONTRATADA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA CNPJ: 32.651.451/0001-85

VALOR TOTAL: R\$ 13.450,00 (treze mil quatrocentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 13 de março de 2025

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20/2024

REFERENTE A MODALIDADE DE DISPENSA POR LIMITE 03/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E P D TERRAPLANAGEM LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguçu, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JAIME DA SILVA STANG, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de CONTRATANTE e P D TERRAPLANAGEM LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CPNJ/MF nº 45.160.972/0001-81, situada na Rua Cerejeira, 368, São José Operário, CEP 85.650-000, na Cidade Santa Izabel do Oeste, Estado do PR, neste ato representada pela Senhora Ana Paula Baranovski, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 060.322.299-47, residente e domiciliada na cidade de Santa Izabel do Oeste-PR, a seguir denominada de CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar as Cláusulas Primeira e Décima Segunda do Contrato nº 20/2024, de 14 de março de 2024, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rompedor de laje, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná., conforme especificações técnicas em anexo ao edital, e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRESTADOR DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	37	HR	Serviço especializado de rompedor de laje, com máquina de peso mínimo de 20 toneladas, equipada com rompedor. OBS: A despesa para transporte da máquina será de responsabilidade da empresa contratada.	P D TERRAPLANAGEM LTDA	898,00	33.226,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 730 (setecentos e trinta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo de Contrato dá-se em razão do pedido apresentado pela Secretaria de Administração para que a Contratada continue com a prestação dos serviços, como o saldo dos serviços está esgotando-se foi realizado também o aumento de 25% do quantitativo, conforme autoriza o art. 125 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 13 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

P D TERRAPLANAGEM LTDA
ANA PAULA BARANOVSKI
CONTRATADA

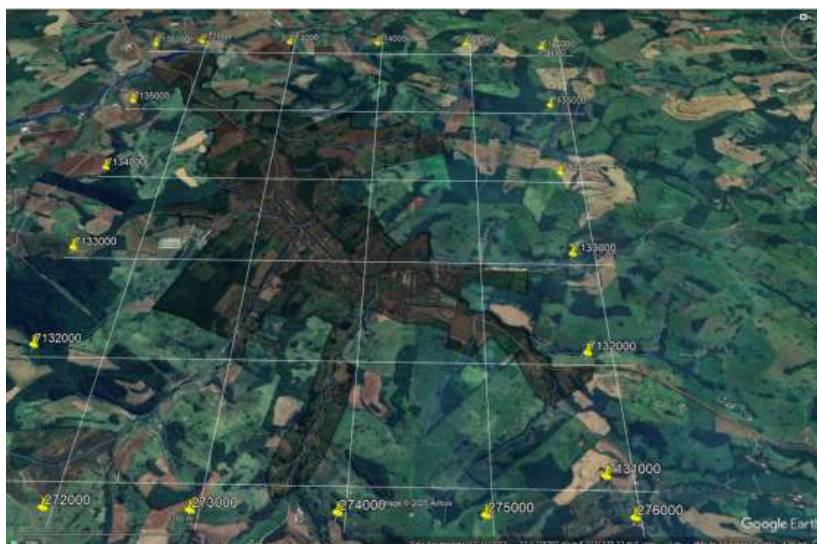
Cod444414

LEI COMPLEMENTAR Nº. 35, de 13 de março de 2025.

SÚMULA: Altera o Anexo I - Mapa do Perímetro Urbano da Sede, Anexo II - Memorial Descritivo do Perímetro Urbano, Anexo III - Mapa do Perímetro Urbano da Comunidade do Rio Gavião, Anexo IV – Memorial Descritivo do Perímetro Urbano da Comunidade do Rio Gavião da Lei Complementar nº 28, de 18 de outubro de 2023, que dispõe sobre o perímetro urbano do município de Nova Esperança do Sudoeste e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal, sanciono, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Anexo I - Mapa do Perímetro Urbano da Sede da Lei Complementar nº 28, de 18 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I – MAPA DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Art. 2º. O Anexo II – Memorial Descritivo do Perímetro Urbano da Sede da Lei Complementar nº 28, de 18 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE

Área: 6.631.080,00 m² ou 663,1080 ha.
Perímetro: 26.000,08 m

Partindo do marco 0=PP com coordenadas geográficas, latitude 25°54'17.94723" S e longitude 53°14'31.43424" W, situado na confrontação de uma estrada municipal; deste, segue, confrontando por uma estrada municipal com o azimute de 267°26'47" e a distância de 64.78 m até o marco 1; deste, segue, confrontando por uma estrada municipal com o azimute de 268°33'24" e a distância de 40.02 m até o marco 2; deste, segue, confrontando por uma estrada municipal com o azimute de 269°51'07" e a distância de 139.48 m até o marco 3; deste, segue, confrontando por uma estrada municipal com o azimute de 271°40'31" e a distância de 131.56 m até o marco 4; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 304°33'47" e a distância de 7.05 m até o marco 5; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 17°49'17" e a distância de 68.47 m até o marco 6; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 323°40'59" e a distância de 4.81 m até o marco 7; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 311°09'04" e a distância de 4.63 m até o marco 8; deste, segue, confrontando por uma sanga com o azimute de 292°58'48" e a distância de 28.89 m até o marco 9; deste, segue, confrontando por uma sanga com o azimute de 274°38'16" e a distância de 64.68 m até o marco 10; deste, segue, confrontando por uma sanga com o azimute de 297°36'44" e a distância de 20.07 m até o marco 11; deste, segue, confrontando por uma sanga com o azimute de 262°43'35" e a distância de 9.56 m até o marco 12; deste, segue, confrontando por uma sanga com o azimute de 230°59'48" e a distância de 11.98 m até o marco 13; deste, segue, confrontando por uma sanga com o azimute de 212°32'53" e a distância de 42.30 m até o marco 14; deste, segue, confrontando por uma sanga com o azimute de 230°54'59" e a distância de 10.77 m até o marco 15; deste, segue, confrontando por uma sanga com o azimute de 252°39'35" e a distância de 12.41 m até o marco 16; deste, segue, confrontando por uma sanga com o azimute de 280°09'21" e a distância de 10.32 m até o marco 17; deste, segue, confrontando por uma sanga com o azimute de 280°09'21" e a distância de 10.32 m até o marco 18; deste, segue, confrontando por uma sanga com o azimute de 294°55'50" e a distância de 29.63 m até o marco 19; deste, segue, confrontando por uma sanga com o azimute de 279°14'52" e a distância de 17.11 m até o marco 20; deste, segue, confrontando por uma sanga com o azimute de 291°24'22" e a distância de 30.14 m até o marco 21; deste, segue, confrontando por uma sanga com o azimute de 284°02'04" e a distância de 31.09 m até o marco 22; deste, segue, confrontando por uma sanga com o azimute de 297°23'18" e a distância de 33.37 m até o marco 23; deste, segue, confrontando por uma sanga com o azimute de 275°05'39" e a distância de 42.91 m até o marco 24; deste, segue,



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



confrontando por uma sanga com o azimute de 262°23'59" e a distância de 20.34 m até o marco 25; deste, segue, confrontando por uma sanga com o azimute de 273°09'06" e a distância de 30.56 m até o marco 26; deste, segue, confrontando por uma sanga com o azimute de 286°17'32" e a distância de 24.81 m até o marco 27; deste, segue, confrontando por uma sanga com o azimute de 298°30'09" e a distância de 9.29 m até o marco 28; deste, segue, confrontando por uma sanga com o azimute de 314°41'33" e a distância de 26.36 m até o marco 29; deste, segue, confrontando por uma sanga com o azimute de 331°03'15" e a distância de 23.04 m até o marco 30; deste, segue, confrontando com o Rio Lontra com o azimute de 3°44'42" e a distância de 21.27 m até o marco 31; deste, segue, confrontando com o Rio Lontra com o azimute de 357°59'51" e a distância de 22.04 m até o marco 32; deste, segue, confrontando com o Rio Lontra com o azimute de 357°59'51" e a distância de 50.34 m até o marco 33; deste, segue, confrontando com o Rio Lontra com o azimute de 355°15'41" e a distância de 82.09 m até o marco 34; deste, segue, confrontando com o Rio Lontra com o azimute de 328°40'28" e a distância de 20.44 m até o marco 35; deste, segue, confrontando com o Rio Lontra com o azimute de 33°26'40" e a distância de 18.25 m até o marco 36; deste, segue, confrontando com o Rio Lontra com o azimute de 8°40'36" e a distância de 31.29 m até o marco 37; deste, segue, confrontando com o Rio Lontra com o azimute de 352°31'53" e a distância de 9.31 m até o marco 38; deste, segue, confrontando com o Rio Lontra com o azimute de 330°51'29" e a distância de 9.26 m até o marco 39; deste, segue, confrontando com o Rio Lontra com o azimute de 308°25'24" e a distância de 30.56 m até o marco 40; deste, segue, confrontando com o Rio Lontra com o azimute de 290°13'28" e a distância de 16.52 m até o marco 41; deste, segue, confrontando com o Rio Lontra com o azimute de 254°17'16" e a distância de 39.48 m até o marco 42; deste, segue, confrontando com o Rio Lontra com o azimute de 227°09'35" e a distância de 30.21 m até o marco 43; deste, segue, confrontando com o Rio Lontra com o azimute de 208°23'53" e a distância de 49.47 m até o marco 44; deste, segue, confrontando com o Rio Lontra com o azimute de 220°48'08" e a distância de 38.44 m até o marco 45; deste, segue, confrontando com o Rio Lontra com o azimute de 230°33'30" e a distância de 18.14 m até o marco 46; deste, segue, confrontando com o Rio Lontra com o azimute de 230°33'01" e a distância de 83.05 m até o marco 47; deste, segue, confrontando com o Rio Lontra com o azimute de 230°32'53" e a distância de 29.70 m até o marco 48; deste, segue, confrontando com o por linha seca por imóvel rural com o azimute de 315°57'54" e a distância de 188.29 m até o marco 49; deste, segue, confrontando com o por linha seca por imóvel rural com o azimute de 333°09'42" e a distância de 64.17 m até o marco 50; deste, segue, confrontando com o por linha seca por imóvel rural com o azimute de 341°46'36" e a distância de 57.30 m até o marco 51; deste, segue, confrontando com o por linha seca por imóvel rural com o azimute de 330°09'51" e a distância de 20.75 m até o marco 52; deste, segue, confrontando com o por linha seca por imóvel rural com o azimute de 326°37'08" e a distância de 42.34 m até o marco 53; deste, segue, confrontando com o por linha seca por imóvel rural com o azimute de 334°39'41" e a distância de 52.11 m até o marco 54; deste, segue, confrontando com o por linha seca por imóvel rural com o azimute de 352°57'19" e a distância de 31.02 m até o marco 55; deste, segue, confrontando com o por linha seca por imóvel rural com o azimute de 334°44'19" e a distância de 63.02 m até o marco 56; deste, segue, confrontando com o por linha seca por imóvel rural com o azimute de 306°32'54" e a distância de 17.82 m até o



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



marco 57; deste, segue, confrontando com o por linha seca por imóvel rural com o azimuth de 304°44'29" e a distância de 127.16 m até o marco 58; deste, segue, confrontando com o por linha seca por imóvel rural com o azimuth de 242°55'43" e a distância de 6.62 m até o marco 59; deste, segue, confrontando com o por linha seca por imóvel rural com o azimuth de 263°08'41" e a distância de 30.83 m até o marco 60; deste, segue, confrontando com o por linha seca por imóvel rural com o azimuth de 302°27'12" e a distância de 19.66 m até o marco 61; deste, segue, confrontando com o por linha seca por imóvel rural com o azimuth de 318°00'12" e a distância de 53.57 m até o marco 62; deste, segue, confrontando com o por linha seca por imóvel rural com o azimuth de 328°51'45" e a distância de 47.69 m até o marco 63; deste, segue, confrontando com o por linha seca por imóvel rural com o azimuth de 292°01'02" e a distância de 23.90 m até o marco 64; deste, segue, confrontando com o por linha seca por imóvel rural com o azimuth de 326°45'12" e a distância de 91.47 m até o marco 65; deste, segue, confrontando com o por linha seca por imóvel rural com o azimuth de 310°08'19" e a distância de 114.94 m até o marco 66; deste, segue, confrontando com o por linha seca por imóvel rural com o azimuth de 80°48'40" e a distância de 32.62 m até o marco 67; deste, segue, confrontando com o por linha seca por imóvel rural com o azimuth de 57°50'52" e a distância de 33.46 m até o marco 68; deste, segue, confrontando com o por linha seca por imóvel rural com o azimuth de 358°11'39" e a distância de 90.44 m até o marco 69; deste, segue, confrontando com o por linha seca por imóvel rural com o azimuth de 98°58'08" e a distância de 162.75 m até o marco 70; deste, segue, confrontando com o por linha seca por imóvel rural com o azimuth de 51°23'09" e a distância de 122.56 m até o marco 71; deste, segue, confrontando com o por linha seca por imóvel rural com o azimuth de 63°41'12" e a distância de 195.49 m até o marco 72; deste, segue, confrontando com o por linha seca por imóvel rural com o azimuth de 61°27'03" e a distância de 125.43 m até o marco 73; deste, segue, confrontando com o por linha seca por imóvel rural com o azimuth de 74°32'13" e a distância de 239.25 m até o marco 74; deste, segue, confrontando com o por linha seca por imóvel rural com o azimuth de 67°35'21" e a distância de 248.85 m até o marco 75; deste, segue, confrontando com o por linha seca por imóvel rural com o azimuth de 351°08'24" e a distância de 188.75 m até o marco 76; deste, segue, confrontando com o por linha seca por imóvel rural com o azimuth de 73°19'50" e a distância de 126.69 m até o marco 77; deste, segue, confrontando com o por linha seca por imóvel rural com o azimuth de 107°17'54" e a distância de 147.34 m até o marco 78; deste, segue, confrontando com o por linha seca por imóvel rural com o azimuth de 7°28'48" e a distância de 200.48 m até o marco 79; deste, segue, confrontando com o por linha seca por imóvel rural com o azimuth de 269°00'41" e a distância de 80.35 m até o marco 80; deste, segue, confrontando por uma sanga com o azimuth de 222°42'00" e a distância de 28.70 m até o marco 81; deste, segue, confrontando por uma sanga com o azimuth de 196°05'14" e a distância de 40.03 m até o marco 82; deste, segue, confrontando por uma sanga com o azimuth de 239°03'26" e a distância de 54.59 m até o marco 83; deste, segue, confrontando por uma sanga com o azimuth de 267°16'22" e a distância de 63.15 m até o marco 84; deste, segue, confrontando por uma sanga com o azimuth de 280°19'48" e a distância de 103.60 m até o marco 85; deste, segue, confrontando por uma sanga com o azimuth de 279°28'50" e a distância de 203.08 m até o marco 86; deste, segue, confrontando por uma sanga com o azimuth de 350°11'22" e a distância de 31.34 m até o marco 87; deste, segue,



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



confrontando por uma sanga com o azimute de 304°33'30" e a distância de 25.44 m até o marco 88; deste, segue, confrontando com o por linha seca por imóvel rural com o azimute de 305°25'18" e a distância de 130.37 m até o marco 89; deste, segue, confrontando com o por linha seca por imóvel rural com o azimute de 243°02'22" e a distância de 182.90 m até o marco 90; deste, segue, confrontando com o por linha seca por imóvel rural com o azimute de 254°20'15" e a distância de 118.25 m até o marco 91; deste, segue, confrontando com o por linha seca por imóvel rural com o azimute de 268°39'40" e a distância de 85.63 m até o marco 92; deste, segue, confrontando com o por linha seca por imóvel rural com o azimute de 264°40'15" e a distância de 159.62 m até o marco 93; deste, segue, confrontando com o por linha seca por imóvel rural com o azimute de 307°44'47" e a distância de 67.42 m até o marco 94; deste, segue, confrontando com o por linha seca por imóvel rural com o azimute de 6°55'02" e a distância de 150.34 m até o marco 95; deste, segue, confrontando com o por linha seca por imóvel rural com o azimute de 336°51'45" e a distância de 108.52 m até o marco 96; deste, segue, confrontando com o por linha seca por imóvel rural com o azimute de 238°11'44" e a distância de 405.69 m até o marco 97; deste, segue, confrontando com o por linha seca por imóvel rural com o azimute de 333°04'21" e a distância de 140.57 m até o marco 98; deste, segue, confrontando por uma sanga com o azimute de 269°01'16" e a distância de 86.56 m até o marco 99; deste, segue, confrontando por uma sanga com o azimute de 308°09'29" e a distância de 61.76 m até o marco 100; deste, segue, confrontando por uma sanga com o azimute de 311°52'13" e a distância de 31.78 m até o marco 101; deste, segue, confrontando por uma sanga com o azimute de 338°31'32" e a distância de 47.51 m até o marco 102; deste, segue, confrontando por uma sanga com o azimute de 319°51'48" e a distância de 25.64 m até o marco 103; deste, segue, confrontando por uma sanga com o azimute de 304°32'36" e a distância de 10.06 m até o marco 104; deste, segue, confrontando com o Rio Lontra com o azimute de 298°07'08" e a distância de 73.85 m até o marco 105; deste, segue, confrontando com o Rio Lontra com o azimute de 261°35'30" e a distância de 27.44 m até o marco 106; deste, segue, confrontando com o Rio Lontra com o azimute de 281°22'30" e a distância de 81.38 m até o marco 107; deste, segue, confrontando com o Rio Lontra com o azimute de 316°58'51" e a distância de 67.62 m até o marco 108; deste, segue, confrontando com o Rio Lontra com o azimute de 269°59'58" e a distância de 12.19 m até o marco 109; deste, segue, confrontando com o Rio Lontra com o azimute de 306°07'05" e a distância de 36.00 m até o marco 110; deste, segue, confrontando com o Rio Lontra com o azimute de 257°32'50" e a distância de 97.49 m até o marco 111; deste, segue, confrontando com o Rio Lontra com o azimute de 301°33'02" e a distância de 89.95 m até o marco 112; deste, segue, confrontando com o Rio Lontra com o azimute de 2°57'52" e a distância de 60.06 m até o marco 113; deste, segue, confrontando com o Rio Lontra com o azimute de 355°20'33" e a distância de 16.17 m até o marco 114; deste, segue, confrontando com o Rio Lontra com o azimute de 288°42'15" e a distância de 85.24 m até o marco 115; deste, segue, confrontando com o Rio Lontra com o azimute de 256°11'10" e a distância de 74.53 m até o marco 116; deste, segue, confrontando com o Rio Lontra com o azimute de 228°54'09" e a distância de 64.69 m até o marco 117; deste, segue, confrontando com o Rio Lontra com o azimute de 238°36'42" e a distância de 84.36 m até o marco 118; deste, segue, confrontando com o Rio Lontra com o azimute de 273°10'29" e a distância de 61.37 m até o marco 119; deste, segue,



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



confrontando com o Rio Lontra com o azimute de 318°18'06" e a distância de 120.75 m até o marco 120; deste, segue, confrontando com o Rio Lontra com o azimute de 313°01'56" e a distância de 80.90 m até o marco 121; deste, segue, confrontando com o Rio Lontra com o azimute de 264°57'02" e a distância de 66.18 m até o marco 122; deste, segue, confrontando com o Rio Lontra com o azimute de 308°20'42" e a distância de 57.28 m até o marco 123; deste, segue, confrontando com o Rio Lontra com o azimute de 337°08'36" e a distância de 8.55 m até o marco 124; deste, segue, confrontando com o Rio Lontra com o azimute de 356°48'24" e a distância de 61.49 m até o marco 125; deste, segue, confrontando com o Rio Lontra com o azimute de 61°12'03" e a distância de 54.65 m até o marco 126; deste, segue, confrontando com o Rio Lontra com o azimute de 38°45'08" e a distância de 65.70 m até o marco 127; deste, segue, confrontando com o Rio Lontra com o azimute de 5°33'29" e a distância de 106.83 m até o marco 128; deste, segue, confrontando com o Rio Lontra com o azimute de 8°59'39" e a distância de 98.35 m até o marco 129; deste, segue, confrontando com o Rio Lontra com o azimute de 333°00'46" e a distância de 60.83 m até o marco 130; deste, segue, confrontando com o Rio Lontra com o azimute de 356°40'15" e a distância de 91.95 m até o marco 131; deste, segue, confrontando com o Rio Lontra com o azimute de 324°23'33" e a distância de 86.26 m até o marco 132; deste, segue, confrontando com o Rio Lontra com o azimute de 342°52'43" e a distância de 51.99 m até o marco 133; deste, segue, confrontando com o Rio Lontra com o azimute de 306°55'21" e a distância de 6.75 m até o marco 134; deste, segue, confrontando com o Rio Lontra com o azimute de 289°45'46" e a distância de 106.83 m até o marco 135; deste, segue, confrontando com o Rio Lontra com o azimute de 260°26'52" e a distância de 202.15 m até o marco 136; deste, segue, confrontando com o Rio Lontra com o azimute de 254°11'09" e a distância de 80.32 m até o marco 137; deste, segue, confrontando com o Rio Gavião com o azimute de 265°25'36" e a distância de 18.55 m até o marco 138; deste, segue, confrontando com o Rio Gavião com o azimute de 235°07'07" e a distância de 98.06 m até o marco 139; deste, segue, confrontando com o Rio Gavião com o azimute de 251°43'08" e a distância de 68.71 m até o marco 140; deste, segue, confrontando com o Rio Gavião com o azimute de 241°38'23" e a distância de 93.09 m até o marco 141; deste, segue, confrontando com o Rio Gavião com o azimute de 180°32'21" e a distância de 48.24 m até o marco 142; deste, segue, confrontando com o Rio Gavião com o azimute de 154°39'27" e a distância de 37.54 m até o marco 143; deste, segue, confrontando com o Rio Gavião com o azimute de 177°53'32" e a distância de 44.53 m até o marco 144; deste, segue, confrontando com o Rio Gavião e perímetro urbano da Comunidade do Rio Gavião com o azimute de 191°40'19" e a distância de 22.50 m até o marco 145; deste, segue, confrontando com o Rio Gavião e perímetro urbano da Comunidade do Rio Gavião com o azimute de 207°43'35" e a distância de 47.77 m até o marco 146; deste, segue, confrontando com o Rio Gavião e perímetro urbano da Comunidade do Rio Gavião com o azimute de 133°04'22" e a distância de 113.74 m até o marco 147; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 129°06'08" e a distância de 151.34 m até o marco 148; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 152°15'32" e a distância de 112.55 m até o marco 149; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 136°06'24" e a distância de 33.02 m até o marco 150; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 78°38'03" e a distância de 123.54 m até o marco 151; deste, segue, confrontando



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



por linha seca com imóvel rural com o azimute de 156°16'39" e a distância de 367.20 m até o marco 152; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 126°46'55" e a distância de 439.33 m até o marco 153; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 196°04'43" e a distância de 61.77 m até o marco 154; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 155°58'12" e a distância de 78.21 m até o marco 155; deste, segue, confrontando por uma sanga com o azimute de 162°42'18" e a distância de 70.84 m até o marco 156; deste, segue, confrontando por uma sanga com o azimute de 180°49'44" e a distância de 72.11 m até o marco 157; deste, segue, confrontando por uma sanga com o azimute de 197°56'07" e a distância de 64.85 m até o marco 158; deste, segue, confrontando por uma sanga com o azimute de 209°05'12" e a distância de 34.81 m até o marco 159; deste, segue, confrontando por uma sanga com o azimute de 175°25'11" e a distância de 50.67 m até o marco 160; deste, segue, confrontando por uma sanga com o azimute de 184°30'06" e a distância de 72.0 m até o marco 161; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 163°31'04" e a distância de 192.22 m até o marco 162; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 160°29'43" e a distância de 94.09 m até o marco 163; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 128°48'56" e a distância de 59.28 m até o marco 164; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 169°48'45" e a distância de 11.46 m até o marco 165; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 129°58'34" e a distância de 163.51 m até o marco 166; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 218°55'13" e a distância de 151.76 m até o marco 167; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 236°17'31" e a distância de 142.32 m até o marco 168; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 261°24'59" e a distância de 100.12 m até o marco 169; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 262°07'39" e a distância de 173.83 m até o marco 170; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 189°57'22" e a distância de 124.63 m até o marco 171; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 84°55'38" e a distância de 5.42 m até o marco 172; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 92°55'03" e a distância de 170.44 m até o marco 173; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 157°01'14" e a distância de 108.02 m até o marco 174; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 87°17'45" e a distância de 120.12 m até o marco 175; deste, segue, confrontando com o por uma estrada com o azimute de 136°40'43" e a distância de 47.82 m até o marco 176; deste, segue, confrontando por uma sanga com o azimute de 114°50'39" e a distância de 95.57 m até o marco 177; deste, segue, confrontando por uma sanga com o azimute de 59°18'17" e a distância de 61.02 m até o marco 178; deste, segue, confrontando por uma sanga com o azimute de 187°05'39" e a distância de 76.87 m até o marco 179; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 109°23'47" e a distância de 76.27 m até o marco 180; deste, segue, confrontando por uma sanga com o azimute de 220°08'14" e a distância de 127.37 m até o marco 181; deste, segue, confrontando por uma sanga com o azimute de 198°47'35" e a distância de 66.94 m até o marco 182; deste, segue, confrontando por uma sanga com o azimute de 210°19'49" e a distância de



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



159.07 m até o marco 183; deste, segue, confrontando por uma sanga com o azimute de 200°07'08" e a distância de 140.11 m até o marco 184; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 205°11'39" e a distância de 406.06 m até o marco 185; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 104°22'45" e a distância de 289.40 m até o marco 186; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 120°37'18" e a distância de 156.34 m até o marco 187; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 117°48'40" e a distância de 96.37 m até o marco 188; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 114°32'49" e a distância de 110.46 m até o marco 189; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 111°09'51" e a distância de 124.06 m até o marco 190; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 182°41'11" e a distância de 78.69 m até o marco 191; deste, segue, confrontando por uma sanga com o azimute de 169°11'30" e a distância de 73.76 m até o marco 192; deste, segue, confrontando por uma sanga com o azimute de 131°06'02" e a distância de 132.00 m até o marco 193; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 1°57'25" e a distância de 253.49 m até o marco 194; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 111°50'51" e a distância de 304.80 m até o marco 195; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 7°34'14" e a distância de 68.18 m até o marco 196; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 291°51'59" e a distância de 271.72 m até o marco 197; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 53°16'43" e a distância de 80.62 m até o marco 198; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 330°58'37" e a distância de 71.13 m até o marco 199; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 19°47'43" e a distância de 124.55 m até o marco 200; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 115°20'00" e a distância de 143.21 m até o marco 201; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 113°57'12" e a distância de 107.59 m até o marco 202; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 108°46'04" e a distância de 76.39 m até o marco 203; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 43°53'35" e a distância de 33.37 m até o marco 204; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 35°30'17" e a distância de 39.64 m até o marco 205; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 48°35'37" e a distância de 36.37 m até o marco 206; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 78°35'29" e a distância de 18.82 m até o marco 207; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 116°30'17" e a distância de 72.89 m até o marco 208; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 114°55'38" e a distância de 137.46 m até o marco 209; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 202°57'35" e a distância de 126.34 m até o marco 210; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 189°15'20" e a distância de 388.69 m até o marco 211; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 191°31'24" e a distância de 106.76 m até o marco 212; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 180°50'45" e a distância de 157.26 m até o marco 213; deste, segue, confrontando por linha seca



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



com imóvel rural com o azimute de 215°10'26" e a distância de 290.94 m até o marco 214; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 195°21'28" e a distância de 285.27 m até o marco 215; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 161°54'33" e a distância de 178.36 m até o marco 216; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 81°32'31" e a distância de 76.66 m até o marco 217; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 63°06'13" e a distância de 72.99 m até o marco 218; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 51°04'11" e a distância de 118.99 m até o marco 219; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 29°38'02" e a distância de 215.39 m até o marco 220; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 17°26'38" e a distância de 425.03 m até o marco 221; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 6°50'27" e a distância de 347.61 m até o marco 222; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 302°13'49" e a distância de 144.98 m até o marco 223; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 16°52'26" e a distância de 120.64 m até o marco 224; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 35°24'06" e a distância de 105.81 m até o marco 225; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 35°40'43" e a distância de 126.27 m até o marco 226; deste, segue, confrontando por uma sanga com o azimute de 356°12'27" e a distância de 76.50 m até o marco 227; deste, segue, confrontando por uma sanga com o azimute de 34°16'56" e a distância de 100.61 m até o marco 228; deste, segue, confrontando por uma sanga com o azimute de 354°45'28" e a distância de 0.01 m até o marco 229; deste, segue, confrontando por uma sanga com o azimute de 136°06'52" e a distância de 25.32 m até o marco 230; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 121°47'41" e a distância de 35.61 m até o marco 231; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 112°47'47" e a distância de 83.09 m até o marco 232; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 116°53'17" e a distância de 165.77 m até o marco 233; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 86°59'47" e a distância de 62.31 m até o marco 234; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 93°26'26" e a distância de 63.16 m até o marco 235; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 96°31'20" e a distância de 58.96 m até o marco 236; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 103°14'28" e a distância de 55.58 m até o marco 237; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 112°54'38" e a distância de 137.75 m até o marco 238; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 118°10'40" e a distância de 7.44 m até o marco 239; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 188°58'17" e a distância de 141.60 m até o marco 240; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 113°24'42" e a distância de 210.04 m até o marco 241; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 38°48'11" e a distância de 243.97 m até o marco 242; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 141°47'02" e a distância de 206.70 m até o marco 243; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 70°16'15" e a distância de 49.24



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



m até o marco 244; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 160°45'26" e a distância de 253.64 m até o marco 245; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 151°52'39" e a distância de 172.85 m até o marco 246; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 133°48'12" e a distância de 78.52 m até o marco 247; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 120°13'23" e a distância de 62.01 m até o marco 248; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 20°32'24" e a distância de 44.55 m até o marco 249; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 47°19'08" e a distância de 80.86 m até o marco 250; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 148°52'08" e a distância de 15.30 m até o marco 251; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 60°21'03" e a distância de 22.09 m até o marco 252; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 53°39'44" e a distância de 207.81 m até o marco 253; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 53°46'27" e a distância de 52.86 m até o marco 254; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 13°08'26" e a distância de 117.27 m até o marco 255; deste, segue, confrontando com a faixa de domínio da PR-471 com o azimute de 266°06'11" e a distância de 128.06 m até o marco 256; deste, segue, confrontando com a faixa de domínio da PR-471 com o azimute de 261°42'08" e a distância de 84.73 m até o marco 257; deste, segue, confrontando com a faixa de domínio da PR-471 com o azimute de 275°01'26" e a distância de 124.66 m até o marco 258; deste, segue, confrontando com a faixa de domínio da PR-471 com o azimute de 182°13'11" e a distância de 0.62 m até o marco 259; deste, segue, confrontando com a faixa de domínio da PR-471 com o azimute de 0°50'42" e a distância de 22.03 m até o marco 260; deste, segue, confrontando com o Rio Lontra com o azimute de 11°18'46" e a distância de 56.90 m até o marco 261; deste, segue, confrontando com o Rio Lontra com o azimute de 305°56'42" e a distância de 26.83 m até o marco 262; deste, segue, confrontando com o Rio Lontra com o azimute de 296°40'00" e a distância de 43.62 m até o marco 263; deste, segue, confrontando com o Rio Lontra com o azimute de 307°25'11" e a distância de 90.05 m até o marco 264; deste, segue, confrontando com o Rio Lontra com o azimute de 344°23'59" e a distância de 69.90 m até o marco 265; deste, segue, confrontando com o Rio Lontra com o azimute de 359°01'18" e a distância de 64.31 m até o marco 266; deste, segue, confrontando com o Rio Lontra com o azimute de 327°08'41" e a distância de 53.05 m até o marco 267; deste, segue, confrontando com o Rio Lontra com o azimute de 282°28'04" e a distância de 72.19 m até o marco 268; deste, segue, confrontando com o Rio Lontra com o azimute de 283°40'30" e a distância de 80.46 m até o marco 269; deste, segue, confrontando com o Rio Lontra com o azimute de 269°24'42" e a distância de 21.64 m até o marco 270; deste, segue, confrontando com o Rio Lontra com o azimute de 45°33'34" e a distância de 0.01 m até o marco 271; deste, segue, confrontando com o Rio Lontra com o azimute de 327°28'41" e a distância de 86.79 m até o marco 272; deste, segue, confrontando com o Rio Lontra com o azimute de 317°08'24" e a distância de 52.65 m até o marco 273; deste, segue, confrontando com o Rio Lontra com o azimute de 309°11'31" e a distância de 31.44 m até o marco 274; deste, segue, confrontando com o Rio Lontra com o azimute de 274°57'47" e a distância de 26.24 m até o marco 275; deste, segue, confrontando com o Rio Lontra



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



com o azimute de 259°22'54" e a distância de 33.50 m até o marco 276; deste, segue, confrontando com o Rio Lontra com o azimute de 259°22'54" e a distância de 18.33 m até o marco 277; deste, segue, confrontando com o Rio Lontra com o azimute de 269°30'25" e a distância de 15.11 m até o marco 278; deste, segue, confrontando com o Rio Lontra com o azimute de 296°46'31" e a distância de 53.63 m até o marco 279; deste, segue, confrontando com o Rio Lontra com o azimute de 283°28'03" e a distância de 23.70 m até o marco 280; deste, segue, confrontando com o Rio Lontra com o azimute de 321°20'25" e a distância de 15.30 m até o marco 281; deste, segue, confrontando com o Rio Lontra com o azimute de 354°39'15" e a distância de 39.07 m até o marco 282; deste, segue, confrontando com o Rio Lontra com o azimute de 346°03'08" e a distância de 15.72 m até o marco 283; deste, segue, confrontando com o Rio Lontra com o azimute de 333°48'08" e a distância de 10.47 m até o marco 284; deste, segue, confrontando com o Rio Lontra com o azimute de 317°38'25" e a distância de 21.94 m até o marco 285; deste, segue, confrontando com o Rio Lontra com o azimute de 306°23'53" e a distância de 64.76 m até o marco 286; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 12°52'43" e a distância de 52.87 m até o marco 287; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 19°47'00" e a distância de 102.61 m até o marco 288; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 44°55'55" e a distância de 16.02 m até o marco 289; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 44°55'55" e a distância de 16.02 m até o marco 290; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 64°23'21" e a distância de 40.58 m até o marco 291; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 53°56'37" e a distância de 12.18 m até o marco 292; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 76°27'51" e a distância de 17.52 m até o marco 293; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 87°28'26" e a distância de 21.47 m até o marco 294; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 113°06'51" e a distância de 18.75 m até o marco 295; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 148°14'17" e a distância de 25.57 m até o marco 296; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 134°24'34" e a distância de 28.85 m até o marco 297; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 160°54'23" e a distância de 11.57 m até o marco 298; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 113°28'16" e a distância de 47.92 m até o marco 299; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 97°13'20" e a distância de 45.72 m até o marco 300; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 105°07'20" e a distância de 123.69 m até o marco 301; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 106°06'28" e a distância de 158.98 m até o marco 302; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 7°22'07" e a distância de 240.86 m até o marco 0=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 14 de Março de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3319

Página 28 / 069



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE Estado do Paraná



os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Estação	Vante	Coord. Norte	Coord. Este	Azimute	Distância	Latitude	Longitude
0=PP	1	7.132.917.894	275.403.478	267°26'47"	64.78	25°54'17.94723" S	53°14'31.43424" W
	2	7.132.915.008	275.338.764	268°33'24"	40.02	25°54'18.00502" S	53°14'33.76022" W
	3	7.132.914.000	275.298.755	269°51'07"	139.48	25°54'18.01552" S	53°14'35.19778" W
	4	7.132.913.639	275.159.271	271°40'31"	131.56	25°54'17.94969" S	53°14'40.20764" W
	5	7.132.917.485	275.027.766	304°33'47"	7.05	25°54'17.75160" S	53°14'44.92834" W
	6	7.132.921.485	275.021.960	17°49'17"	68.47	25°54'17.61843" S	53°14'45.13441" W
	7	7.132.986.674	275.042.916	323°40'59"	4.81	25°54'15.51257" S	53°14'44.34165" W
	8	7.132.990.553	275.040.065	311°09'04"	4.63	25°54'15.38498" S	53°14'44.44166" W
	9	7.132.993.601	275.036.577	292°58'48"	28.89	25°54'15.28404" S	53°14'44.56506" W
	10	7.133.004.881	275.009.977	274°38'16"	64.68	25°54'14.90283" S	53°14'45.51346" W
	11	7.133.010.111	274.945.507	297°36'44"	20.07	25°54'14.69705" S	53°14'47.82569" W
	12	7.133.019.411	274.927.727	262°43'35"	9.56	25°54'14.38506" S	53°14'48.45854" W
	13	7.133.018.201	274.918.247	230°59'48"	11.98	25°54'14.41909" S	53°14'48.79976" W
	14	7.133.010.661	274.908.937	212°32'53"	42.30	25°54'14.65883" S	53°14'49.13877" W
	15	7.132.975.001	274.886.177	230°54'59"	10.77	25°54'15.80449" S	53°14'49.97816" W
	16	7.132.968.211	274.877.817	252°39'35"	12.41	25°54'16.02039" S	53°14'50.28259" W
	17	7.132.964.511	274.865.967	280°09'21"	10.32	25°54'16.13398" S	53°14'50.71047" W
	18	7.132.966.331	274.855.807	280°09'21"	10.32	25°54'16.06920" S	53°14'51.07424" W
	19	7.132.968.151	274.845.647	294°55'50"	29.63	25°54'16.00443" S	53°14'51.43802" W
	20	7.132.980.641	274.818.777	279°14'52"	17.11	25°54'15.58375" S	53°14'52.39537" W
	21	7.132.983.391	274.801.887	291°24'22"	30.14	25°54'15.48501" S	53°14'53.00029" W
	22	7.132.994.391	274.773.827	284°02'04"	31.09	25°54'15.11207" S	53°14'54.00129" W
	23	7.133.001.930	274.743.667	297°23'18"	33.37	25°54'14.85038" S	53°14'55.07985" W
	24	7.133.017.281	274.714.037	275°05'39"	42.91	25°54'14.33522" S	53°14'56.13455" W
	25	7.133.021.091	274.671.297	262°23'59"	20.34	25°54'14.18764" S	53°14'57.66722" W
	26	7.133.018.401	274.651.137	273°09'06"	30.56	25°54'14.26378" S	53°14'58.39292" W
	27	7.133.020.081	274.620.627	286°17'32"	24.81	25°54'14.19220" S	53°14'59.48765" W
	28	7.133.027.040	274.596.817	298°30'09"	9.29	25°54'13.95288" S	53°15'00.33850" W
	29	7.133.031.471	274.588.657	314°41'33"	26.36	25°54'13.80440" S	53°15'00.62884" W
	30	7.133.050.011	274.569.917	331°03'15"	23.04	25°54'13.19172" S	53°15'01.29045" W
	31	7.133.070.171	274.558.767	3°44'42"	21.27	25°54'12.53065" S	53°15'01.67847" W
	32	7.133.091.391	274.560.156	357°59'51"	22.04	25°54'11.84214" S	53°15'01.61550" W
	33	7.133.113.415	274.559.386	357°59'51"	50.34	25°54'11.12631" S	53°15'01.62958" W
	34	7.133.163.721	274.557.627	355°15'41"	82.09	25°54'09.49125" S	53°15'01.66174" W
	35	7.133.245.526	274.550.846	328°40'28"	20.44	25°54'06.83022" S	53°15'01.85484" W
	36	7.133.262.990	274.540.217	33°26'40"	18.25	25°54'06.25701" S	53°15'02.22580" W
	37	7.133.278.221	274.550.277	8°40'36"	31.29	25°54'05.76788" S	53°15'01.85511" W
	38	7.133.309.151	274.554.997	352°31'53"	9.31	25°54'04.76582" S	53°15'01.66653" W
	39	7.133.318.381	274.553.787	330°51'29"	9.26	25°54'04.46533" S	53°15'01.70429" W
	40	7.133.326.470	274.549.277	308°25'24"	30.56	25°54'04.20009" S	53°15'01.86128" W

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 14 de Março de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3319

Página 29 / 069



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE Estado do Paraná



40	41	7.133.345.461	274.525.336	290°13'28"	16.52	25°54'03.56983" S	53°15'02.70939" W
41	42	7.133.351.171	274.509.837	254°17'16"	39.48	25°54'03.37571" S	53°15'03.26251" W
42	43	7.133.340.481	274.471.837	227°09'35"	30.21	25°54'03.70176" S	53°15'04.63383" W
43	44	7.133.319.940	274.449.686	208°23'53"	49.47	25°54'04.35663" S	53°15'05.44204" W
44	45	7.133.276.420	274.426.157	220°48'08"	38.44	25°54'05.75715" S	53°15'06.31391" W
45	46	7.133.247.321	274.401.037	230°33'30"	18.14	25°54'06.68835" S	53°15'07.23403" W
46	47	7.133.235.796	274.387.027	230°33'01"	83.05	25°54'07.05489" S	53°15'07.74430" W
47	48	7.133.183.026	274.322.897	230°32'53"	29.70	25°54'08.73321" S	53°15'10.08006" W
48	49	7.133.164.157	274.299.967	315°57'54"	188.29	25°54'09.33336" S	53°15'10.91523" W
49	50	7.133.299.522	274.169.086	333°09'42"	64.17	25°54'04.86322" S	53°15'15.53216" W
50	51	7.133.356.780	274.140.115	341°46'36"	57.30	25°54'02.98715" S	53°15'16.53726" W
51	52	7.133.411.205	274.122.196	330°09'51"	20.75	25°54'01.20927" S	53°15'17.14718" W
52	53	7.133.429.205	274.111.872	326°37'08"	42.34	25°54'00.61881" S	53°15'17.50684" W
53	54	7.133.464.563	274.088.575	334°39'41"	52.11	25°53'59.45727" S	53°15'18.32168" W
54	55	7.133.511.662	274.066.273	352°57'19"	31.02	25°53'57.91491" S	53°15'19.09353" W
55	56	7.133.542.446	274.062.468	334°44'19"	63.02	25°53'56.91284" S	53°15'19.21116" W
56	57	7.133.599.439	274.035.575	306°32'54"	17.82	25°53'55.04653" S	53°15'20.14177" W
57	58	7.133.610.048	274.021.263	304°44'29"	127.16	25°53'54.69392" S	53°15'20.64921" W
58	59	7.133.682.513	273.916.771	242°55'43"	6.62	25°53'52.28166" S	53°15'24.35706" W
59	60	7.133.679.501	273.910.877	263°08'41"	30.83	25°53'52.37620" S	53°15'24.57059" W
60	61	7.133.675.821	273.880.267	302°27'12"	19.66	25°53'52.47862" S	53°15'25.67217" W
61	62	7.133.686.371	273.863.677	318°00'12"	53.57	25°53'52.12665" S	53°15'26.26144" W
62	63	7.133.726.181	273.827.836	328°51'45"	47.69	25°53'50.81347" S	53°15'27.52398" W
63	64	7.133.767.000	273.803.176	292°01'02"	23.90	25°53'49.47377" S	53°15'28.38435" W
64	65	7.133.775.961	273.781.016	326°45'12"	91.47	25°53'49.17030" S	53°15'29.17463" W
65	66	7.133.852.461	273.730.867	310°08'19"	114.94	25°53'46.65732" S	53°15'30.92830" W
66	67	7.133.926.555	273.642.997	80°48'40"	32.62	25°53'44.20138" S	53°15'34.03808" W
67	68	7.133.931.765	273.675.200	57°50'52"	33.46	25°53'44.05017" S	53°15'32.87837" W
68	69	7.133.949.571	273.703.529	358°11'39"	90.44	25°53'43.48764" S	53°15'31.84999" W
69	70	7.134.039.970	273.700.679	98°58'08"	162.75	25°53'40.54965" S	53°15'31.89642" W
70	71	7.134.014.597	273.861.441	51°23'09"	122.56	25°53'41.46376" S	53°15'26.13881" W
71	72	7.134.091.085	273.957.206	63°41'12"	195.49	25°53'39.03279" S	53°15'22.65243" W
72	73	7.134.177.740	274.132.437	61°27'03"	125.43	25°53'36.31587" S	53°15'16.30603" W
73	74	7.134.237.682	274.242.612	74°32'13"	239.25	25°53'34.43031" S	53°15'12.31246" W
74	75	7.134.301.470	274.473.199	67°35'21"	248.85	25°53'32.48697" S	53°15'03.99238" W
75	76	7.134.396.343	274.703.255	351°08'24"	188.75	25°53'29.53341" S	53°14'55.67229" W
76	77	7.134.582.843	274.674.184	73°19'50"	126.69	25°53'23.45916" S	53°14'56.60141" W
77	78	7.134.619.184	274.795.548	107°17'54"	147.34	25°53'22.34629" S	53°14'52.22076" W
78	79	7.134.575.373	274.936.224	7°28'48"	200.48	25°53'23.84772" S	53°14'47.19593" W
79	80	7.134.774.148	274.962.323	269°00'41"	80.35	25°53'17.40542" S	53°14'46.13644" W
80	81	7.134.772.762	274.881.980	222°42'00"	28.70	25°53'17.40574" S	53°14'49.02244" W
81	82	7.134.751.671	274.862.518	196°05'14"	40.03	25°53'18.08001" S	53°14'49.73430" W
82	83	7.134.713.211	274.851.426	239°03'26"	54.59	25°53'19.32313" S	53°14'50.15629" W
83	84	7.134.685.143	274.804.607	267°16'22"	63.15	25°53'20.20879" S	53°14'51.85485" W

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 14 de Março de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3319

Página 30 / 069



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE Estado do Paraná



84	85	7.134.682.138	274.741.528	280°19'48"	103.60	25°53'20.27128" S	53°14'54.12190" W
85	86	7.134.700.715	274.639.609	279°28'50"	203.08	25°53'19.61108" S	53°14'57.77043" W
86	87	7.134.734.165	274.439.300	350°11'22"	31.34	25°53'18.41289" S	53°15'04.94300" W
87	88	7.134.765.045	274.433.960	304°33'30"	25.44	25°53'17.40685" S	53°15'05.11572" W
88	89	7.134.779.474	274.413.011	305°25'18"	130.37	25°53'16.92647" S	53°15'05.85911" W
89	90	7.134.855.034	274.306.773	243°02'22"	182.90	25°53'14.41282" S	53°15'09.62753" W
90	91	7.134.772.109	274.143.747	254°20'15"	118.25	25°53'17.01547" S	53°15'15.53297" W
91	92	7.134.740.185	274.029.884	268°39'40"	85.63	25°53'17.98889" S	53°15'19.64152" W
92	93	7.134.738.184	273.944.278	264°40'15"	159.62	25°53'18.00606" S	53°15'22.71688" W
93	94	7.134.723.358	273.785.348	307°44'47"	67.42	25°53'18.39878" S	53°15'28.43324" W
94	95	7.134.764.633	273.732.035	6°55'02"	150.34	25°53'17.02827" S	53°15'30.32220" W
95	96	7.134.913.876	273.750.141	336°51'45"	108.52	25°53'12.19056" S	53°15'29.57974" W
96	97	7.135.013.668	273.707.499	238°11'44"	405.69	25°53'08.92520" S	53°15'31.04929" W
97	98	7.134.799.861	273.362.721	333°04'21"	140.57	25°53'15.67724" S	53°15'43.56244" W
98	99	7.134.925.190	273.299.062	269°01'16"	86.56	25°53'11.57054" S	53°15'45.77078" W
99	100	7.134.923.711	273.212.513	308°09'29"	61.76	25°53'11.57007" S	53°15'48.87963" W
100	101	7.134.961.869	273.163.950	311°52'13"	31.78	25°53'10.30338" S	53°15'50.59984" W
101	102	7.134.983.081	273.140.284	338°31'32"	47.51	25°53'09.60109" S	53°15'51.43653" W
102	103	7.135.027.289	273.122.893	319°51'48"	25.64	25°53'08.15535" S	53°15'52.03362" W
103	104	7.135.046.891	273.106.365	304°32'36"	10.06	25°53'07.50936" S	53°15'52.61497" W
104	105	7.135.052.595	273.098.079	298°07'08"	73.85	25°53'07.31943" S	53°15'52.90898" W
105	106	7.135.087.402	273.032.943	261°35'30"	27.44	25°53'06.15228" S	53°15'55.22636" W
106	107	7.135.083.389	273.005.795	281°22'30"	81.38	25°53'06.26740" S	53°15'56.20371" W
107	108	7.135.099.440	272.926.012	316°58'51"	67.62	25°53'05.70126" S	53°15'59.05867" W
108	109	7.135.148.876	272.879.882	269°59'58"	12.19	25°53'04.06959" S	53°16'00.68447" W
109	110	7.135.148.875	272.867.692	306°07'05"	36.00	25°53'04.06275" S	53°16'01.12220" W
110	111	7.135.170.094	272.838.614	257°32'50"	97.49	25°53'03.35721" S	53°16'02.15318" W
111	112	7.135.149.072	272.743.422	301°33'02"	89.95	25°53'03.98657" S	53°16'05.58445" W
112	113	7.135.196.138	272.666.769	2°57'52"	60.06	25°53'02.41469" S	53°16'08.30773" W
113	114	7.135.256.118	272.669.875	355°20'33"	16.17	25°53'00.46817" S	53°16'08.15894" W
114	115	7.135.272.235	272.668.562	288°42'15"	85.24	25°52'59.94389" S	53°16'08.19608" W
115	116	7.135.299.572	272.587.820	256°11'10"	74.53	25°52'59.01054" S	53°16'11.07841" W
116	117	7.135.281.776	272.515.446	228°54'09"	64.69	25°52'59.54792" S	53°16'13.68829" W
117	118	7.135.239.254	272.466.698	238°36'42"	84.36	25°53'00.90172" S	53°16'15.46518" W
118	119	7.135.195.318	272.394.686	273°10'29"	61.37	25°53'02.28837" S	53°16'18.07833" W
119	120	7.135.198.717	272.333.409	318°18'06"	120.75	25°53'02.14349" S	53°16'20.27658" W
120	121	7.135.288.878	272.253.084	313°01'56"	80.90	25°52'59.16967" S	53°16'23.10482" W
121	122	7.135.344.088	272.193.945	264°57'02"	66.18	25°52'57.34303" S	53°16'25.19404" W
122	123	7.135.338.263	272.128.021	308°20'42"	57.28	25°52'57.49512" S	53°16'27.56486" W
123	124	7.135.373.799	272.083.096	337°08'36"	8.55	25°52'56.31550" S	53°16'29.15590" W
124	125	7.135.381.682	272.079.773	356°48'24"	61.49	25°52'56.05757" S	53°16'29.27031" W
125	126	7.135.443.073	272.076.348	61°12'03"	54.65	25°52'54.06152" S	53°16'29.35507" W
126	127	7.135.469.401	272.124.240	38°45'08"	65.70	25°52'53.23330" S	53°16'27.61899" W
127	128	7.135.520.639	272.165.366	5°33'29"	106.83	25°52'51.59213" S	53°16'26.11036" W

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 14 de Março de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3319

Página 31 / 069



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE Estado do Paraná



128	129	7.135.626.968	272.175.713	8°59'39"	98.35	25°52'48.14414" S	53°16'25.67266" W
129	130	7.135.724.113	272.191.089	333°00'46"	60.83	25°52'44.99730" S	53°16'25.06010" W
130	131	7.135.778.319	272.163.485	356°40'15"	91.95	25°52'43.22102" S	53°16'26.01754" W
131	132	7.135.870.116	272.158.145	324°23'33"	86.26	25°52'40.23623" S	53°16'26.15215" W
132	133	7.135.940.249	272.107.921	342°52'43"	51.99	25°52'37.92987" S	53°16'27.91187" W
133	134	7.135.989.939	272.092.614	306°55'21"	6.75	25°52'36.30721" S	53°16'28.43056" W
134	135	7.135.993.993	272.087.219	289°45'46"	106.83	25°52'36.17249" S	53°16'28.62175" W
135	136	7.136.030.115	271.986.682	260°26'52"	202.15	25°52'34.94254" S	53°16'32.20916" W
136	137	7.135.996.568	271.787.331	254°11'09"	80.32	25°52'35.91987" S	53°16'39.38797" W
137	138	7.135.974.679	271.710.050	265°25'36"	18.55	25°52'36.58729" S	53°16'42.17648" W
138	139	7.135.973.200	271.691.561	235°07'07"	98.06	25°52'36.62490" S	53°16'42.84127" W
139	140	7.135.917.119	271.611.115	251°43'08"	68.71	25°52'38.40115" S	53°16'45.76475" W
140	141	7.135.895.566	271.545.873	241°38'23"	93.09	25°52'39.06442" S	53°16'48.12080" W
141	142	7.135.851.346	271.463.954	180°32'21"	48.24	25°52'40.45453" S	53°16'51.08981" W
142	143	7.135.803.112	271.463.500	154°39'27"	37.54	25°52'42.02102" S	53°16'51.13622" W
143	144	7.135.769.185	271.479.568	177°53'32"	44.53	25°52'43.13212" S	53°16'50.58045" W
144	145	7.135.724.682	271.481.206	191°40'19"	22.50	25°52'44.57860" S	53°16'50.54941" W
145	146	7.135.702.652	271.476.655	207°43'35"	47.77	25°52'45.29161" S	53°16'50.72657" W
146	147	7.135.660.371	271.454.432	133°04'22"	113.74	25°52'46.65244" S	53°16'51.55092" W
147	148	7.135.582.692	271.537.521	129°06'08"	151.34	25°52'49.22254" S	53°16'48.61593" W
148	149	7.135.487.241	271.654.964	152°15'32"	112.55	25°52'52.38928" S	53°16'44.45842" W
149	150	7.135.387.625	271.707.355	136°06'24"	33.02	25°52'55.65459" S	53°16'42.63932" W
150	151	7.135.363.830	271.730.248	78°38'03"	123.54	25°52'56.44042" S	53°16'41.83212" W
151	152	7.135.388.177	271.851.370	156°16'39"	367.20	25°52'55.71788" S	53°16'37.46772" W
152	153	7.135.052.000	271.999.099	126°46'55"	439.33	25°53'06.72094" S	53°16'32.37251" W
153	154	7.134.788.943	272.350.967	196°04'43"	61.77	25°53'15.46378" S	53°16'19.90099" W
154	155	7.134.729.589	272.333.859	155°58'12"	78.21	25°53'17.38214" S	53°16'20.55226" W
155	156	7.134.658.159	272.365.706	162°42'18"	70.84	25°53'19.72025" S	53°16'19.45308" W
156	157	7.134.590.520	272.386.767	180°49'44"	72.11	25°53'21.92917" S	53°16'18.73885" W
157	158	7.134.518.418	272.385.724	197°56'07"	64.85	25°53'24.27062" S	53°16'18.82116" W
158	159	7.134.456.720	272.365.754	209°05'12"	34.81	25°53'26.26348" S	53°16'19.57667" W
159	160	7.134.426.304	272.348.834	175°25'11"	50.67	25°53'27.24194" S	53°16'20.20320" W
160	161	7.134.375.800	272.352.880	184°30'06"	72.80	25°53'28.88470" S	53°16'20.08933" W
161	162	7.134.303.225	272.347.166	163°31'04"	192.22	25°53'31.23889" S	53°16'20.33969" W
162	163	7.134.118.902	272.401.703	160°29'43"	94.09	25°53'37.25685" S	53°16'18.49589" W
163	164	7.134.030.206	272.433.120	128°48'56"	59.28	25°53'40.15555" S	53°16'17.42283" W
164	165	7.133.993.050	272.479.307	169°48'45"	11.46	25°53'41.38845" S	53°16'15.78729" W
165	166	7.133.981.775	272.481.333	129°58'34"	163.51	25°53'41.75583" S	53°16'15.72155" W
166	167	7.133.876.727	272.606.631	218°55'13"	151.76	25°53'45.23851" S	53°16'11.28717" W
167	168	7.133.758.651	272.511.287	236°17'31"	142.32	25°53'49.02027" S	53°16'14.78461" W
168	169	7.133.679.670	272.392.896	261°24'59"	100.12	25°53'51.51913" S	53°16'19.08547" W
169	170	7.133.664.727	272.293.899	262°07'39"	173.83	25°53'51.94878" S	53°16'22.05001" W
170	171	7.133.640.918	272.121.710	189°57'22"	124.63	25°53'52.62515" S	53°16'28.84859" W
171	172	7.133.518.168	272.100.163	84°55'38"	5.42	25°53'56.60020" S	53°16'29.69893" W

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 14 de Março de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3319

Página 32 / 069



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE Estado do Paraná



172	173	7.133.518.647	272.105.559	92°55'03"	170.44	25°53'56.58768" S	53°16'29.50481" W
173	174	7.133.509.972	272.275.779	157°01'14"	108.02	25°53'56.96537" S	53°16'23.39710" W
174	175	7.133.410.520	272.317.952	87°17'45"	120.12	25°54'00.21954" S	53°16'21.94446" W
175	176	7.133.416.188	272.437.937	136°40'43"	47.82	25°54'00.10301" S	53°16'17.63187" W
176	177	7.133.381.399	272.470.745	114°50'39"	95.57	25°54'01.25150" S	53°16'16.47527" W
177	178	7.133.341.245	272.557.471	59°18'17"	61.02	25°54'02.60459" S	53°16'13.38562" W
178	179	7.133.372.392	272.609.940	187°05'39"	76.87	25°54'01.62235" S	53°16'11.48190" W
179	180	7.133.296.109	272.600.446	109°23'47"	76.27	25°54'04.09486" S	53°16'11.87030" W
180	181	7.133.270.779	272.672.389	220°08'14"	127.37	25°54'04.95809" S	53°16'09.30230" W
181	182	7.133.173.406	272.590.285	198°47'35"	66.94	25°54'08.07482" S	53°16'12.31153" W
182	183	7.133.110.034	272.568.720	210°19'49"	159.07	25°54'10.12116" S	53°16'13.12543" W
183	184	7.132.972.738	272.488.393	200°07'08"	140.11	25°54'14.53565" S	53°16'16.09574" W
184	185	7.132.841.179	272.440.200	205°11'39"	406.06	25°54'18.78186" S	53°16'17.90845" W
185	186	7.132.473.747	272.267.345	104°22'45"	289.40	25°54'30.61952" S	53°16'24.34541" W
186	187	7.132.401.877	272.547.683	120°37'18"	156.34	25°54'33.11188" S	53°16'14.32154" W
187	188	7.132.322.242	272.682.223	117°48'40"	96.37	25°54'35.77430" S	53°16'09.53891" W
188	189	7.132.277.281	272.767.461	114°32'49"	110.46	25°54'37.28270" S	53°16'06.50542" W
189	190	7.132.231.390	272.867.940	111°09'51"	124.06	25°54'38.82980" S	53°16'02.92508" W
190	191	7.132.186.601	272.983.628	182°41'11"	78.69	25°54'40.34965" S	53°15'58.79777" W
191	192	7.132.108.001	272.979.940	169°11'30"	73.76	25°54'42.90070" S	53°15'58.97905" W
192	193	7.132.035.548	272.993.772	131°06'02"	132.00	25°54'45.26191" S	53°15'58.52725" W
193	194	7.131.948.771	273.093.245	1°57'25"	253.49	25°54'48.13653" S	53°15'55.00833" W
194	195	7.132.202.109	273.101.901	111°50'51"	304.80	25°54'39.91237" S	53°15'54.54014" W
195	196	7.132.088.681	273.384.807	7°34'14"	68.18	25°54'43.75550" S	53°15'44.44938" W
196	197	7.132.156.271	273.393.790	291°51'59"	271.72	25°54'41.56505" S	53°15'44.08482" W
197	198	7.132.257.473	273.141.618	53°16'43"	80.62	25°54'38.13628" S	53°15'53.07927" W
198	199	7.132.305.677	273.206.239	330°58'37"	71.13	25°54'36.60677" S	53°15'50.72839" W
199	200	7.132.367.872	273.171.732	19°47'43"	124.55	25°54'34.56719" S	53°15'51.92916" W
200	201	7.132.485.058	273.213.911	115°20'00"	143.21	25°54'30.78434" S	53°15'50.34154" W
201	202	7.132.423.783	273.343.345	113°57'12"	107.59	25°54'32.84731" S	53°15'45.73077" W
202	203	7.132.380.101	273.441.672	108°46'04"	76.39	25°54'34.32134" S	53°15'42.22630" W
203	204	7.132.355.524	273.514.000	43°53'35"	33.37	25°54'35.16020" S	53°15'39.64376" W
204	205	7.132.379.572	273.537.136	35°30'17"	39.64	25°54'34.39203" S	53°15'38.79790" W
205	206	7.132.411.837	273.560.155	48°35'37"	36.37	25°54'33.35688" S	53°15'37.95115" W
206	207	7.132.435.894	273.587.436	78°35'29"	18.82	25°54'32.59073" S	53°15'36.95641" W
207	208	7.132.439.617	273.605.885	116°30'17"	72.89	25°54'32.48013" S	53°15'36.29148" W
208	209	7.132.407.088	273.671.114	114°55'38"	137.46	25°54'33.57329" S	53°15'33.96884" W
209	210	7.132.349.153	273.795.771	202°57'35"	126.34	25°54'35.52495" S	53°15'29.52745" W
210	211	7.132.232.823	273.746.489	189°15'20"	388.69	25°54'39.27606" S	53°15'31.36951" W
211	212	7.131.849.198	273.683.974	191°31'24"	106.76	25°54'51.70219" S	53°15'33.85242" W
212	213	7.131.744.590	273.662.647	180°50'45"	157.26	25°54'55.08814" S	53°15'34.68324" W
213	214	7.131.587.345	273.660.325	215°10'26"	290.94	25°55'00.19455" S	53°15'34.86405" W
214	215	7.131.349.530	273.492.727	195°21'28"	285.27	25°55'07.82544" S	53°15'41.03138" W
215	216	7.131.074.447	273.417.174	161°54'33"	178.36	25°55'16.71843" S	53°15'43.91580" W

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 14 de Março de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3319

Página 33 / 069



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE Estado do Paraná



216	217	7.130.904.903	273.472.560	81°32'31"	76.66	25°55'22.25669" S	53°15'42.03148" W
217	218	7.130.916.179	273.548.390	63°06'13"	72.99	25°55'21.93297" S	53°15'39.30064" W
218	219	7.130.949.195	273.613.480	51°04'11"	118.99	25°55'20.89699" S	53°15'36.94211" W
219	220	7.131.023.964	273.706.041	29°38'02"	215.39	25°55'18.52017" S	53°15'33.57096" W
220	221	7.131.211.183	273.812.543	17°26'38"	425.03	25°55'12.49848" S	53°15'29.62946" W
221	222	7.131.616.663	273.939.953	6°50'27"	347.61	25°54'59.39878" S	53°15'24.80203" W
222	223	7.131.961.803	273.981.358	302°13'49"	144.98	25°54'48.21091" S	53°15'23.10133" W
223	224	7.132.039.122	273.858.721	16°52'26"	120.64	25°54'45.63078" S	53°15'27.45833" W
224	225	7.132.154.569	273.893.739	35°24'06"	105.81	25°54'41.90036" S	53°15'26.12915" W
225	226	7.132.240.812	273.955.033	35°40'43"	126.27	25°54'39.13326" S	53°15'23.87430" W
226	227	7.132.343.383	274.028.679	356°12'27"	76.50	25°54'35.84267" S	53°15'21.16574" W
227	228	7.132.419.715	274.023.619	34°16'56"	100.61	25°54'33.36038" S	53°15'21.30029" W
228	229	7.132.502.850	274.080.292	354°45'28"	0.01	25°54'30.69162" S	53°15'19.21341" W
229	230	7.132.502.859	274.080.291	136°06'52"	25.32	25°54'30.69133" S	53°15'19.21344" W
230	231	7.132.484.608	274.097.845	121°47'41"	35.61	25°54'31.29398" S	53°15'18.59424" W
231	232	7.132.465.847	274.128.109	112°47'47"	83.09	25°54'31.92030" S	53°15'17.51886" W
232	233	7.132.433.652	274.204.713	116°53'17"	165.77	25°54'33.00888" S	53°15'14.78741" W
233	234	7.132.358.683	274.352.560	86°59'47"	62.31	25°54'35.52665" S	53°15'09.52354" W
234	235	7.132.361.948	274.414.780	93°26'26"	63.16	25°54'35.45533" S	53°15'07.28678" W
235	236	7.132.358.158	274.477.822	96°31'20"	58.96	25°54'35.61362" S	53°15'05.02485" W
236	237	7.132.351.461	274.536.403	103°14'28"	55.58	25°54'35.86387" S	53°15'02.92494" W
237	238	7.132.338.730	274.590.507	112°54'38"	137.75	25°54'36.30759" S	53°15'00.98954" W
238	239	7.132.285.104	274.717.391	118°10'40"	7.44	25°54'38.12023" S	53°14'56.46531" W
239	240	7.132.281.592	274.723.948	188°58'17"	141.60	25°54'38.23799" S	53°14'56.23197" W
240	241	7.132.141.724	274.701.867	113°24'42"	210.04	25°54'42.76895" S	53°14'57.11128" W
241	242	7.132.058.267	274.894.618	38°48'11"	243.97	25°54'45.58728" S	53°14'50.23955" W
242	243	7.132.248.397	275.047.503	141°47'02"	206.70	25°54'39.49646" S	53°14'44.63123" W
243	244	7.132.085.997	275.175.374	70°16'15"	49.24	25°54'44.84283" S	53°14'40.13835" W
244	245	7.132.102.619	275.221.723	160°45'26"	253.64	25°54'44.32868" S	53°14'38.46337" W
245	246	7.131.863.150	275.305.315	151°52'39"	172.85	25°54'52.15381" S	53°14'35.60818" W
246	247	7.131.710.703	275.386.791	133°48'12"	78.52	25°54'57.15103" S	53°14'32.77540" W
247	248	7.131.656.354	275.443.460	120°13'23"	62.01	25°54'58.94794" S	53°14'30.77331" W
248	249	7.131.625.139	275.497.043	20°32'24"	44.55	25°54'59.99167" S	53°14'28.86785" W
249	250	7.131.666.857	275.512.674	47°19'08"	80.86	25°54'58.64523" S	53°14'28.28076" W
250	251	7.131.721.673	275.572.117	148°52'08"	15.30	25°54'56.89767" S	53°14'26.11196" W
251	252	7.131.708.575	275.580.028	60°21'03"	22.09	25°54'57.32753" S	53°14'25.83585" W
252	253	7.131.719.504	275.599.228	53°39'44"	207.81	25°54'56.98322" S	53°14'25.13950" W
253	254	7.131.842.639	275.766.625	53°46'27"	52.86	25°54'53.07633" S	53°14'19.05121" W
254	255	7.131.873.879	275.809.270	13°08'26"	117.27	25°54'52.08523" S	53°14'17.50030" W
255	256	7.131.988.075	275.835.929	266°06'11"	128.06	25°54'48.39059" S	53°14'16.47269" W
256	257	7.131.979.372	275.708.169	261°42'08"	84.73	25°54'48.60243" S	53°14'21.06695" W
257	258	7.131.967.144	275.624.329	275°01'26"	124.66	25°54'48.95305" S	53°14'24.08584" W
258	259	7.131.978.060	275.500.149	182°13'11"	0.62	25°54'48.52950" S	53°14'28.53945" W
259	260	7.131.977.442	275.500.125	0°50'42"	22.03	25°54'48.54956" S	53°14'28.54069" W

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 14 de Março de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3319

Página 34 / 069



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE Estado do Paraná



260	261	7.131.999.468	275.500.450	11°18'46"	56.90	25°54'47.83427" S	53°14'28.51549" W
261	262	7.132.055.258	275.511.611	305°56'42"	26.83	25°54'46.02825" S	53°14'28.08034" W
262	263	7.132.071.009	275.489.889	296°40'00"	43.62	25°54'45.50454" S	53°14'28.85087" W
263	264	7.132.090.585	275.450.910	307°25'11"	90.05	25°54'44.84700" S	53°14'30.23888" W
264	265	7.132.145.302	275.379.394	344°23'59"	69.90	25°54'43.02992" S	53°14'32.77395" W
265	266	7.132.212.627	275.360.596	359°01'18"	64.31	25°54'40.83253" S	53°14'33.40775" W
266	267	7.132.276.923	275.359.498	327°08'41"	53.05	25°54'38.74340" S	53°14'33.40767" W
267	268	7.132.321.488	275.330.717	282°28'04"	72.19	25°54'37.27980" S	53°14'34.41401" W
268	269	7.132.337.074	275.260.229	283°40'30"	80.46	25°54'36.73433" S	53°14'36.93616" W
269	270	7.132.356.096	275.182.050	269°24'42"	21.64	25°54'36.07299" S	53°14'39.73242" W
270	271	7.132.355.873	275.160.409	45°33'34"	0.01	25°54'36.06816" S	53°14'40.50984" W
271	272	7.132.355.881	275.160.417	327°28'41"	86.79	25°54'36.06791" S	53°14'40.50954" W
272	273	7.132.429.061	275.113.757	317°08'24"	52.65	25°54'33.66485" S	53°14'42.14041" W
273	274	7.132.467.651	275.077.947	309°11'31"	31.44	25°54'32.39141" S	53°14'43.40284" W
274	275	7.132.487.521	275.053.577	274°57'47"	26.24	25°54'31.73241" S	53°14'44.26590" W
275	276	7.132.489.791	275.027.437	259°22'54"	33.50	25°54'31.64413" S	53°14'45.20337" W
276	277	7.132.483.618	274.994.511	259°22'54"	18.33	25°54'31.82632" S	53°14'46.38976" W
277	278	7.132.480.241	274.976.497	269°30'25"	15.11	25°54'31.92598" S	53°14'47.03884" W
278	279	7.132.480.111	274.961.387	296°46'31"	53.63	25°54'31.92179" S	53°14'47.58162" W
279	280	7.132.504.271	274.913.507	283°28'03"	23.70	25°54'31.11034" S	53°14'49.28643" W
280	281	7.132.509.791	274.890.457	321°20'25"	15.30	25°54'30.91820" S	53°14'50.11090" W
281	282	7.132.521.741	274.880.897	354°39'15"	39.07	25°54'30.52471" S	53°14'50.44691" W
282	283	7.132.560.641	274.877.257	346°03'08"	15.72	25°54'29.25910" S	53°14'50.55369" W
283	284	7.132.575.901	274.873.467	333°48'08"	10.47	25°54'28.76130" S	53°14'50.68041" W
284	285	7.132.585.291	274.868.847	317°38'25"	21.94	25°54'28.45371" S	53°14'50.84056" W
285	286	7.132.601.500	274.854.067	306°23'53"	64.76	25°54'27.91897" S	53°14'51.36142" W
286	287	7.132.639.931	274.801.937	12°52'43"	52.87	25°54'26.64158" S	53°14'53.21006" W
287	288	7.132.691.475	274.813.722	19°47'00"	102.61	25°54'24.97385" S	53°14'52.75504" W
288	289	7.132.788.028	274.848.452	44°55'55"	16.02	25°54'21.85689" S	53°14'51.44821" W
289	290	7.132.799.369	274.859.766	44°55'55"	16.02	25°54'21.49480" S	53°14'51.03487" W
290	291	7.132.810.711	274.871.080	64°23'21"	40.58	25°54'21.13268" S	53°14'50.62154" W
291	292	7.132.828.252	274.907.675	53°56'37"	12.18	25°54'20.58328" S	53°14'49.29640" W
292	293	7.132.835.420	274.917.521	76°27'51"	17.52	25°54'20.35593" S	53°14'48.93840" W
293	294	7.132.839.522	274.934.557	87°28'26"	21.47	25°54'20.23217" S	53°14'48.32398" W
294	295	7.132.840.468	274.956.011	113°06'51"	18.75	25°54'20.21339" S	53°14'47.55286" W
295	296	7.132.833.107	274.973.258	148°14'17"	25.57	25°54'20.46209" S	53°14'46.93796" W
296	297	7.132.811.364	274.986.720	134°24'34"	28.85	25°54'21.17586" S	53°14'46.46784" W
297	298	7.132.791.172	275.007.332	160°54'23"	11.57	25°54'21.84323" S	53°14'45.73997" W
298	299	7.132.780.235	275.011.118	113°28'16"	47.92	25°54'22.20060" S	53°14'45.61073" W
299	300	7.132.761.147	275.055.077	97°13'20"	45.72	25°54'22.84510" S	53°14'44.04365" W
300	301	7.132.755.399	275.100.436	105°07'20"	123.69	25°54'23.05705" S	53°14'42.41808" W
301	302	7.132.723.130	275.219.845	106°06'28"	158.98	25°54'24.17166" S	53°14'38.14923" W
302	0=PP	7.132.679.021	275.372.587	7°22'07"	240.86	25°54'25.68936" S	53°14'32.69045" W

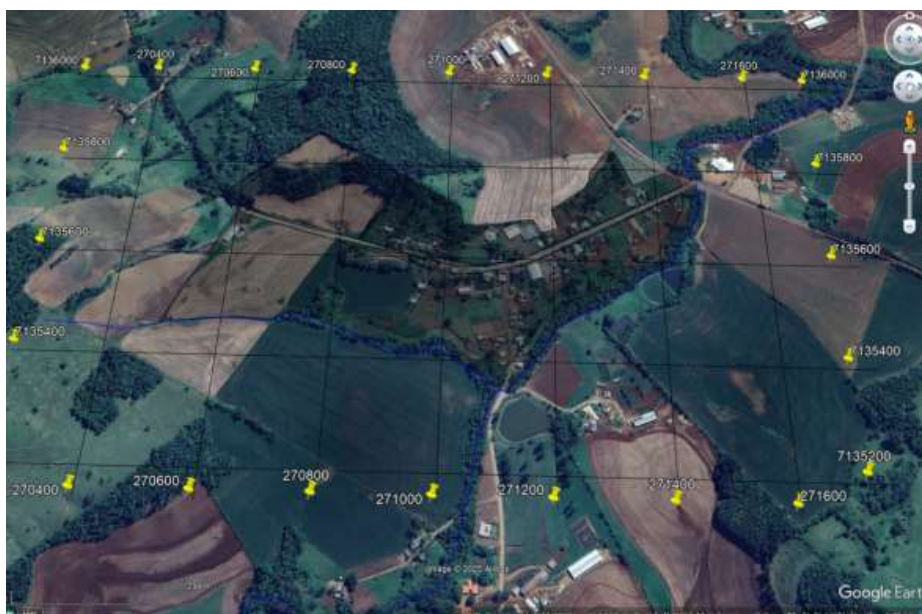


**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Art. 3º. O Anexo III – Mapa do Perímetro Urbano da Comunidade do Rio Gavião da Lei Complementar nº 28, de 18 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III – MAPA DO PERÍMETRO URBANO DA COMUNIDADE DO RIO GAVIÃO



Art. 4º. O Anexo IV – Memorial Descritivo do Perímetro Urbano da Comunidade do Rio Gavião da Lei Complementar nº 28, de 18 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DA COMUNIDADE DO RIO GAVIÃO

Área: 275.858,70 m² ou 27,58587ha.
Perímetro: 2.841,27 m

Partindo do marco 0=PP com coordenadas geográficas, latitude 25°52'42.20653" S e longitude 53°16'52.58607" W, situado na confrontação com a PR-471; deste, segue, confrontando com a PR-471 com o azimute de 116°01'57" e a distância de 62.70 m até o marco 143; deste, segue, confrontando com o Rio Gavião com o perímetro urbano da cidade de Nova Esperança do Sudoeste com o azimute de 177°53'32" e a distância de 44.53 m até o marco 144; deste, segue, confrontando com o Rio Gavião



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



com o perímetro urbano da cidade de Nova Esperança do Sudoeste com o azimute de 191°40'19" e a distância de 22.50 m até o marco 145; deste, segue, confrontando com o Rio Gavião com o perímetro urbano da cidade de Nova Esperança do Sudoeste com o azimute de 207°43'35" e a distância de 47.77 m até o marco 146; deste, segue, confrontando com o Rio Gavião com o perímetro urbano da cidade de Nova Esperança do Sudoeste com o azimute de 216°14'29" e a distância de 37.11 m até o marco 5; deste, segue, confrontando com o Rio Gavião com o azimute de 197°21'44" e a distância de 33.17 m até o marco 6; deste, segue, confrontando com o Rio Gavião com o azimute de 225°31'54" e a distância de 9.98 m até o marco 7; deste, segue, confrontando com o Rio Gavião com o azimute de 247°16'00" e a distância de 42.31 m até o marco 8; deste, segue, confrontando com o Rio Gavião com o azimute de 234°27'21" e a distância de 88.14 m até o marco 9; deste, segue, confrontando com o Rio Gavião com o azimute de 239°21'34" e a distância de 114.85 m até o marco 10; deste, segue, confrontando com o Rio Gavião com o azimute de 212°05'30" e a distância de 59.86 m até o marco 11; deste, segue, confrontando com o Rio Gavião com o azimute de 219°03'22" e a distância de 92.53 m até o marco 12; deste, segue, confrontando com o Rio Gavião com o azimute de 287°16'52" e a distância de 11.78 m até o marco 13; deste, segue, confrontando por uma sanga com o azimute de 308°21'45" e a distância de 48.26 m até o marco 14; deste, segue, confrontando por uma sanga com o azimute de 295°54'50" e a distância de 48.83 m até o marco 15; deste, segue, confrontando por uma sanga com o azimute de 332°00'16" e a distância de 28.87 m até o marco 16; deste, segue, confrontando por uma sanga com o azimute de 299°08'42" e a distância de 5.51 m até o marco 17; deste, segue, confrontando por uma sanga com o azimute de 288°32'07" e a distância de 14.64 m até o marco 18; deste, segue, confrontando por uma sanga com o azimute de 234°35'40" e a distância de 27.03 m até o marco 19; deste, segue, confrontando por uma sanga com o azimute de 263°04'04" e a distância de 43.08 m até o marco 20; deste, segue, confrontando por uma sanga com o azimute de 297°42'34" e a distância de 34.02 m até o marco 21; deste, segue, confrontando por uma sanga com o azimute de 285°11'13" e a distância de 43.48 m até o marco 22; deste, segue, confrontando por uma sanga com o azimute de 300°34'20" e a distância de 29.88 m até o marco 23; deste, segue, confrontando por uma sanga com o azimute de 287°50'43" e a distância de 87.41 m até o marco 24; deste, segue, confrontando por uma sanga com o azimute de 277°21'38" e a distância de 14.37 m até o marco 25; deste, segue, confrontando por uma sanga com o azimute de 263°29'39" e a distância de 13.01 m até o marco 26; deste, segue, confrontando por uma sanga com o azimute de 245°11'50" e a distância de 26.73 m até o marco 27; deste, segue, confrontando por uma sanga com o azimute de 272°03'55" e a distância de 92.24 m até o marco 28; deste, segue, confrontando por uma sanga com o azimute de 264°33'29" e a distância de 94.08 m até o marco 29; deste, segue, confrontando por uma sanga com o azimute de 255°15'18" e a distância de 18.93 m até o marco 30; deste, segue, confrontando por uma sanga com o azimute de 25°37'19" e a distância de 272.23 m até o marco 31; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 311°01'36" e a distância de 47.97 m até o marco 32; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 49°58'37" e a distância de 221.21 m até o marco 33; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 120°34'57" e a distância de 193.22 m até o marco 34; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 119°38'49" e a



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



distância de 135.53 m até o marco 35; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 170°52'11" e a distância de 40.40 m até o marco 36; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 93°28'21" e a distância de 39.69 m até o marco 37; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 80°13'24" e a distância de 93.32 m até o marco 38; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 153°17'47" e a distância de 32.89 m até o marco 39; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 69°30'43" e a distância de 35.36 m até o marco 40; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 342°48'26" e a distância de 41.57 m até o marco 41; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 53°24'06" e a distância de 82.73 m até o marco 42; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 24°39'54" e a distância de 15.94 m até o marco 43; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 24°39'08" e a distância de 3.26 m até o marco 44; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 8°25'03" e a distância de 18.86 m até o marco 45; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 33°51'39" e a distância de 54.09 m até o marco 46; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 58°12'30" e a distância de 7.44 m até o marco 47; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 88°18'48" e a distância de 6.06 m até o marco 48; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 110°27'22" e a distância de 5.61 m até o marco 49; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 147°38'18" e a distância de 9.06 m até o marco 50; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 156°39'21" e a distância de 73.69 m até o marco 51; deste, segue, confrontando por linha seca com imóvel rural com o azimute de 64°32'29" e a distância de 73.54 m até o marco 0=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Estação	Vante	Coord. Norte	Coord. Este	Azimute	Distância	Latitude	Longitude
0=PP	143	7.135.796.701	271.423.233	116°01'57"	62.70	25°52'42.20653" S	53°16'52.58607" W
	144	7.135.769.185	271.479.568	177°53'32"	44.53	25°52'43.13212" S	53°16'50.58045" W
	145	7.135.724.682	271.481.206	191°40'19"	22.50	25°52'44.57860" S	53°16'50.54941" W
	146	7.135.702.652	271.476.655	207°43'35"	47.77	25°52'45.29161" S	53°16'50.72657" W
	5	7.135.660.371	271.454.432	216°14'29"	37.11	25°52'46.65244" S	53°16'51.55092" W
	6	7.135.630.443	271.432.495	197°21'44"	33.17	25°52'47.61218" S	53°16'52.35730" W
	7	7.135.598.782	271.422.596	225°31'54"	9.98	25°52'48.63500" S	53°16'52.73251" W
	8	7.135.591.792	271.415.475	247°16'00"	42.31	25°52'48.85803" S	53°16'52.99257" W
	9	7.135.575.443	271.376.455	234°27'21"	88.14	25°52'49.36704" S	53°16'54.40387" W
	10	7.135.524.203	271.304.736	239°21'34"	114.85	25°52'50.99090" S	53°16'57.01111" W
	11	7.135.465.672	271.205.925	212°05'30"	59.86	25°52'52.83626" S	53°17'00.59572" W
	12	7.135.414.962	271.174.125	219°03'22"	92.53	25°52'54.46544" S	53°17'01.76927" W

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 14 de Março de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3319

Página 38 / 069



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE Estado do Paraná



12	13	7.135.343.112	271.115.825	287°16'52"	11.78	25°52'56.76631" S	53°17'03.90761" W
13	14	7.135.346.612	271.104.575	308°21'45"	48.26	25°52'56.64626" S	53°17'04.30938" W
14	15	7.135.376.562	271.066.736	295°54'50"	48.83	25°52'55.65201" S	53°17'05.64936" W
15	16	7.135.397.902	271.022.816	332°00'16"	28.87	25°52'54.93400" S	53°17'07.21307" W
16	17	7.135.423.392	271.009.265	299°08'42"	5.51	25°52'54.09836" S	53°17'07.68371" W
17	18	7.135.426.077	271.004.450	288°32'07"	14.64	25°52'54.00842" S	53°17'07.85492" W
18	19	7.135.430.732	270.990.566	234°35'40"	27.03	25°52'53.84936" S	53°17'08.35055" W
19	20	7.135.415.072	270.968.535	263°04'04"	43.08	25°52'54.34556" S	53°17'09.15142" W
20	21	7.135.409.872	270.925.766	297°42'34"	34.02	25°52'54.49026" S	53°17'10.69040" W
21	22	7.135.425.692	270.895.645	285°11'13"	43.48	25°52'53.95934" S	53°17'11.76207" W
22	23	7.135.437.082	270.853.685	300°34'20"	29.88	25°52'53.56561" S	53°17'13.26161" W
23	24	7.135.452.282	270.827.955	287°50'43"	87.41	25°52'53.05731" S	53°17'14.17599" W
24	25	7.135.479.070	270.744.746	277°21'38"	14.37	25°52'52.14006" S	53°17'17.14702" W
25	26	7.135.480.911	270.730.493	263°29'39"	13.01	25°52'52.07218" S	53°17'17.65766" W
26	27	7.135.479.437	270.717.566	245°11'50"	26.73	25°52'52.11274" S	53°17'18.12275" W
27	28	7.135.468.224	270.693.302	272°03'55"	92.24	25°52'52.46321" S	53°17'19.00103" W
28	29	7.135.471.548	270.601.123	264°33'29"	94.08	25°52'52.30299" S	53°17'22.30883" W
29	30	7.135.462.626	270.507.470	255°15'18"	18.93	25°52'52.53970" S	53°17'25.67724" W
30	31	7.135.457.809	270.489.168	25°37'19"	272.23	25°52'52.68578" S	53°17'26.33743" W
31	32	7.135.703.267	270.606.888	311°01'36"	47.97	25°52'44.77957" S	53°17'21.95663" W
32	33	7.135.734.758	270.570.696	49°58'37"	221.21	25°52'43.73617" S	53°17'23.23643" W
33	34	7.135.877.015	270.740.093	120°34'57"	193.22	25°52'39.21137" S	53°17'17.06490" W
34	35	7.135.778.710	270.906.433	119°38'49"	135.53	25°52'42.49870" S	53°17'11.15378" W
35	36	7.135.711.671	271.024.219	170°52'11"	40.40	25°52'44.74293" S	53°17'06.96643" W
36	37	7.135.671.786	271.030.629	93°28'21"	39.69	25°52'46.04210" S	53°17'06.76122" W
37	38	7.135.669.382	271.070.247	80°13'24"	93.32	25°52'46.14260" S	53°17'05.34017" W
38	39	7.135.685.229	271.162.214	153°17'47"	32.89	25°52'45.67987" S	53°17'02.02802" W
39	40	7.135.655.849	271.176.993	69°30'43"	35.36	25°52'46.64255" S	53°17'01.51572" W
40	41	7.135.668.224	271.210.112	342°48'26"	41.57	25°52'46.25931" S	53°17'00.31879" W
41	42	7.135.707.932	271.197.826	53°24'06"	82.73	25°52'44.96256" S	53°17'00.73512" W
42	43	7.135.757.254	271.264.242	24°39'54"	15.94	25°52'43.39802" S	53°16'58.31952" W
43	44	7.135.771.740	271.270.894	24°39'08"	3.26	25°52'42.93125" S	53°16'58.07162" W
44	45	7.135.774.703	271.272.254	8°25'03"	18.86	25°52'42.83577" S	53°16'58.02094" W
45	46	7.135.793.355	271.275.014	33°51'39"	54.09	25°52'42.23147" S	53°16'57.91018" W
46	47	7.135.838.270	271.305.151	58°12'30"	7.44	25°52'40.78957" S	53°16'56.80001" W
47	48	7.135.842.188	271.311.472	88°18'48"	6.06	25°52'40.66588" S	53°16'56.57060" W
48	49	7.135.842.366	271.317.526	110°27'22"	5.61	25°52'40.66351" S	53°16'56.35311" W
49	50	7.135.840.407	271.322.778	147°38'18"	9.06	25°52'40.73011" S	53°16'56.16576" W
50	51	7.135.832.750	271.327.630	156°39'21"	73.69	25°52'40.98157" S	53°16'55.99632" W
51	0=PP	7.135.765.088	271.356.832	64°32'29"	73.54	25°52'43.19588" S	53°16'54.99004" W

Art. 5º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Nova Esperança do Sudoeste/PR, em 13 de março de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod444448

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

10a. SESSÃO—DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA 9a. LEGISLATURA

SESSÃO ORDINÁRIA

ATA N°. 1377/2025 –17 DE MARÇO DE 2025, ÀS 09:30h.

Local: Plenário Vereador Jose Luchtemberg da Câmara Municipal, situada na Avenida Iguaçu nº. 098, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR.

PAUTA ORDEM DO DIA:

Projeto de Lei N. 09/2025, Executivo Municipal.

Ementa: autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar aquisição através de desapropriação amigável ou judicial de imóvel, por interesse social, e dá outras providências.

Regime De Urgência, Urgentíssima -

ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

Projeto de Lei N. 01/2025, Legislativo Municipal.

Ementa: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal, e dá outras providências.

PRIMEIRO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

Moção de Apoio nº. 01/2025, do Legislativo Municipal.

Súmula: Moção de Apoio a criação do Comando Regional da Polícia Militar do Sudoeste do Paraná.

ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

LEITURA DA INDICAÇÃO Nº 14/2025 – Vereadores: Odenir Vieira e José Ivonei Boger.

Súmula: Ao Executivo Municipal que sejam realizados estudos e projetos necessários para a viabilização da pavimentação asfáltica na Rua Vereador Antônio Vieira, situada no perímetro urbano da comunidade de Rio Gavião, ligando-a à Rodovia PR-471.

ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

Alencar Jose Luchtemberg - Presidente da Câmara

Cod444450

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

TERMO ADITIVO Nº 24/2025

QUINTO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 218/2021, referente ao Processo Licitatório nº 105/2021, Pregão Eletrônico nº 44/2021, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PALMAS** e **LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS**.

O **MUNICÍPIO DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.161.181/0001-08, com sede à Av. Clevelândia, nº. 521, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Daniel Ricardo Langaro, e de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e **LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 80.194.335/0001-27, com sede a Itacolomi, 2005, Menino Deus, CEP 85.502-070, na cidade de Pato Branco – PR, representada por Luiz Chicouski dos Santos, doravante designada **CONTRATADA**, com amparo legal na Lei nº 8.666/93, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

Considerando o Memorando nº 0604/2025 da Secretaria Municipal de Saúde e documentos que acompanham (fls. 488/495).

Considerando o parecer jurídico: “*Ex positis, opino pela realização das alterações contratuais solicitadas, com o aumento da quantidade originalmente contratada (aumento de meta física), em percentual compatível com o § 1º do art. 65 da Lei de Licitações, mediante elaboração do respectivo instrumento aditivo entre as partes contratantes MUNICÍPIO DE PALMAS e LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS., nos estritos termos que constam do pedido feito pela Secretaria Municipal de Saúde (...)*”

Considerando a decisão do Excelentíssimo Prefeito: “*Determino: (a) A elaboração do termo aditivo contratual concernente, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para o acréscimo da quantidade originalmente contratada (aumento de meta física), com o fornecedor LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS, em percentual compatível com o § 1º do art. 65 da Lei de Licitações, este somente caso ainda não concedido anteriormente, com a necessária e anterior execução das condicionantes que constam no referido parecer e (...)*”

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica o valor reajustado, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Quantidade original contrato	Valor unitário	Quantidade acrescida	Valor Total com aumento de meta física
6	RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL 7 M3 (59026-1)	3.750	R\$202,92	937	R\$190.136,04
8	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDROS DE O2 (58306-1)	50	R\$507,30	12	R\$6.087,60

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados, firmam o presente.

Palmas, 10 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro – Prefeito

LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS
Luiz Chicouski dos Santos – Representante

Cod444389

EXTRATO DO CONTRATO N. 30/2025

PROCESSO Nº 29/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/03/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, no Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Prefeito Daniel Ricardo Langaro, residente e domiciliado no Município de Palmas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: E M TAVARES MEDICINA LTDA, inscrita no CNPJ 53.015.064/0001-22, situada na Rua Vereador Romeu Werlang, nº 613, CEP:85.601-020, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada por Edenilson Massocatto Tavares.

OBJETO: Credenciamento de serviços médicos em regime de escala para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA, visando a composição da Rede de Aendimento às Urgências e Emergências.

RECURSOS:

10.301.0034.2045	- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1303 1494	3.3.90.34
10.301.0034.2044	- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	1000 1494 1496 1510	3.3.90.34
10.301.0034.2049	- MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS MAC	1494 1496	3.3.90.34

FISCAL/GESTOR:

Secretaria	Gestor/ Fiscalizador	Nome do Servidor	Matrícula Funcional
Secretaria Municipal de Saúde	Gestor	Paula Mariane Langaro	3203886-0
Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal	Jurciney das Graças Carli Rocha	3208836-0

FATURAMENTO: a nota fiscal deverá ser apresentada na sede do CONTRATANTE acompanhada de Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal/INSS, Trabalhista e de Regularidade do FGTS.

VALOR GLOBAL: de R\$ 300.960,00 (Trezentos mil, novecentos e sessenta reais)
APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Administração contratante a aplicação de multas.
VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 06 meses
FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 34/2025

PROCESSO Nº 31/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/03/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, no Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Prefeito Daniel Ricardo Langaro.

CONTRATADA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.651451/0001-85, com sede na rua Minas Gerais nº 1391, Ed. Ellon, 5º andar/sala 502, bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Eduardo Anziliero.

OBJETO: Contratação do Curso: “Rotina de Recursos Humanos em Órgão Público”, destinado à participação dos colaboradores do Departamento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Treinamento “Rotina de Recursos Humanos em Órgão Público (2010458-1)	3808	UN.	2	1.790,00	3.580,00
Valor Total R\$ 3.580,00 (três mil, quinhentos e oitenta reais)						

RECURSOS:

04.122.0005.2008	- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1000 1510 1511 3000	3.3.90.39
------------------	---	------------------------------	-----------

FISCAL/GESTOR:

Secretaria Municipal	Gestor/Fiscal	Servidor	Matrícula
Secretaria de Administração	Fiscal Técnico	Viviane Martinelli Ramos	3208385
Secretaria de Administração	Fiscal Administrativo	Dhieniffer Correa Rodrigues	3208842
Secretaria de Administração	Gestor	Luiz Alberto Ziguier de Almeida	3207294

VALOR: R\$ 3.580,00 (três mil, quinhentos e oitenta reais)

FATURAMENTO: a nota fiscal deverá ser apresentada na sede do CONTRATANTE acompanhada de Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal/INSS, Trabalhista e de Regularidade do FGTS

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Administração contratante a aplicação de multas.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod444389

TERMO ADITIVO Nº 23/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 113/2024, referente ao Processo Licitatório nº 70/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 40/2024, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PALMAS** e **INSTITUTO SANTA PELIZZARI**

O **MUNICÍPIO DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.161.181/0001-08, com sede à Av. Clevelandia, nº. 521, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Daniel Ricardo Langaro, e de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e **INSTITUTO SANTA PELIZZARI**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e beneficente de assistência social, de saúde e educacional, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.693.735/0001-20, com sede na Rua Barão do Rio Branco nº 1.055, Centro, Palmas - PR, neste ato representado pelo seu Presidente Ademir Roberto Pelizzari, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na cidade de Palmas – PR, doravante designada **CONTRATADA**, com amparo legal na Lei nº 14.133/2021, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

Considerando o Memorando nº 0687/2025 da Secretaria Municipal de Saúde e documentos que acompanham (fls. 0144/0156).

Considerando o parecer jurídico: *“Ex positis, opino pela realização das alterações contratuais solicitadas, com o aumento da quantidade originalmente contratada (aumento de meta física), em percentual compatível com o disposto no art. 125 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, mediante elaboração do respectivo instrumento aditivo entre as partes contratantes MUNICÍPIO DE PALMAS e INSTITUTO SANTA PELIZZARI, nos estritos termos que constam do pedido feito pela Secretaria Municipal de Saúde (...)”*

Considerando a decisão do Excelentíssimo Prefeito: *“Determino: (a) A elaboração do termo aditivo contratual concernente, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para o acréscimo da quantidade originalmente contratada (aumento de meta física), com o fornecedor INSTITUTO SANTA PELIZZARI, em percentual compatível com o disposto no art. 125 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, este somente caso ainda não concedido anteriormente, com a necessária e anterior execução das condicionantes que constam no referido parecer e (...)”*

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica o valor reajustado, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Quantidade original contrato	Valor unitário	Valor total Contrato	Quantidade acrescida	Valor Total com aumento de meta física
1	Repasse de recursos – Grupo:	12	R\$4.433,21	R\$53.198,52	3 (25%)	R\$66.498,15

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 14 de Março de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3319

Página 43 / 069

ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - Ação: ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC – Ação Detalhada: FAEC – NEFROLOGIA. (75877-1)					
---	--	--	--	--	--

O reajuste em questão totaliza a importância de **R\$ 13.299,63** (treze mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos).

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados, firmam o presente.

Palmas, 10 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE PALMAS

Daniel Ricardo Langaro – Prefeito

INSTITUTO SANTA PELIZZARI

Ademir Roberto Pelizzari – Representante

Cod444370

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS		PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 40/2024	
	CNPJ: 76.161.181/0001-08 Endereço: Av. Clevelandia, 521 - Centro CEP: 85555-000 - Palmas	Telefone: (46) 3263-7000	Processo	167/2024
			Data do Processo:	10/12/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Processo Nr.:** 167/2024
b) **Licitação Nr.:** 40/2024 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data Homologação:** 13/03/2025
e) **Objeto da Licitação:** Contratação de instituição de ensino particular profissionalizante, especializada no fornecimento de bolsas de estudos incluindo material didático, livros, apostilas, uniforme e jaleco de uso laboratorial.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:		Unid.	Qtde.	Descto (%)	Unit.	Total
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI						
1	BOLSA DE ESTUDOS PROGRAMA JOVEM DO FUTURO PARA ALUNOS DO ENSINO MÉDIO EM INSTITUIÇÃO PARTICULAR EXCLUSIVAMENTE P/ ALUNOS FREQUENTADORES DO CRAS, CONFORME LEI 2473/2017. COM MATERIAL DIDÁTICO, LIVROS, APOSTILAS E UNIFORME SENDO 01 CAMISETA E 01 AGASALHO (62149)	UN	1.440,000	0,000	505,000	727.200,00
Total Fornecedor:						727.200,00
Total Geral:						727.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
DESENVOLVIMENTO FUNDO MUN. E DAS AÇÕES DE ASSIST. SOCIAL	18.010.08.244.0033.2051.4.4.90.52.00	R\$ 540.000,00
PROGRAMA DE DESFAVELAMENTO	18.030.08.244.0033.1020.3.3.90.36.00	R\$ 216.000,00
FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	18.020.08.244.0033.2052.4.4.90.51.00	R\$ 21.600,00

Palmas, 13 de Março de 2025

Assinatura do Responsável

Cod444418

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

O MUNICÍPIO de PRANCHITA/PR, torna público que às 08h30 do dia 27 de março de 2025, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO, pela plataforma eletrônica BLL www.bll.org.br para o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE E DO INTERIOR. O Edital está disponível na plataforma eletrônica www.bll.org.br e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br, ou baixado no <http://pranchita.pr.gov.br/licitacao/>, ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/fax (46) 35401122. Pranchita/PR, 13 de março de 2025.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR - Prefeito Municipal

Cod444422

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Pranchita – CNPJ Nº 78.113.834/0001-09

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRANCHITA – APAE DE PRANCHITA

CNPJ nº. 01.050.017/0001-16

OBJETO: Repasse de recursos oriundos do FUNDEB para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Pranchita, para custear profissionais da educação do quadro próprio, despesas com teleprocessamento e investimentos diversos.

ORIGEM: Processo Inexigibilidade nº 03/2024.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência e aditar o valor do contrato administrativo.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Pranchita, 28 de fevereiro de 2025.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Pranchita – CNPJ Nº 78.113.834/0001-09

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRANCHITA – APAE DE PRANCHITA

CNPJ nº. 01.050.017/0001-16

OBJETO: Repasse de recursos oriundos da Resolução SESA nº 875/2022 para custeio de despesas de serviços prestados ao Sistema Único de Saúde – SUS, pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pranchita – APAE Pranchita.

ORIGEM: Processo Inexigibilidade nº 04/2024.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência e aditar o valor do contrato administrativo.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Pranchita, 28 de fevereiro de 2025.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito Municipal

Cod444446

CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 01/2023

REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA/PR

CNPJ: 00.957.866/0001-95

CONTRATADA: ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA

CNPJ: 17.260.673/0001-83

OBJETO: Contratação de empresa (pessoa jurídica) para prestar serviço de elaboração dos laudos e programas de engenharia e segurança do trabalho.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/03/2023

DATA DE ASSINATURA TERMO ADITIVO: 12/03/2025

VALOR DO ADITIVO: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

VIGÊNCIA: 13/03/2025 A 12/03/2026.

PRANCHITA/PR, 12 de Março de 2025.

ADELAR GILVANI RADAELLI - PRESIDENTE

Cod444359

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PORTARIA Nº 7.000, DE 13 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições, bem como pelo disposto no art. 268 e seguintes, do Estatuto dos Servidores do Município de São João e,

CONSIDERANDO o teor do Memorando 1.463/2024.

CONSIDERANDO é dever da administração apurar as infrações administrativas, em tese, cometidas pelos seus servidores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor M.V., CPF nº 038.xxx.xxx-67, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, nomeado pela Portaria nº 3.648, de 11 de março de 2013, consistentes no descumprimento dos deveres descritos no art. 240, V–moralidade compatível com a conduta administrativa, e o cometimento, em tese, da infração tipificadas no art. 241, XV (proceder de forma desidiosa no desempenho de suas funções), estando sujeito às penas previstas no art. 247, todos da Lei nº 880, de 1º de julho de 2004, mais especificamente.

Art. 2º Para o cumprimento ao disposto no art. 1º, a Comissão Processante será composta pelos servidores: Monica Casagrande, ocupante do cargo efetivo de Professor–20 horas, CPF nº 058.xxx.xxx-83, que a presidirá, Regiane Marcia Dierings, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Administração, CPF nº 026.xxx.xxx-00 e Rudileia Pedrolo Carvalho, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico/Bioquímico, CPF nº 034.xxx.xxx-99.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes, em especial para o início dos trabalhos, acesso ao Memorando 1.463/2024.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá prazo de 30 (dias) úteis, prorrogáveis se necessário, a contar da publicação da presente portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, prorrogáveis se houver necessidade por igual período.

Art. 5º Registre-se e publique-se, em 13 de março de 2025.

CRISTIANO SANTOS LIMA – Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cod444382

PORTARIA Nº 7.001, DE 13 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre instauração Sindicância, para apurar arquivos e exigência de formatação de equipamento, bem como atuação procurador ou intermediário, junto a repartições públicas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO, no uso das atribuições, bem como pelo disposto no art. 265 e seguintes, do Estatuto dos Servidores do Município de São João e,

CONSIDERANDO o que houve centenas de arquivos deletados, bem como exigência da formatação do computador usado pelo Departamento de Licitação, o qual exclui anos de acervo de documentos e ainda, informação de atuação como procurador e/ou intermediário junto a repartições públicas.

CONSIDERANDO que é dever da administração apurar fatos e eventuais infrações administrativas, em tese, cometidas pelos seus servidores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de SINDICÂNCIA para apuração de possíveis irregularidades de deletar documentos e arquivos públicos de computador pertencente ao Município de São João, alocado junto ao Departamento de Licitação, bem como a determinação da servidora M.P.C., CPF 006.xxx.xxx-60 de formatar o mesmo computador, consistentes no descumprimento dos deveres descritos no art. 240, XI–zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado e a conservação do patrimônio público;, e o cometimento, em tese, da infração tipificadas no art. 241, II–retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer material ou documento ou objeto da repartição; XI–atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro;, estando sujeito às penas previstas no art. 247, todos da Lei nº 880, de 1º de julho de 2004, mais especificamente.

Art. 2º Para o cumprimento ao disposto no art. 1º, a Comissão Processante será composta pelos servidores: Monica Casagrande, ocupante do cargo efetivo de Professor–20 horas, CPF nº 058.xxx.xxx-83, que a presidirá, Regiane Marcia Dierings, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Administração, CPF nº 026.xxx.xxx-00 e Rudileia Pedrolo Carvalho, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico/Bioquímico, CPF nº 034.xxx.xxx-99, todos servidores integrantes do quadro efetivo do Município de São João, nos termos do Art. 265, parágrafo único, do Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes, devendo preliminarmente, ouvido o autor da representação e os servidores implicados, se houver. Nos termos § 1º do artigo 266 do Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, prorrogáveis se houver necessidade por igual período.

Art. 5º Registre-se e publique-se, em 13 de março de 2025.

CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO–Prefeito Municipal

Cod444384

PORTARIA Nº 7.002, DE 13 DE MARÇO DE 2025

Designa Comissão para avaliação de professores inscritos no Processo de Progressão na Carreira.

O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, Clóvis Mateus Cuccolotto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município e Lei nº 1.539/2014, de 25/02/2014, com alteração do art. 53 da Lei nº 1.751, de 22/02/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão de Avaliação de Professores inscritos no Processo de Progressão na Carreira, conforme Edital nº 014/2025, de 13/03/2025, as Professoras Silvana Aparecida De Souza, CPF nº 030.xxx.xxx-48, como presidente da Comissão e como membros Silvane Fritsch Baltokoski, CPF nº 023.xxx.xxx-10 e Adriana Elisa Kuhn, CPF nº 032.xxx.xxx-64.

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 13 de março de 2025.

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO–Prefeito Municipal

Cod444420

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 07/2025

Dispõe sobre as entidades não governamentais que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de São João/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de São João – PR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 1.899, de 20 de março de 2020 e Lei nº 1928 de 10 de março de 2021.

Considerando o fórum de eleição de entidades não governamentais (edital 02/2025) para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) realizado em 28/02/2025;

RESOLVE:

Art. 1º–Fica definido as entidades não governamentais que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de São João/PR. Conforme segue:

APAE São João;

APMF Escola Estadual do Campo Dois Irmãos;

APMF do Colégio Estadual Tancredo Neves–Ensino Fundamental e Médio;

Conselho da Comunidade da Comarca de São João/PR;

Pastoral da Criança;

Cooperativa de Crédito Integrado–Sicoob Integrado;

Art. 2º–Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João, 13 de março de 2025.

ANDRIELI BORSATI - Presidente do CMDCA

Cod444445

EDITAL Nº 014/2025

PROCESSO DE PROGRESSÃO NA CARREIRA 2025

O Prefeito do Município de São João, CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei nº 880, de 01-07- 2004, (Estatuto dos Servidores Municipais) e pela Lei nº 1.539, de 25-02-2014, com alteração do art. 53 pela Lei nº 1.751, de 22.02.2017,

Faz Saber:

A todos os professores, do Quadro do Magistério, investidos em cargos de provimento efetivo, que no período de 14 a 19 de março de 2025, estarão abertas às inscrições para a Progressão na Carreira, de conformidade com o que dispõe o art. 52, da Lei nº 1.539, de 25-02-2014, com alteração do art. 53 da Lei nº 1.751, de 22.02.2017.

1. A Progressão na Carreira é a passagem do Professor de uma Classe para outra, dentro do mesmo Nível, mediante a combinação de critérios de capacitação profissional relacionados à Educação Infantil e/ou séries iniciais do Ensino Fundamental, tempo de serviço e Avaliação de Desempenho, limitados, pelo que dispõe o art. 53, da Lei nº 1.539//2014, com a nova redação dada pela Lei nº 1.751/17, a duas referências salariais.

2. Não será beneficiado com a Progressão na Carreira o Professor que se enquadre nas situações previstas nos parágrafos, incisos e alíneas do art. 51 da Lei nº 1.539, de 25 de fevereiro de 2014.

3. Dos Requisitos:

3.1 A cada 50 (cinquenta) pontos obtidos o Professor terá garantido a progressão equivalente a 01 (uma) Classe, por interstício de 02 (dois) anos, distribuído da seguinte forma obedecido o limite imposto pela Lei nº 1.751, de 22.02.2017, que prevê o máximo de progressão em duas referências, (art. 53, da Lei nº 1.539/2014 com redação dada pela Lei nº 1.751/2017).

3.1.1 10 (dez) pontos a cada ano de efetivo tempo de serviço exercido como Professor ou em atividades de suporte pedagógico.

3.1.2 10 (dez) pontos a cada 70 (setenta) horas de atividades de capacitação profissional na área de educação, na Educação Infantil e/ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental, ofertadas ou autorizadas pelo Município, por ano letivo, com frequência, mínima, de 80% (oitenta por cento).

3.1.3 10 (dez) pontos a cada ano letivo para avaliação de desempenho, com nota mínima 7,0 (sete) por avaliação.

3.1.4 A docência em cursos de capacitação profissional ou aperfeiçoamento será considerada para fins de pontuação.

3.1.5 O período de interstício para fins de progressão na Carreira será calculado até o dia 28 de fevereiro de 2025, produzindo efeitos financeiros ao Professor beneficiado a partir de 01 de março de 2025.

3.1.7 É assegurado a oportunidade de promoção ao servidor, afastado temporariamente do cargo efetivo, para o exercício de cargo em comissão, desde que compatível com as atribuições, e/ou representação sindical da categoria profissional, observado o disposto no art. 51, da Lei nº 1.539/2014

3.1.8 É vedada a promoção horizontal aos professores que estiverem em desvio de função e/ou cedidos para órgãos fora da rede Municipal de Ensino, com exceção daqueles que atuam na educação especial.

3.1.9 As horas de curso obtidos, na forma que dispõe o art. 3º, da Lei nº 1.751/17, poderão ser utilizadas neste processo, pelo seu saldo atual, garantido ainda, se assim ocorrer a manutenção de saldo até o esgotamento total do mesmo.

3.1.10 A mesma titulação ou certificação em atividades de capacitação profissional poderá ser utilizada uma única vez.

3.1.11 O Professor detentor de 02 (dois) cargos poderá utilizar o mesmo título ou certificado para progressão em ambos os cargos.

3.1.12 A segunda e terceira licenciatura na área de educação realizada pelo professores, desde que passe por validação pela Secretaria Municipal de Educação, e não ultrapasse dois anos após a conclusão, obedecidos o limite de progressão previsto na Lei nº 1.751, de 22.02.2017 em 02 (duas) referências.

3.1.13 A segunda ou terceira pós-graduação na área de educação realizada pelos professores será computada como curso de capacitação, de acordo com sua carga horária, desde que passe por validação pela Secretaria Municipal de Educação, e não ultrapasse dois anos após a sua conclusão, obedecidos o limite de progressão previsto na Lei nº 1.751, de 22.02.2017 em 02 (duas) referências.

4. Da Documentação:

4.1 Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada pelo servidor (a);

4.2 Para comprovar as horas de atividades de capacitação profissional na Área de Educação, na Educação Infantil e/ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental, o candidato deverá apresentar documento original que especifique, a carga horária, a frequência e a data ou período que participou de capacitação, acompanhado de fotocópia.

5. Do Local e Horário Das Inscrições:

5.1 As inscrições serão realizadas no período de 14 a 19 de março de 2025, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h30, na Secretaria Municipal de Educação, Avenida XV de Novembro, nº 159, na cidade de São João-PR.

5.2 Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3533-1782, no horário acima citado.

6. Das Disposições Gerais:

6.1 O preenchimento da Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.2 A inscrição será indeferida, desde logo, se o candidato não satisfizer as exigências legais constantes neste Edital e os requisitos expressos na Lei nº 1.539/2014.

6.3 O simples preenchimento da Ficha de Inscrição pelo candidato implicará no conhecimento deste Edital e de sua aceitação, sendo as informações prestadas e os documentos apresentados de sua inteira responsabilidade.

6.4 Para que não pairam dúvidas e não seja alegado desconhecimento, o edital será publicado no DIOEMS–Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, da cidade de Pato Branco-PR.

6.5 Encerradas as inscrições, no prazo de 02 (dois) dias úteis, será publicado o Edital com a relação dos professores inscritos e no prazo de mais 03 (três) dias úteis, será divulgada a relação de professores aptos a serem promovidos, a fim de que possam ocorrer recursos.

6.6 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 01 dia, contado do dia da publicação da relação dos professores aptos a serem promovidos, no DIOEMS–Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná.

Prefeitura Municipal de São João, em 13 de março de 2025.

CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO–Prefeito Municipal

EDITAL Nº 014/2025

PROCESSO DE PROGRESSÃO NA CARREIRA 2025

Ficha de Inscrição nº ____/2025

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Data de Admissão no concurso: _____

Relação de Cursos:

1. _____

2. _____

3. _____

4. _____

5. _____ 6. _____

7. _____

8. _____

9. _____

10. _____

Requer Progressão de _____ Classe(s).

São João, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Servidor (a) Assinatura do recebedor da inscrição

Parecer da Comissão: _____

São João, _____ de _____ de 2025.

Presidente Membro Membro

Cod444398

Espécie: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 90011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

O Município de São João/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e da Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança para eventos promovidos pela Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições deste edital.

1 OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância ostensiva desarmada, devidamente autorizada pela Polícia Federal, para segurança: Das festividades da Fogueira 2025, a ocorrer entre 19 e 21 de junho de 2025;

De eventos pontuais, reuniões, festividades e demais atividades organizadas e/ou apoiadas pela Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, durante 12 meses.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item Exclusivo para ME/EPP/equiparadas (Lei Complementar nº 123/2006) Preferência para fornecedores locais/regionais (Decreto Municipal nº 3070/2023)

3. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

R\$ 62.709,00 (sessenta e dois mil, setecentos e nove reais)

4. DATA: Início da sessão/disputa de lances: 27/03/2025 às 09h00 (horário de Brasília)

5. LOCAL DE REALIZAÇÃO: O pregão será conduzido no Portal de Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br)

6. ACESSO AO EDITAL: O edital completo está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (<https://pncp.gov.br>) e no Portal (<https://www.portaltransparenciasaojoao.com.br>).

7. CONTATOS:

E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Telefone: (46) 3533-8325

Endereço: Avenida XV de Novembro, 160, Centro, São João/PR

Atendimento: das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 17h00 São João/PR, 12 de março de 2025

Anderson Camargo Cardoso–Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de São João/PR

Espécie: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 90012/2025 PROCESSO ADMINSTRATIVO 152/2025

O Município de São João – PR, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e da Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, conforme as disposições a seguir:

Objeto: Registro de Preços para aquisição de tecidos destinados a eventos promovidos pela Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo do Município de São João – PR, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I). Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Sistema: Registro de Preços (SRP) Participação: Exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 3.070/2023.

Valor Máximo da Licitação: R\$ 39.206,80 (trinta e nove mil, duzentos e seis reais e oitenta centavos).

Sessão Pública: Data: 27/03/2025

Horário: 14h00 (horário de Brasília/DF)

Local: Portal de Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br)

Prazos: Abertura para envio de propostas: Até 25/03/2025 às 17h00

Início da disputa de lances: 27/03/2025 às 14h00

Endereços para consulta do edital: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

<https://pncp.gov.br>

Portal da Transparência do Município: <https://www.portaltransparenciasaojoao.com.br>

Contato para esclarecimentos:

E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Telefone: (46) 3533-8325

Endereço: Av. XV de Novembro, 160, Centro, São João – PR Atendimento: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 17h00 São João – PR, 13 de março de 2025.

Anderson Camargo Cardoso–Agente de Contratação Prefeitura Municipal de São João – PR

Espécie: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 90005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

Eu, CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO, Prefeito Municipal de São João/PR, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 90005/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de carga para torpedo de oxigênio, visando o atendimento do Pronto Atendimento Municipal e da Secretaria de Saúde do Município de São João/PR., venho, por meio deste, HOMOLOGAR o presente certame, conforme o critério de julgamento de menor preço por item. Após análise dos procedimentos adotados e das documentações apresentadas, verificou-se a regularidade do certame licitatório, bem como a adequação das propostas às exigências do Edital. Desta forma, adjudico o objeto da licitação a empresas vencedora, nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	FORNCEOR VENCEDOR
1	CARGA TORPEDO 3 LITROS – OXIGÊNIO MEDICINAL	70	UND	105,00	7.350,00	K C GUIMARAES LTDA CNPJ 42.711.814/0001-84
2	CARGA TORPEDO 3 LITROS – OXIGÊNIO MEDICINAL	80	UND	115,00	9.200,00	K C GUIMARAES LTDA CNPJ 42.711.814/0001-84
3	CARGA TORPEDO 3 LITROS – OXIGÊNIO MEDICINAL	150	UND	120,00	18.000,00	K C GUIMARAES LTDA CNPJ 42.711.814/0001-84

4	CARGA TORPEDO 3 LITROS – OXIGÊNIO MEDICINAL	50	UND	150,00	7.500,00	K C GUIMARAES LTDA CNPJ 42.711.814/0001-84
5	CARGA TORPEDO 3 LITROS – OXIGÊNIO MEDICINAL	40	UND	220,00	8.800,00	K C GUIMARAES LTDA CNPJ 42.711.814/0001-84
6	CARGA TORPEDO 40 LITROS – AR COMPRIMIDO	20	UND	370,00	7.400,00	K C GUIMARAES LTDA CNPJ 42.711.814/0001-84

Diante do exposto, e em conformidade com o previsto na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 9005, autorizando as providências necessárias para a formalização do contrato e sua execução, dentro dos prazos e condições estabelecidos no edital. Publique-se e cumpra-se.
São João/PR, 12 de março de 2025.
CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO–Prefeito Municipal.

Espécie: TERMO ADITIVO Nº 060/2025

AO CONTRATO Nº 184/2023 – PMSJ
CONTRATANTE: Município de São João – PR.
CONTRATADA: MF Empreendimentos Ltda.
OBJETO: Reprogramação da Planilha de Serviços com Acréscimos e Supressões.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes na execução da obra do Complexo Esportivo Municipal, decorrente da vistoria realizada pelo Fiscal Substituto da Obra, Arquiteto Célio Roberto Farias, onde foram identificadas divergências na execução em relação ao projeto original, bem como a necessidade de adequação de serviços para garantir a conformidade técnica e operacional da edificação;
CONSIDERANDO que a presente reprogramação não altera o valor global do contrato, mantendo-se em R\$ 5.468.569,64 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), mediante compensação entre acréscimos e supressões de serviços;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, que permite a alteração contratual por necessidade técnica e adequação ao interesse público, sem alteração do valor contratado;
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITIVO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por finalidade a reprogramação da planilha de serviços do Contrato nº 184/2023, contemplando acréscimos e supressões conforme os quantitativos e valores indicados no Anexo I – Planilha de Serviços Ajustada.
CLÁUSULA SEGUNDA – SUPRESSÕES
2.1 Os seguintes serviços serão suprimidos da planilha contratual original, resultando em uma redução total de R\$ 235.580,97 (duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais e noventa e sete centavos):

Ref.	Descrição do Item	Unidade	Quantidade Licitada	Quantidade Aditivada	Valor Unitário (R\$)	Valor Aditivado (R\$)
101161	Alvenaria de vedação com elemento vazado (Cobogó)	m²	535,62	344,44	254,58	87.687,53
94228	Calha em chapa de aço galvanizado nº 24	m	105,00	52,00	127,36	6.622,72
94569	Janela de alumínio tipo Maxim-Ar	m²	50,61	50,61	1.436,78	72.715,44
89048	Emboço/Massa única em paredes internas	m²	2.745,90	45,67	46,35	2.116,81
88497	Aplicação de massa látex em paredes	m²	2.166,92	2.166,92	26,03	56.404,93
102491	Pintura de piso com tinta acrílica	m²	831,73	35,09	26,13	916,90

Total de Supressões: R\$ 235.580,97
CLÁUSULA TERCEIRA – ACRÉSCIMOS
3.1 Os seguintes serviços serão acrescidos à planilha contratual original, resultando em um aumento total de R\$ 235.580,97 (duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais e noventa e sete centavos), garantindo o equilíbrio financeiro do contrato:

Ref.	Descrição do Item	Unidade	Quantidade Licitada	Quantidade Aditivada	Valor Unitário (R\$)	Valor Aditivado (R\$)
103328	Alvenaria de vedação com blocos cerâmicos furados	m²	804,69	408,00	122,14	49.833,12
94231	Rufo em chapa de aço galvanizado nº 24	m	180,00	169,00	74,23	12.544,87
91341	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana	m²	22,47	24,10	1.355,49	32.667,31
102189	Jogo de ferragens cromadas para portas/janelas	Un	0,00	21,00	252,54	5.303,34
102180	Instalação de vidro temperado, espessura 8mm	m²	2,70	54,81	577,67	31.622,09
97097	Acabamento polido para piso de concreto armado	m²	1.604,30	721,64	42,51	30.676,92
88423	Pintura com tinta texturizada acrílica em paredes externas	m²	577,98	2.088,17	23,58	49.239,05

Total de Acréscimos: R\$ 235.580,97
CLÁUSULA QUARTA – VALOR GLOBAL DO CONTRATO
4.1 O presente Termo Aditivo não altera o valor global do contrato, que permanece em R\$

5.468.569,64 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), uma vez que os acréscimos e as supressões compensam-se mutuamente.
CLÁUSULA QUINTA – JUSTIFICATIVA TÉCNICA
5.1 A reprogramação da planilha de serviços faz-se necessária devido a inconsistências identificadas na execução da obra, garantindo:
a) Adequação técnica dos serviços ao projeto executivo revisado;
b) Correção de divergências nos elementos construtivos e nos materiais inicialmente previstos;
c) Manutenção da qualidade da edificação, sem comprometer o prazo de conclusão.
CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES
A execução dos serviços ajustados deverá seguir os mesmos prazos estabelecidos no contrato original.
As condições de pagamento e fiscalização permanecem inalteradas.
6.3 Este Termo Aditivo passa a integrar o Contrato nº 184/2023, com todos os seus efeitos jurídicos e administrativos.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, para os devidos fins de direito.
São João/PR, 13 de março de 2025.
MF EMPREENDIMENTOS LTDA – Contratada
CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO–Prefeito Municipal de São João

Cod444444

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

LEI Nº 667/2025

Data 13/03/2025

Autoriza a abertura de um crédito especial em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação a Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 646/2024 de 29/05/2024, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2025, e dá outras providências.

Eu, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 270.950,92 (Duzentos e setenta mil, novecentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos), mediante as seguintes providências:

Parágrafo único. Inclusão de rubrica de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.451.0011.1010 Reforma de Centro Comunitário Bairro São Joaquim

3.3.90.30.00.00 (1067) Material de consumo.....R\$ 60.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.451.0011.1010 Reforma de Centro Comunitário Bairro São Joaquim

3.3.90.39.00.00 (1067) Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 40.331,05

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.451.0011.1011 Melhorias de Centro comunitário Fundo de Vale

4.4.90.52.00.00 (1066) Obras e Instalações.....R\$ 170.619,87

TOTAL.....R\$ 270.950,92

Art. 2º Como recursos para a cobertura do crédito especial, de que trata a presente Lei será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2024 como abaixo especificamos:

Código	Especificação	Valor R\$
1066	Emendas Individuais Impositivas – Transferência especial – INVESTIMENTOS	R\$ 170.619,87
1067	Emendas Individuais Impositivas – Transferência especial – CUSTEIO SÃO JOAQUIM	R\$ 100.331,05

TOTAL.....R\$ 270.950,92

Art. 3º Fica adequada a Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 646/2024 de 29/05/2024, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2025.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 13 de Março de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER - Prefeito Municipal

Cod444366

DECRETO Nº 154/2025

Data 13/03/2025

Súmula. Abre um crédito especial em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação à Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 646/2024 de 29/05/2024, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 667/2025 DE 13/03/2025.

Art. 1º Fica aberto um crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 270.950,92 (Duzentos e setenta mil, novecentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos), mediante as seguintes providências:

Parágrafo único. Inclusão de rubrica de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.451.0011.1010 Reforma de Centro Comunitário Bairro São Joaquim

3.3.90.30.00.00 (1067) Material de consumo.....R\$ 60.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.451.0011.1010 Reforma de Centro Comunitário Bairro São Joaquim

3.3.90.39.00.00 (1067) Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 40.331,05

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.451.0011.1011 Melhorias de Centro comunitário Fundo de Vale

4.4.90.52.00.00 (1066) Obras e Instalações.....R\$ 170.619,87

TOTAL.....R\$ 270.950,92

Art. 2º Como recursos para a cobertura do crédito especial, de que trata o presente decreto será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2024 como abaixo especificamos:

Código	Especificação	Valor R\$
1066	Emendas Individuais Impositivas – Transferência especial – INVESTIMENTOS	R\$ 170.619,87
1067	Emendas Individuais Impositivas – Transferência especial – CUSTEIO SÃO JOAQUIM	R\$ 100.331,05

TOTAL.....R\$ 270.950,92

Art. 3º Fica adequada a Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 646/2024 de 29/05/2024, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2025.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 13 de março de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER - Prefeito Municipal

Cod444367

DECRETO Nº 155/2025

Data 13/03/2025

Súmula. Retira Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 002, DE 13 DE MARÇO DE 2024 DECRETA:

Art. 1º Retira a Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – GTIDE do servidor ADEMIR DOS SANTOS, matrícula nº 8991, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.XXX.545-X, ocupante do cargo de MOTORISTA.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 13 de março de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER - Prefeito Municipal

Cod444452

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025 -PMV – PROCESSO Nº 33/2025

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, o Município de Verê, Estado do Paraná, manifesta interesse na seguinte contratação:

OBJETO – Contratação de empresa para capacitação dos membros do Conselho Tutelar, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Especificações	Quantidade	Unidade	Preço unitário R\$	Preço máximo total R\$
1	26215	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Capacitação Presencial– Atribuições do Conselho Tutelar, interfaces com as políticas públicas, órgãos de defesa de direitos e de controle social. - Fluxograma do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente para atendimentos e sua execução. - Ética do Conselheiro Tutelar: sigilo, respeito interpessoal, priorização da criança e do adolescente em detrimento do adulto centrismo. - Resolução de conflitos, discussões de caso e práticas de atuação como órgão colegiado; - Legislação afeta à Política de Direitos da Criança e do Adolescente. - Relação entre Conselho Tutelar e CMDCA e com a Rede. - Manuseio e alimentação do SIPIA (produção), funcionalidade do sistema. - Importância do SIPIA para o trabalho do Conselho Tutelar. - Importância de manter atualizado o SIPIA para auxiliar na formulação de políticas publicas; (Relatório de dados estatísticos). - Conselho Tutelar e Rede Socio assistencial, fluxo de atendimento através do SIPIA. - Orientação da rede sobre o SIPIA. - Carga Horária: 08 horas - Data a ser definida pela Secretaria competente	8	HR	187,00	1.496,00
VALOR TOTAL EM R\$						1.496,00

JUSTIFICATIVA: A presente contratação se faz necessária, tendo em vista a necessária dos membros do Conselho Tutelar em realizar uma capacitação com o intuito de aprendizagem e conhecimento sobre os sistemas utilizados. Sendo assim, faz-se necessário a dispensa para aquisição do bem. Enquadramento Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1390	05.001.08.243.0005.6020	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Deste modo, fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis (17/03/2025 a 19/03/2025) para a apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados, nos termos da especificação do objeto acima referido. As propostas adicionais deverão ser enviadas acompanhadas dos documentos de habilitação solicitados no Termo de Referência. Eventuais interessados poderão encaminhar a cotação/orçamento de forma presencial (horário de expediente: 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00) ou de forma eletrônica para o e-mail licitacao@vere.pr.gov.br até às 23h59 do último dia útil para envio de propostas adicionais. Somente serão consideradas as propostas enviadas durante o prazo delimitado neste Aviso.

Verê-PR, 13 de março de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER - Prefeito Municipal

Cod444417

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 14 de Março de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3319

Página 51 / 069

EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário, por término de contrato.
CONTRATANTE: Município de Verê/PR.
CONTRATADA: FRANCIELI RODRIGUES DE LARA
OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 13 de março de 2025.
VERÊ, em 13 de março de 2025.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER - Prefeito Municipal

Cod444392

EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário, por término de contrato.
CONTRATANTE: Município de Verê/PR.
CONTRATADO: DEIVID SHULTZ
OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 13 de março de 2025.
VERÊ, em 13 de março de 2025.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
Prefeito Municipal

Cod444393

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê-PR e a empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 24/2025–Pregão Eletrônico nº 4/2025.
OBJETO: Aquisição de material elétrico e iluminação pública com base na Tabela SINAPI, em atendimento às necessidades do Município de Verê/PR.
PRAZO DE FORNECIMENTO: 20 (vinte) dias úteis
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR TOTAL: R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
430	03.001.04.122.0003.2008	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1190	04.002.20.606.0004.2017	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1630	05.001.08.244.0005.2024	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1820	06.001.12.361.0006.2025	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3150	07.001.16.482.0009.2040	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3240	08.001.10.301.0010.2041	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3970	09.001.15.452.0011.2051	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3990	09.001.15.452.0011.2051	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4210	09.002.26.782.0012.2053	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2025.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod444395

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê-PR e a empresa ALBERTON ESCAVACOES E TERRAPLANAGEM LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 25/2025–Pregão Eletrônico nº 7/2025.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de máquinas pesadas através de caminhão tipo prancha, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR TOTAL: R\$ 125.550,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4280	09.002.26.782.0012.2053	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2025.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê-PR e a empresa DIOGO SILVEIRA DE ALVES SERVICOS AUTOMOTIVOS.
ESPÉCIE: Contrato nº 26/2025–Pregão Eletrônico nº 7/2025.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de máquinas pesadas através de caminhão tipo prancha, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR TOTAL: R\$ 89.850,00 (Oitenta e Nove Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4280	09.002.26.782.0012.2053	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2025.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod444396

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê-PR e a empresa LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA-ME.
ESPÉCIE: Contrato nº 27/2025–Pregão Eletrônico nº 8/2025.
OBJETO: Aquisição de sêmen bovino para ser utilizado em projetos de inseminação junto a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Verê-PR.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses
VALOR TOTAL: R\$ 185.690,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil, Seiscentos e Noventa Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1190	04.002.20.606.0004.2017	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2025.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê-PR e a empresa MAXCIEL FELIPIE CHIELA.
ESPÉCIE: Contrato nº 28/2025–Pregão Eletrônico nº 8/2025.
OBJETO: Aquisição de sêmen bovino para ser utilizado em projetos de inseminação junto a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Verê-PR.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses
VALOR TOTAL: R\$ 213.185,00 (Duzentos e Treze Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1190	04.002.20.606.0004.2017	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: onze dias de março de 2025.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê-PR e a empresa PROGENÉTICA COMÉRCIO DE SÊMEN LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 29/2025–Pregão Eletrônico nº 8/2025.
OBJETO: Aquisição de sêmen bovino para ser utilizado em projetos de inseminação junto a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Verê-PR.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses
VALOR TOTAL: R\$ 133.380,00 (Cento e Trinta e Três Mil, Trezentos e Oitenta Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1190	04.002.20.606.0004.2017	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2025.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê-PR e a empresa R. LARSEN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL.
ESPÉCIE: Contrato nº 30/2025–Pregão Eletrônico nº 8/2025.
OBJETO: Aquisição de sêmen bovino para ser utilizado em projetos de inseminação junto a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Verê-PR.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses
VALOR TOTAL: R\$ 243.180,00 (Duzentos e Quarenta e Três Mil, Cento e Oitenta Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1190	04.002.20.606.0004.2017	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2025.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod444399
O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de 4º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê-PR e a empresa CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA FILIAL
ESPÉCIE: Contrato nº 153/2023 – Pregão Eletrônico Nº 43/2023.
OBJETO: Aquisição de medicamentos relacionados pela Farmácia Municipal de Verê, com retirada parcelada, conforme a necessidade, os quais deverão ser entregues ao paciente, mediante apresentação da receita médica.
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 153/2023 para mais 06 (seis) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 17/09/2025 (dezessete dias de setembro de 2025)
DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2025.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos-PR.
Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod444403
O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de 3º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê-PR e a empresa WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ESPÉCIE: Contrato nº 169/2023 – Pregão Eletrônico Nº 43/2023.
OBJETO: Aquisição de medicamentos relacionados pela Farmácia Municipal de Verê, com retirada parcelada, conforme a necessidade, os quais deverão ser entregues ao paciente, mediante apresentação da receita médica.
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 169/2023 para mais 06 (seis) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 17/09/2025 (dezessete dias de setembro de 2025)
DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2025.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos-PR.
Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod444404
O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de 3º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê-PR e a empresa A. G. KIENEN & CIA. LTDA-EPP
ESPÉCIE: Contrato nº 152/2023 – Pregão Eletrônico Nº 43/2023.
OBJETO: Aquisição de medicamentos relacionados pela Farmácia Municipal de Verê, com retirada parcelada, conforme a necessidade, os quais deverão ser entregues ao paciente, mediante apresentação da receita médica.
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 152/2023 para mais 06 (seis) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 17/09/2025 (dezessete dias de setembro de 2025)
DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2025.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos-PR.
Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod444405
O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de 3º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê-PR e a empresa SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ESPÉCIE: Contrato nº 167/2023 – Pregão Eletrônico Nº 43/2023.
OBJETO: Aquisição de medicamentos relacionados pela Farmácia Municipal de Verê, com retirada parcelada, conforme a necessidade, os quais deverão ser entregues ao paciente, mediante apresentação da receita médica.
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 167/2023 para mais 06 (seis) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 17/09/2025 (dezessete dias de setembro de 2025)
DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2025.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos-PR.
Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod444406
O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de 4º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê-PR e a empresa PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ESPÉCIE: Contrato nº 165/2023 – Pregão Eletrônico Nº 43/2023.
OBJETO: Aquisição de medicamentos relacionados pela Farmácia Municipal de Verê, com retirada parcelada, conforme a necessidade, os quais deverão ser entregues ao paciente, mediante apresentação da receita médica.
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 165/2023 para mais 06 (seis) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 17/09/2025 (dezessete dias de setembro de 2025)
DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2025.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos-PR.
Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod444408
O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de 4º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê-PR e a empresa ILG COMERCIAL LTDA
ESPÉCIE: Contrato nº 159/2023 – Pregão Eletrônico Nº 43/2023.
OBJETO: Aquisição de medicamentos relacionados pela Farmácia Municipal de Verê, com retirada parcelada, conforme a necessidade, os quais deverão ser entregues ao paciente, mediante apresentação da receita médica.
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 159/2023 para mais 06 (seis) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 17/09/2025 (dezessete dias de setembro de 2025)
DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2025.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos-PR.
Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod444409
O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de 3º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê-PR e a empresa CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
ESPÉCIE: Contrato nº 154/2023 – Pregão Eletrônico Nº 43/2023.
OBJETO: Aquisição de medicamentos relacionados pela Farmácia Municipal de Verê, com retirada parcelada, conforme a necessidade, os quais deverão ser entregues ao paciente, mediante apresentação da receita médica.
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 154/2023 para mais 06 (seis) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 17/09/2025 (dezessete dias de setembro de 2025)
DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2025.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos-PR.
Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod444410
O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de 3º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê-PR e a empresa MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ESPÉCIE: Contrato nº 164/2023 – Pregão Eletrônico Nº 43/2023.
OBJETO: Aquisição de medicamentos relacionados pela Farmácia Municipal de Verê, com retirada parcelada, conforme a necessidade, os quais deverão ser entregues ao paciente, mediante apresentação da receita médica.
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 164/2023 para mais 06 (seis) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 17/09/2025 (dezessete dias de setembro de 2025)
DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2025.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos-PR.
Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod444411
O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de 4º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê-PR e a empresa F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ESPÉCIE: Contrato nº 157/2023 – Pregão Eletrônico Nº 43/2023.
OBJETO: Aquisição de medicamentos relacionados pela Farmácia Municipal de Verê, com retirada parcelada, conforme a necessidade, os quais deverão ser entregues ao paciente, mediante apresentação da receita médica.
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 157/2023 para mais 06 (seis) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 17/09/2025 (dezessete dias de setembro de 2025)
DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2025.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos-PR.
Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod444412
O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de 4º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê-PR e a empresa MEDICAMENTOS DE AZ LTDA
ESPÉCIE: Contrato nº 162/2023 – Pregão Eletrônico Nº 43/2023.
OBJETO: Aquisição de medicamentos relacionados pela Farmácia Municipal de Verê, com retirada parcelada, conforme a necessidade, os quais deverão ser entregues ao paciente, mediante apresentação da receita médica.
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 162/2023 para mais 06 (seis) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 17/09/2025 (dezessete dias de setembro de 2025)
DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2025.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos-PR.
Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

LEI Nº 668/2025**Data 13/03/2025**

SÚMULA: Dispõe sobre a recomposição salarial dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Verê, Estado do Paraná, para o ano de 2025, nos termos do Artigo 37, inciso X da Constituição Federal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º: Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder a recomposição salarial dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Verê, Estado do Paraná, para o ano de 2025, nos termos do Artigo 37, inciso X da Constituição Federal, concedendo o percentual acumulado de 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento), sendo:

I – 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento), correspondentes à reposição da inflação acumulada entre fevereiro de 2024 à janeiro de 2025, medidas pelo Índice Nacional de Preço Consumidor – INPC;

Art. 2º: Diante da recomposição concedida, os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, da Lei Municipal nº 561/2022, de 13 de outubro de 2022, passam a vigorar conforme Tabelas em anexo.

Art. 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 13 de março de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 14 de Março de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3319

Página 54 / 069

ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 561/2022 ALTERADO PELA LEI Nº 668/2025

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO	CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CLASSE/SÉRIE DE CLASSE	PISO INICIAL
Grupo	Procurador Legislativo	01	16 horas	GOP-PL - A	5.344,75
Ocupacional				GOP-PL - B	5.665,44
Profissional				GOP-PL - C	6.005,37
	Contador Legislativo	01	20 horas	GOP-CL - A	5.344,75
				GOP-CL - B	5.665,44
				GOP-CL - C	6.005,37
///////// /	///////// //	///////// /	///////// /	///////// /	///////// /
Grupo	Oficial Administrativo	01	40 horas	GOT-AO - A	2.968,09
Ocupacional				GOT-AO - B	3.146,18
Técnico				GOT-AO - C	3.334,95
///////// /	///////// //	///////// /	///////// /	///////// /	///////// /
Grupo	Assistente Administrativo	01	40 horas	GOA-AA - A	2.491,52
Ocupacional				GOA-AA - B	2.641,01
Administrativo				GOA-AA - C	2.799,46
///////// /	///////// //	///////// /	///////// /	///////// /	///////// /

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 14 de Março de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3319

Página 55 / 069

Grupo	Zeladora	01	40 horas	GOO-ZE - A	1.753,14
				GOO-ZE - B	1.858,32
				GOO-ZE - C	1.969,82
Ocupacional	VIGIA	01	40 horas	GOO-VI - A	1.753,14
Operacional				GOO-VI - B	1.858,32
				GOO-VI - C	1.969,82

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 13 de março de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

**ANEXO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 561/2022
ALTERADO PELA LEI Nº 668/2025**

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº VAGAS	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	NÍVEL	VENCIMENTO BASE
01	Diretor Administrativo	CC-DA	CC-1	5.943,99
01	Coordenador de Controle Interno	CC-CCI	CC-2	4.521,71
01	Assessor de Imprensa	CC-AI	CC-3	2.972,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 13 de março de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 14 de Março de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3319

Página 57 / 069

ANEXO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 561/2022 ALTERADO PELA LEI Nº 668/2025

FUNÇÕES GRATIFICADAS

VAGAS	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	SÍMBOLO	VALOR
01	Diretor Administrativo	40	FG-DA	2.898,53
01	Coordenador de Controle Interno	40	FG-CI	2.666,65
01	Encarregado Adjunto	40	FG-EN	1.391,29

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 13 de março de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

**ANEXO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 561/2022
ALTERADO PELA LEI Nº 668/2025**

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, DO QUADRO ESPECIAL EM EXTINÇÃO NA VACÂNCIA

GRUPO	CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CLASSE	PISO INICIAL
Quadro Especial em Extinção Na Vacância	Secretária	01	40 horas	QEE-SE	4.340,06

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 13 de março de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 14 de Março de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3319

Página 59 / 069

ANEXO V, DA LEI MUNICIPAL Nº 561/2022 ALTERADO PELA LEI Nº 668/2025

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CLASS E	CARGO	PISO INICIAL	NÍVEL A	NÍVEL B	NÍVEL C	NÍVEL D	NÍVEL E	NÍVEL F	NÍVEL G	NÍVEL H
GOP-PL-A	PROCURADOR	5.344,75	5.558,54	5.780,88	6.012,12	6.252,60	6.502,71	6.762,81	7.033,33	7.314,66
	LEGISLATIVO		NÍVEL I	NÍVEL J	NÍVEL K	NÍVEL L	NÍVEL M	NÍVEL N	NÍVEL O	
			7.607,25	7.911,54	8.228,00	8.557,12	8.899,40	9.255,38	9.625,59	
			NÍVEL A	NÍVEL B	NÍVEL C	NÍVEL D	NÍVEL E	NÍVEL F	NÍVEL G	NÍVEL H
GOP-PL-B	PROCURADOR	5.665,44	5.892,06	6.127,74	6.372,85	6.627,76	6.892,87	7.168,59	7.455,33	7.753,54
	LEGISLATIVO		NÍVEL I	NÍVEL J	NÍVEL K	NÍVEL L	NÍVEL M	NÍVEL N	NÍVEL O	
			8.063,68	8.386,23	8.721,68	9.070,55	9.433,37	9.810,70	10.203,13	
			NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 14 de Março de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3319

Página 60 / 069

			A	B	C	D	E	F	G	H
GOP-PL-C	PROCURADOR	6.005,37	6.245,58	6.495,41	6.755,22	7.025,43	7.306,45	7.598,71	7.902,66	8.218,76
	LEGISLATIVO		NÍVEL I	NÍVEL J	NÍVEL K	NÍVEL L	NÍVEL M	NÍVEL N	NÍVEL O	
			8.547,51	8.889,41	9.244,99	9.614,79	9.999,38	10.399,36	10.815,33	

CLASS E	CARGO	PISO INICIAL	NÍVEL A	NÍVEL B	NÍVEL C	NÍVEL D	NÍVEL E	NÍVEL F	NÍVEL G	NÍVEL H
GOP-CL-A	CONTADOR	5.344,75	5.558,54	5.780,88	6.012,12	6.252,60	6.502,71	6.762,81	7.033,33	7.314,66
	LEGISLATIVO		NÍVEL I	NÍVEL J	NÍVEL K	NÍVEL L	NÍVEL M	NÍVEL N	NÍVEL O	
			7.607,25	7.911,54	8.228,00	8.557,12	8.899,40	9.255,38	9.625,59	
			NÍVEL A	NÍVEL B	NÍVEL C	NÍVEL D	NÍVEL E	NÍVEL F	NÍVEL G	NÍVEL H
GOP-CL-B	CONTADOR	5.665,44	5.892,06	6.127,74	6.372,85	6.627,76	6.892,87	7.168,59	7.455,33	7.753,55
	LEGISLATIVO		NÍVEL I	NÍVEL J	NÍVEL K	NÍVEL L	NÍVEL M	NÍVEL N	NÍVEL O	
			8.063,69	8.386,24	8.721,68	9.070,55	9.433,37	9.810,71	10.203,14	
			NÍVEL A	NÍVEL B	NÍVEL C	NÍVEL D	NÍVEL E	NÍVEL F	NÍVEL G	NÍVEL H
GOP-CL-C	CONTADOR	6.005,37	6.245,58	6.495,41	6.755,22	7.025,43	7.306,45	7.598,71	7.902,66	8.218,76

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 14 de Março de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3319

Página 61 / 069

	LEGISLATIV O		NÍVEL I	NÍVEL J	NÍVEL K	NÍVEL L	NÍVEL M	NÍVEL N	NÍVEL O	
			8.547,5 1	8.889,4 1	9.244,9 9	9.614,7 9	9.999,3 8	10.399,3 6	10.815,3 3	

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 13 de março de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 14 de Março de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3319

Página 62 / 069

ANEXO VI, DA LEI MUNICIPAL Nº 561/2022 ALTERADO PELA LEI Nº 668/2025

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO

CLASS E	CARGO	PISO INICIAL	NÍVEL A	NÍVEL B	NÍVEL C	NÍVEL D	NÍVEL E	NÍVEL F	NÍVEL G	NÍVEL H
GOT-OA-A	OFICIAL	2.968,09	3.086,81	3.210,29	3.338,70	3.472,25	3.611,14	3.755,58	3.905,80	4.062,04
	ADMINISTRATIVO		NÍVEL I	NÍVEL J	NÍVEL K	NÍVEL L	NÍVEL M	NÍVEL N	NÍVEL O	
			4.224,52	4.393,50	4.569,24	4.752,01	4.942,09	5.139,77	5.345,36	
			NÍVEL A	NÍVEL B	NÍVEL C	NÍVEL D	NÍVEL E	NÍVEL F	NÍVEL G	NÍVEL H
GOT-OA-B	OFICIAL	3.146,18	3.272,03	3.402,91	3.539,02	3.680,59	3.827,81	3.980,92	4.140,16	4.305,76
	ADMINISTRATIVO		NÍVEL I	NÍVEL J	NÍVEL K	NÍVEL L	NÍVEL M	NÍVEL N	NÍVEL O	
			4.478,00	4.657,11	4.843,40	5.037,14	5.238,62	5.448,17	5.666,09	
			NÍVEL A	NÍVEL B	NÍVEL C	NÍVEL D	NÍVEL E	NÍVEL F	NÍVEL G	NÍVEL H
GOT-	OFICIAL	3.334,9	3.468,3	3.607,0	3.751,3	3.901,4	4.057,4	4.219,7	4.388,5	4.564,1

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 14 de Março de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3319

Página 63 / 069

AO-C		5	5	8	7	2	8	8	7	1
	ADMINISTRATIV O		NÍVEL I	NÍVEL J	NÍVEL K	NÍVEL L	NÍVEL M	NÍVEL N	NÍVEL O	
			4.746,6 7	4.936,5 4	5.134,0 0	5.339,3 6	5.552,9 4	5.775,0 5	6.006,0 6	

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 13 de março de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 14 de Março de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3319

Página 64 / 069

ANEXO VII, DA LEI MUNICIPAL Nº 561/2022 ALTERADO PELA LEI Nº 668/2025

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

CLASS E	CARGO	PISO INICIAL	NÍVEL A	NÍVEL B	NÍVEL C	NÍVEL D	NÍVEL E	NÍVEL F	NÍVEL G	NÍVEL H
GOA-AA-A	ASSISTENTE	2.491,52	2.591,18	2.694,83	2.802,62	2.914,73	3.031,32	3.152,57	3.278,67	3.409,82
	ADMINISTRATIVO		NÍVEL I	NÍVEL J	NÍVEL K	NÍVEL L	NÍVEL M	NÍVEL N	NÍVEL O	
			3.546,21	3.688,06	3.835,58	3.989,00	4.148,56	4.314,51	4.487,09	
			NÍVEL A	NÍVEL B	NÍVEL C	NÍVEL D	NÍVEL E	NÍVEL F	NÍVEL G	NÍVEL H
GOA-AA-B	ASSISTENTE	2.641,01	2.746,65	2.856,52	2.970,78	3.089,61	3.213,19	3.341,72	3.475,39	3.614,40
	ADMINISTRATIVO		NÍVEL I	NÍVEL J	NÍVEL K	NÍVEL L	NÍVEL M	NÍVEL N	NÍVEL O	
			3.758,98	3.909,34	4.065,71	4.228,34	4.397,48	4.573,37	4.756,31	
			NÍVEL A	NÍVEL B	NÍVEL C	NÍVEL D	NÍVEL E	NÍVEL F	NÍVEL G	NÍVEL H
GOA-AA-C	ASSISTENTE	2.799,46	2.911,44	3.027,90	3.149,01	3.274,97	3.405,97	3.542,21	3.683,90	3.831,25
	ADMINISTRATIVO		NÍVEL I	NÍVEL J	NÍVEL K	NÍVEL L	NÍVEL M	NÍVEL N	NÍVEL O	

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 14 de Março de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3319

Página 65 / 069

	O		I	J	K	L	M	N	O	
			3.984,5 0	4.143,8 8	4.309,6 4	4.482,0 3	4.661,3 1	4.847,7 6	5.041,6 7	

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 13 de março de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 14 de Março de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3319

Página 66 / 069

ANEXO VIII, DA LEI MUNICIPAL Nº 561/2022 ALTERADO PELA LEI Nº 668/2025

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

CLASSE	CARGO	PISO INICIAL	NÍVEL A	NÍVEL B	NÍVEL C	NÍVEL D	NÍVEL E	NÍVEL F	NÍVEL G	NÍVEL H
GOO-ZE-A	ZELADORA	1.753,14	1.823,27	1.896,20	1.972,04	2.050,93	2.132,96	2.218,28	2.307,01	2.399,29
			NÍVEL I	NÍVEL J	NÍVEL K	NÍVEL L	NÍVEL M	NÍVEL N	NÍVEL O	
			2.495,26	2.595,08	2.698,88	2.806,83	2.919,11	3.035,87	3.157,31	
			NÍVEL A	NÍVEL B	NÍVEL C	NÍVEL D	NÍVEL E	NÍVEL F	NÍVEL G	NÍVEL H
GOO-ZE-B	ZELADORA	1.858,32	1.932,65	2.009,96	2.090,36	2.173,97	2.260,93	2.351,37	2.445,42	2.543,24
			NÍVEL I	NÍVEL J	NÍVEL K	NÍVEL L	NÍVEL M	NÍVEL N	NÍVEL O	
			2.644,97	2.750,77	2.860,80	2.975,23	3.094,24	3.218,01	3.346,73	
			NÍVEL A	NÍVEL B	NÍVEL C	NÍVEL D	NÍVEL E	NÍVEL F	NÍVEL G	NÍVEL H
GOO-ZE-C	ZELADORA	1.969,82	2.048,61	2.130,56	2.215,78	2.304,41	2.396,59	2.492,25	2.592,15	2.695,83
			NÍVEL I	NÍVEL J	NÍVEL K	NÍVEL L	NÍVEL M	NÍVEL N	NÍVEL O	
			2.803,67	2.915,81	3.032,45	3.153,75	3.279,90	3.411,09	3.547,53	

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 14 de Março de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3319

Página 67 / 069

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CLASSE	CARGO	PISO INICIAL	NÍVEL A	NÍVEL B	NÍVEL C	NÍVEL D	NÍVEL E	NÍVEL F	NÍVEL G	NÍVEL H
GOO-VI-A	VIGIA	1.753,14	1.823,27	1.896,20	1.972,04	2.050,93	2.132,96	2.218,28	2.307,01	2.399,29
			NÍVEL I	NÍVEL J	NÍVEL K	NÍVEL L	NÍVEL M	NÍVEL N	NÍVEL O	
			2.495,26	2.595,07	2.698,87	2.806,83	2.919,10	3.035,87	3.157,30	
			NÍVEL A	NÍVEL B	NÍVEL C	NÍVEL D	NÍVEL E	NÍVEL F	NÍVEL G	NÍVEL H
GOO-VI-B	VIGIA	1.858,32	1.932,65	2.009,96	2.090,36	2.173,97	2.260,93	2.351,37	2.445,42	2.532,24
			NÍVEL I	NÍVEL J	NÍVEL K	NÍVEL L	NÍVEL M	NÍVEL N	NÍVEL O	
			2.644,97	2.750,77	2.860,80	2.975,23	3.094,24	3.218,01	3.346,73	
			NÍVEL A	NÍVEL B	NÍVEL C	NÍVEL D	NÍVEL E	NÍVEL F	NÍVEL G	NÍVEL H
GOO-VI-C	VIGIA	1.969,82	2.048,61	2.130,56	2.215,78	2.304,41	2.396,59	2.492,45	2.592,15	2.695,83
			NÍVEL I	NÍVEL J	NÍVEL K	NÍVEL L	NÍVEL M	NÍVEL N	NÍVEL O	
			2.803,67	2.915,81	3.032,45	3.153,75	3.279,90	3.411,09	3.547,53	

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 13 de março de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,

Prefeito Municipal.

**ANEXO IX, DA LEI MUNICIPAL Nº 561/2022
ALTERADO PELA LEI Nº 668/2025**

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 14 de Março de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3319

Página 69 / 069

TABELA ESPECIAL DOS CARGOS EFETIVOS DO QUADRO ESPECIAL EM EXTINÇÃO NA VACÂNCIA

CLASS E	CARGO	PISO INICIAL	NÍVEL A	NÍVEL B	NÍVEL C	NÍVEL D	NÍVEL E	NÍVEL F	NÍVEL G	NÍVEL H
QEE-SE	SECRETÁRI A	4.340,0 6	4.513,6 6	4.694,2 1	4.881,9 8	5.077,2 6	5.280,3 5	5.491,5 6	5.711,2 2	5.939,6 7
			NÍVEL I	NÍVEL J	NÍVEL K	NÍVEL L	NÍVEL M	NÍVEL N	NÍVEL O	
			6.177,2 6	6.424,3 5	6.681,3 2	6.948,5 8	7.226,5 2	7.515,5 8	7.816,2 0	

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 13 de março de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

Cod444416